



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 09 de Outubro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.632

73 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	28
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	33
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.....	33
MUNICIPALIDADE	34
DIVERSOS.....	65

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.338, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de desabastecimento do sistema de água no Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV, VI e XXI, da Constituição do Estado do Acre, tendo em vista o disposto na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e, especialmente, o teor da Nota Técnica nº 2/2023/SEMA - SISMA, apresentada no processo SEI nº 0820.009800.00379/2023-58,

CONSIDERANDO que o regime de chuvas no Estado do Acre no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média;

CONSIDERANDO que, no Estado do Acre, o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;

CONSIDERANDO que a diminuição abrupta das precipitações acarreta considerável redução no nível dos Rios Acre, Purus, Juruá, Tarauacá, Envira, Iaco e Moa, atingindo substancialmente o abastecimento hídrico da população, agricultura e pecuária dos municípios localizados em suas respectivas bacias;

CONSIDERANDO que municípios e aldeias indígenas correm o risco de ficar totalmente isolados devido à falta de navegabilidade dos rios, ocasionando diversos problemas de abastecimento de alimentos e outros insumos a essas comunidades;

CONSIDERANDO o risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde nos hospitais e postos médicos dos municípios afetados;

CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar - URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território estadual;

CONSIDERANDO que, com a seca, existe um aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais, das concentrações de monóxido de carbono e material particulado na atmosfera, que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;

CONSIDERANDO os efeitos do fenômeno "El Niño" nos índices pluviométricos e nas temperaturas, prolongando o período de seca nesta região;

CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar pelos próximos noventa dias;

CONSIDERANDO a tendência para o agravamento da diminuição do nível dos rios e para o aumento dos focos de calor;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança

alimentar e nutricional aos alunos da rede pública estadual de ensino dos municípios mais afetados pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndio e estiagem severa,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de desabastecimento do sistema de água no Estado do Acre, fenômeno classificado e codificado como desastre natural - climatológico - seca - seca - COBRADE 1.4.1.2.0.

Parágrafo único. Fica a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC constituída como unidade gestora orçamentária, podendo ordenar despesas atinentes a créditos abertos para atender atividades de apoio aos municípios que estão sofrendo os efeitos da estiagem severa.

Art. 2º Fica criada Sala de Situação, sob coordenação geral da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com apoio técnico das demais instituições do Estado do Acre.

Parágrafo único. A atuação de que trata o caput deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, dispensada a elaboração de termos específicos.

Art. 3º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com vista a atuar junto às autoridades estaduais na execução de atividades e ações de socorro às comunidades isoladas, bem como assistência aos municípios que sofrem os efeitos da seca.

Art. 4º Fica determinada a mobilização intensiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no monitoramento e alerta de dados para subsidiar as tomadas de decisão de mitigação e adaptação aos eventos extremos.

Art. 5º Fica autorizada, observada a legislação em vigor, a realização de campanhas de difusão do tema na mídia, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de noventa dias.

Rio Branco - Acre, 5 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.038-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JUNIOR CESAR DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 1.121-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.039-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANIO OLIVEIRA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 4.028-P, de 5 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.040-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIZ NEY NASCIMENTO DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 1.115-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.041-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MANOEL VIRGULINO LIMA AZEVEDO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.116-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.042-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA MARTA SANTIAGO DO NASCIMENTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 1.118-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.043-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VAUDENIZIA PESSOA DE ARAUJO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 1.122-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.044-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELISIANE FERREIRA DA COSTA ALONSO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 4.030-P, de 5 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.045-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUNIOR CESAR DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.046-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ ALBERTO DA SILVA FARIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.047-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELKE LIMA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.048-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANOEL VIRGULINO LIMA AZEVEDO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.049-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GENILSON FREITAS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.050-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VAUDENIZIA PESSOA DE ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.052-P, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLEICIVÂNIA SILVA NERI RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 4 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.069-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TARCIANE BEZERRA MOURA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.070-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LÍLIA DE OLIVEIRA CAMARGO FROTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 512-P, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.071-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear AGNES CRISTINE FIGUEIREDO CAVALCANTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.072-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor JHON DOUGLAS DA COSTA SILVA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.073-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor LUCAS RODRIGUES GUIMARÃES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.074-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Departamento Administrativo, LEONARDO ZANFORLIN BARBOSA, para responder pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, durante o período de 16 a 18 de outubro de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.075-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor WESLEY BARBOSA DE MORAES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM para a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.076-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora MIKAELLY LOURENÇO CARNEIRO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para o Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.077-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeado através do Decreto nº 1.221-P, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.078-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO FREZ SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.079-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora RUTH PEREIRA DE QUEIROZ MELO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Obras

Públicas - SEOP para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.080-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MOISES DO NASCIMENTO FLOR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 3.350-P, de 28 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.081-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDREIA FERREIRA ALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.082-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RAQUEL MOURA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 1.391-P, de 26 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.083-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ FRANCISCO MENEZES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser

exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.084-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar VERENA MARIA SILVA DA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 1.502-P, de 2 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.085-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Nomear KATIANE BARBOSA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.086-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor EZEQUIEL VIANA DE LIMA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.087-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora DANIELA ARAUJO XAVIER, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser

exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.088-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ELIANA VITALINA NETO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.089-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RICHARD BRANDÃO MENDES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 3.823-P, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.090-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RICHARD BRANDÃO MENDES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.091-P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011984.00172/2023-15, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 1º TENENTE QOAPM R3 o 2º TENENTE PM RG 2487 JOSÉ GILBERTO ROCHA DOS SANTOS.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 6 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4165-P, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00845/2022-59,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora SILVIA MONTEIRO E SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.036-P, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE ROBERTO DE LIMA MURAD para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, no Gabinete Pessoal do Governador - GABGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 3 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 009 SEAD/PMAC, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, no uso das suas atribuições legais, torna pública a convocação para a Avaliação de Títulos, conforme item 9 do Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.

1 DOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Ficam convocados para a Avaliação de Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva em até 10 (dez) vezes o número de vagas por cargo/especialidade, respeitados os empatados na última posição, conforme relação abaixo:

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA

548002154, DIEGO DA SILVA LIMA, 64,00 / 548002050, LETÍCIA MENESES PEREIRA, 63,00 / 548000136, NATHÁSIA DAYANE LIMA DA COSTA, 61,00 / 548002031, MICHELLY ADANY REIS SILVA, 56,00 / 548000133, FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, 55,00 / 548000662, MIRIA ALMEIDA DE LIMA, 55,00 / 548001120, CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH, 54,00 / 548000559, VALÉRIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, 54,00 / 548001958, JONAS MOURÃO DE CASTRO, 53,00 / 548002467, AURAN DOS SANTOS PESSOA, 51,00 / 548002215, RAQUEL BEZERRA DOS SANTOS, 49,00 / 548002418, INGRID MARIA QUEIROZ DE SOUSA, 48,00 / 548001982, ANA PAULA LEMOS DA SILVA, 48,00 / 548001979, LETÍCIA PINHEIRO BARREIROS CHAVES, 48,00 / 548001930, JOSE MARIA DE BARROS SANTOS, 48,00 / 548000183, ENIECIO SUASSUNA PEREIRA FILHO, 48,00 / 548002482, ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS, 47,00 / 548000518, ROMULO CHAVES DA SILVA, 47,00.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL

548002432, ELDER DA SILVA MOURA, 65,00 / 548002224, CHRISTIAN ROBERTO RODRIGUES LOPES JUNIOR, 64,00 / 548001135, RAYANY SABATOVITCH LIMA, 59,00 / 548000047, RENDRICK ALEXANDRE ALEMAO ROGERIO, 59,00 / 548001232, ALLAN GOMES DE OLIVEIRA QUEIROGA, 55,00 / 548002498, LESSANDRO DE ALENCAR BARBOSA GOMES, 55,00 / 548000680, ALAN SOUZA DE LIMA, 55,00 / 548000090, WILSON CAMPOS YARZON, 54,00 / 548002653, CARLOS EDUARDO EPIFANIO DO NASCIMENTO, 53,00 / 548002129, HERLON DE MELO PEREIRA, 53,00 / 548001253, DÂ-MARYS NERI DIAS BIAZI, 53,00 / 548003097, FELIPE MARREIRO DE FREITAS LIMA, 52,00 / 548001783, MIZIAEL ABRAAO SAADI, 51,00 / 548002876, DIOGO ANTONIO ÁVALO DE MORAES, 51,00 / 548000653, NATANAEL DA SILVA NASCIMENTO, 49,00 / 548002997, BRUNA ESTEFANI OLIVEIRA DE SOUZA, 46,00 / 548001329, EMANUELLE STOLNBERGER TRINDADE, 45,00.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA

548000935, THAÍS JARDIM TEODORO BRANCO, 50,00 / 548002530, STEPHANIE STANGER, 47,00.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

548002189, POTHYRA CAMPOS PASCOAL, 51,00 / 548001443, LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO, 49,00 / 548002319, LEVI DA SILVA OLIVEIRA, 47,00 / 548001276, MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA, 46,00.

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA

548002091, MILENA DE SÁ DO VALE, 46,00.

ALUNO OFICIAL COMBATENTE

548001172, LUANA NOGUEIRA SAMPAIO, 71,00 / 548001838, IGOR MAGALHÃES DA SILVA, 70,00 / 548001785, MARCIA MARIA COSME DE LIMA, 70,00 / 548000089, ONACÉLIO DO SANTOS DA SILVA, 70,00 / 548002205, KALHEL LEMKULL DAMASCENO, 69,00 / 548002402, MARIA SUIANE DE SOUZA BRAZ, 68,00 / 548000863, JOSE ARLINDO DA SILVA ARAUJO, 67,00 / 548001966, DANIEL ANDRADE SOUSA, 67,00 / 548000734, LUCAS SAMUEL MIRANDA SANCHES, 66,00 / 548001446, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 66,00 / 548001293, ANDRÉ LUÍS DA CUNHA FERREIRA, 65,00 / 548001212, DAVYD JONHNSONS BRAGA DOS SANTOS, 65,00 / 548000234, ED CARLOS LIMA DE MELO, 64,00 / 548001127, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO, 64,00 / 548000082, ABIDNEGRO RIBEIRO DA SILVA, 64,00 / 548001366, ANTONY LUIS DA SILVEIRA RIBEIRO, 63,00 / 548000934, GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, 63,00 / 548001478, TALISSON RUAN AZEVEDO LIMA, 63,00 / 548000263,

DIEGO LIMA DE ARAÚJO, 63,00 / 548000162, FÁBIO FERNANDES DE SOUSA, 63,00 / 548000156, THIAGO LEGAL GUIMARÃES, 62,00 / 548002266, MARIO AMOEDO LIMA, 62,00 / 548000443, ARETHA CORDEIRO ARAÚJO, 62,00 / 548000113, WELLINGTON MOTA DE CASTRO, 62,00 / 548000096, EMIR ROGERIO MARCELINO BRASIL, 62,00 / 548001111, FRANCISCO SAIMO GONÇALVES DA SILVA, 62,00 / 548001321, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, 62,00 / 548000650, ALDO SÉRGIO ALVES FILHO, 62,00 / 548002313, BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU, 62,00 / 548001353, EDUARDO LIMA NOGUEIRA, 62,00 / 548000860, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO, 61,00 / 548001126, FÉRICLES JOAB MORENO DA SILVA, 61,00 / 548000144, INGRID FERREIRA DA SILVA, 61,00 / 548002289, LUCAS VIANA FREIRE, 61,00 / 548002387, PEDRO BARROSO LUCAS, 60,00 / 548002328, FRANCISCO DOUGLAS FILGUEIRA DE OLIVEIRA, 60,00 / 548000603, ALEXANDRE DE OLIVEIRA GONDIM, 60,00 / 548000287, IVAEL PEREIRA MOREIRA, 60,00 / 548002284, LÍGIA KEETLY SILVA ALEXANDRINO, 60,00 / 548000099, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA, 60,00 / 548000454, JESSICA MOURA DOS SANTOS NOGUEIRA, 60,00 / 548002238, CATHARINE ÁVILA DA SILVA, 60,00 / 548001667, ANTONIO JANAILTON DA SILVA COSTA, 59,00 / 548000629, ÁDAM DE SOUZA ANASTÁCIO, 59,00 / 548001181, MARIA ROSELY CRISPIM DOS REIS, 59,00 / 548001934, ROBER DE OLIVEIRA VEIGA, 59,00 / 548001604, ANTONIO HENRIQUE COSTA DE SOUZA, 59,00 / 548001999, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO DOS SANTOS, 59,00 / 548000901, MARIA DE FATIMA SILVA MADEIRO, 59,00 / 548000279, PAULO AECIO MARTINS DE LIMA, 59,00 / 548001728, SILVERIO ROQUE GOMES, 59,00 / 548002085, SÂMIA GONÇALVES DA SILVA SPEROTTO, 58,00 / 548000962, DIVINO MATEUS SILVA GOMES, 58,00 / 548001184, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR MELO, 57,00 / 548000663, CÍCERA SAMPAIO DA SILVA, 57,00 / 548000013, MATHEUS MARREIRO DE FREITAS LIMA, 57,00 / 548002488, DEBORAH LUISA SOUZA DA SILVA, 57,00 / 548001061, JUDESSON FERREIRA DE OLIVEIRA, 56,00 / 548000309, CAROLAINE DA SILVA LIMA, 56,00 / 548001658, JOAO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, 56,00 / 548002159, THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, 55,00 / 548003092, EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA, 55,00 / 548001413, CLEITON ROCHA MAIA, 55,00 / 548000920, CLARA NASCIMENTO PIMENTEL, 55,00 / 548002365, FLÁVIO HENRIQUE BARROS D OLIVEIRA, 55,00 / 548002192, LUIZ FELIPE MORAIS MENEZES, 55,00 / 548001809, RODRIGO MONTEIRO SINGUI, 55,00 / 548002337, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA, 54,00 / 548003144, NAYARA ARAUJO DA COSTA SANTOS, 54,00 / 548000985, MARCOS MARÇAL DA COSTA SILVA, 54,00 / 548000887, RONIELE VIANA DE OLIVEIRA, 54,00 / 548001250, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO, 54,00 / 548000324, TALYSON DA SILVA NOGUEIRA, 54,00 / 548002202, JAKSON LIBIO DOS SANTOS, 54,00 / 548001535, WEULA PAULA MELLO DA SILVA, 54,00 / 548001392, ÉRICLES MORENO DA SILVA, 53,00 / 548000052, ARTHUR MATIAS CASSIANO, 53,00 / 548000314, CAMILA DE HOLANDA VASCONCELOS, 53,00 / 548000216, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 53,00 / 548001299, NERIMAR MAGNO DE OLIVEIRA, 53,00 / 548000946, CARLOS ADRIANO RABELO FERREIRA, 53,00 / 548000195, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, 53,00 / 548001037, CLEMILTON PINTO DE SOUZA, 53,00 / 548001983, FRANCISCA DE FÁTIMA GONÇALVES PAIVA, 53,00 / 548000181, PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA, 53,00 / 548002531, SAVANNA VICTORIA DA SILVA LIMA, 52,00 / 548000383, WERLEN FERREIRA DA SILVA, 52,00 / 548002267, DAVIR AZEVEDO DE FRANÇA, 52,00 / 548001806, JULIO CESAR DA CUNHA FERREIRA, 52,00 / 548002756, ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, 52,00 / 548001795, PAULO ROBERTO MORAIS DA COSTA, 52,00 / 548000338, BETHANIA MATIAS E SILVA, 51,00 / 548001322, VITOR MONTEIRO SINGUI, 51,00 / 548002325, TAINÁ TALES CUTRIM DE JESUS, 51,00 / 548000006, BRUNA ROANA DA SILVA DELILO, 51,00 / 548002130, NALIDIA FERREIRA ABREU, 51,00 / 548002398, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 51,00 / 548001762, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 51,00 / 548001683, JULIA MARIA SOUZA DE ASSIS, 51,00 / 548000012, JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA, 51,00 / 548000929, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO, 50,00 / 548000775, ISMAEL SILVA FARIA, 50,00 / 548001884, MARCIEL SCHUAVAB MACÊDO, 50,00 / 548000685, CAIO DE SOUZA ALEMÃO, 50,00 / 548001559, ADONIS FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, 50,00 / 548001460, ADONIS UELES MODESTO MATIAS, 50,00 / 548002557, MARIANNE LIMA SANTOS, 49,00 / 548002335, WELISSON HESPANHOL DE MESQUITA, 49,00 / 548002405, JUNIOR ANDRADE DA SILVA, 49,00 / 548001844, MARCLEISON FRANÇA DE ARAÚJO, 49,00 / 548000205, MONALIZA OENNING DA SILVA, 49,00 / 548000190, KAROLAYNE GOMES DA MOTA, 49,00 / 548000280, DANIELE MOTA BEZERRA, 49,00 / 548001467, JESSIN LIMA DE VASCONCELOS, 49,00 / 548001612, VITÓRIA LORANE NASCIMENTO SILVA, 49,00 / 548002588, PEDRO LUCAS DE LIMA ANDRADE, 49,00 / 548002704, ISA DE FARIAS LOPES, 49,00 / 548001300, JÚ-

LIO CEZAR SOUSA DOS SANTOS, 49,00 / 548000412, CAIO VICENTE DA SILVA, 49,00 / 548002493, ISMAEL DE OLIVEIRA LIMA, 48,00 / 548000114, REINALDO GONÇALVES DOS ANJOS, 48,00 / 548001961, IZABELY LIMA LOPES, 48,00 / 548002987, ALEF ALMEIDA CARDOSO, 48,00 / 548003396, GIOVANNI JOSÉ LEÃO MIGUÉIS, 47,00 / 548001128, UYHARA KELIANE DE SOUZA ROCHA DA SILVA, 47,00 / 548000141, MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA, 47,00 / 548002469, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 46,00 / 548002217, UILIAN DA SILVA OLIVEIRA, 46,00 / 548000217, MARCIA VASCONCELOS COSTA, 46,00 / 548000045, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 46,00 / 548000927, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 46,00 / 548000076, EUZÉBIO IZIDORIO DA SILVA NETO, 46,00 / 548001608, ENISON SILVA DA FONSECA, 46,00 / 548002070, ANA PAULA BRAGA DE FREITAS, 46,00 / 548000409, MARINEZ GARCIA DOS SANTOS, 46,00 / 548002270, PRISCILA FERREIRA PIRES, 45,00 / 548000015, HEMELLY DE AGUIAR ROCHA, 45,00 / 548002506, GILBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA NETO, 45,00 / 548003119, WELISSON BASILIO DE SOUZA, 45,00 / 548000479, FRANCISCO RINAURO OLIVEIRA DA CUNHA, 45,00 / 548001004, JANISO QUEIROS DA SILVA, 45,00.

1.2 Serão analisados os títulos apenas dos candidatos aprovados conforme Resultado Preliminar da Redação.

1.3 Não serão analisados os títulos dos candidatos reprovados na Redação, mesmo que convocados para a etapa da Avaliação de Títulos.

2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, valerá no máximo 5 (cinco) pontos.

2.2 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a ele computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

2.3 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em link específico que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmac23> das 10h do dia 16/10/2023 até às 14h do dia 23/10/2023.

2.4 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV.

2.5 Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.

2.6 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

2.7 Os títulos que serão aceitos estão descritos nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.

2.8 Demais informações a respeito da etapa constam no item 9 do Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 283 4628 ou do e-mail concursopmac23@fgv.br.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Luciano Dias Fonseca
Comandante Geral da Polícia Militar

Processo nº 0006.016609.00086/2023-33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2023, que tem como objeto aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, adjudicado em favor da empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.582.979/0001-04, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 1.070.396,00 (um milhão, setenta mil, trezentos e noventa e seis reais).

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2023 – DERACRE
SEI Nº 0038.013784.00040/2023-18

Objeto: Contratação de empresa para melhoramento de pontos críticos de Ramais na Zona Rural de Rio Branco.
Edital e Informações: O edital está à disposição no site www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 10/11/2023 às 08h, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 06 de Outubro de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 028/2023 – SESACRE
SEI Nº 0019.004679.00116/2022-23
Objeto: Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Edital e Informações: O edital está à disposição no site www.licitacao.ac.gov.br.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 23/10/2023 às 07h30min, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 06 de Outubro de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 070/2023 – DERACRE
SEI Nº 0038.013356.00009/2023-73
Objeto: Fornecimento de refeições prontas tipo (marmite), para atender as demandas operacionais e administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no município de Rio Branco.
Edital e Informações: O edital está à disposição no site www.licitacao.ac.gov.br.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 23/10/2023 às 07h30min.
Rio Branco-AC, 06 de Outubro de 2023.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 350/2023 – SECC
SEI Nº 4002.011628.00030/2023-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (café da manhã, brunch, almoço, jantar, coffee break, coquetel e happy hour), para o atendimento dos eventos oficiais, protocolares e sociais promovidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil e pelo Gabinete do Governador.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 09/10/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver ALERTA LICON e pedidos de esclarecimentos não respondidos pelo órgão demandante.
Rio Branco-AC, 05 de Outubro de 2023.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 361/2023 – IEPTEC
SEI Nº 2817.013067.00117/2023-22
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas, coletes, dólmas e jalecos), para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC,

através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, em atendimento as parcerias com outras instituições de governo, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal para a oferta de Cursos de Educação Profissional.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 09/10/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos não respondidos pelo órgão demandante. Rio Branco-AC, 06 de Outubro de 2023.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023 – SESACRE
SEI Nº 0019.014994.00004/2023-43

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturar o Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco, contemplados com a Portaria Nº 3.340/2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 09/10/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos não respondidos pelo órgão demandante. Rio Branco-AC, 06 de Outubro de 2023.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 – SEICT/CBMAC

Licitantes Classificadas: 1ª colocada, SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, 2ª colocada, GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI, 3ª colocada, KR SOUZA LTDA, 4ª colocada MOTA & MOTA CONSTRUÇÃO LTDA, 5ª colocada, TWC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Licitantes Desclassificadas: 1) JURUA CONSTRUTORA EIRELI e 2) L.F.O. PESSOA LTDA

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 06 de Outubro de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SEASDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0860.012952.00861/2023-29, referência a Memorando-Circular nº 25/2023/SEASD-DAGS (8285322);

CONSIDERANDO a PORTARIA SEASD Nº 274, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.610, o qual estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e Lotar os servidores abaixo listados, nos setores discriminados em organograma, vinculados à Diretoria de Assistência Social - DIPAS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH;

UNIDADE	SERVIDORES	CARGO
Diretoria de Assistência Social - DIPAS	I - Elias de Oliveira Bezerra	Apoio Administrativo
	II - Maria Janete Cariolano de Souza	Apoio Administrativo
	III - Lúcia Messias Sales	Apoio Administrativo
Assessoria Executiva de Assistência Social - ASSEA	I - Regiane de Lima Ferreira	Assessora Executiva
Assessoria Executiva de Indigenismo e Comunidades Tradicionais - ASSEICT	I - Andreia Guedes de Oliveira	Assessora Executiva
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – DEPPTR	I - Ismael Dias Maia	Chefe de Departamento
	II - Amanda Isabela Lúcia da Silva	Administrativo
	III - Silvana Maria Pedroza V. de Mendonça	Administrativo
	IV - Maria Cristina Duarte de Oliveira	Administrativo
Divisão de Condicionalidade - DIVCON	I - Lidiane Alves Moreno da Silva	Chefe de Divisão
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS - DEPSUAS	I - Ângela Maria de Oliveira Albuquerque	Chefe de Departamento
Divisão de Vigilância Socioassistencial e Rede Suas - DIVVRS	I - Cleiciany Lira Rufino	Chefe de Divisão
Divisão de Gestão Descentralizada - DIVGED	I - Flávio Lacerda dos Santos	Chefe de Divisão
Divisão de Regulação - DIVRE	I - Cleiciany Lira Rufino	Chefe de Divisão
Divisão de Gestão do Trabalho - DIVGET	I - Ângela Maria de Oliveira Albuquerque	Chefe de Divisão
Divisão da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - DIVRESP	I - Mayra Larissa Lira de Lima	Chefe de Divisão
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DEPPSB	I - Laffia Neves Lima	Chefe de Departamento
Divisão de Benefícios - DIVBE	I - Marilcia da Silva Oliveira	Chefe de Divisão
	II - Camila Rodrigues Lima	Técnica de Divisão
Divisão de Serviços e Programas - DIVSP	I - Danielly Castelo Macedo de Freitas	Chefe de Divisão
	II - Marcela Rocha da Silva	Coordenadora do PCF
	III - Raimunda Nely da Silva Leal	Multiplicadora
	IV - Valdenisa Gomes de Oliveira	Multiplicadora
	V - Xaris Demétrio Pimentel	Multiplicadora
	VI - Kemila Ponce de Souza	Técnica da Divisão
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DEPPSE	I - Hélio Cezar Koury Filho	Chefe de Departamento
Divisão de Média Complexidade - DIVMC	I - Ana Rosa Garcia Pinto	Chefe da Divisão
	II - Anderson Lima de Andrade Brito	Coordenador em Abordagem Social e Atendimento à População de Rua
	III - Lorraine Anástacia Brito Ribeiro	Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Divisão de Alta Complexidade - DIVAC	I - Cristian de Nascimento Souza	Chefe de Divisão
	II - Nair Oliveira Barbosa Mamed	Coordenadora dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
	III - Emily Derze Dias	Coordenadora dos Serviços de Acolhimento para Mulheres
Unidade de Acolhimento Casa Abrigo do Juruá - UACAJ	I - Marinete Ferreira da Cunha	Coordenadora
Unidade de Acolhimento Casa Abrigo Mãe da Mata - UACAMM	I - Maria da Conceição Monteiro	Coordenadora
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO - DEPHAB	I - Nágila de Souza Rocha	Chefe do Departamento
	II - Tamires Caroline Soares Lima da Silva	Assistente Social
	III - Leidna Chaves Bezerra	Assistente Social
	IV - Jandyr de Souza Rosas	Assistente Social
	V - Vanuzia Damasceno da Silva	Apoio Técnico
	VI - Eliene de Menezes Araujo	Apoio Técnico
Divisão de Habitação - DIVHAB	I - Maria Betânia de Castro Nascimento	Chefe de Divisão
Divisão do Controle Financeiro da Habitação - DIVCFHAB	I - Maria Valdecir de Freitas Souza	Chefe de Divisão
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FEAS – DEPFEAS	I - Regiane de Lima Ferreira	Chefe de Departamento

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEASDHM Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2023;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a contar do dia 05 de setembro de 2023.

Rio Branco - Acre, 03 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023

Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2699, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 591/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO LTDA – ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gráficos, visando atender a Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, através da Divisão de Currículo, na realização de formações relativas à implementação da BNCC, por meio do Currículo de Referência Único do Acre – Etapa do Ensino Médio. Em cumprimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201900823-3, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 215/2022 (SEI Nº 0014.013896.00042/2023-19), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: VANDA GOMES DE BRITO – Matrícula: 9184880-9;

II – Gestor Substituto: KÁTIA DA SILVA ALBUQUERQUE LEÃO – Matrícula: 9109064-7;

III – Fiscal Titular: CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA – Matrícula: 250112-1;

IV – Fiscal Substituto: SORAYA DO NASCIMENTO ALVES – Matrícula: 9273310/3 E 4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes

para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2702, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a oferta do Ensino Médio Regular no Colégio Acreano, a partir do ano de 1997;

Artº 2º Revogar a Portaria SEE Nº 2.623, de 06 de novembro de 2018;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO JOELMA OLIVEIRA DE LIMA

RESOLUÇÃO Nº 01 /CEJOL/2023

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO JOELMA OLIVEIRA DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Roberto Filgueira Rola Presidente

Avila de Souza Oliveira do Vale

Laelia Mendes Marques Miranda

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Joelma Oliveira de Lima, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco - AC, 06 de outubro de 2023

Ana Paola da Pereira da Silveira Correia
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II

RESOLUÇÃO Nº 01/CEMA/2023

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art.1º- Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

• Alexandre Leite do Nascimento

• Raquel Oliveira Januário

• Maria Lindacy de Melo Leite

Art. 2º- Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Marcílio Nunes Ribeiro II, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Cruzeiro do Sul-Ac, 05 de outubro de 2023.

Josir da Costa Maia
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CEFFC

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo relacionados:

1º Alda Ferreira de Lima Nascimento – Presidente

2º Juliana Maria da Rocha – Membro

3º Isamilde Nascimento dos Santos– Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo FNDE e pelo estado do Acre através da secretaria de Estado de Educação para aplicação no desenvolvimento das atividades da escola Francisco Freire de Carvalho, nos termos da lei nº 1.569 de 23 de Julho de 2004 – Lei de autonomia financeira das escolas públicas estaduais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Mâncio Lima – Acre, 06 de outubro de 2023.

Josimar Araújo Rodrigues
Presidente do Comitê executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: Será objeto da presente licitação para aquisição de material pedagógico, expediente, capital, esportivo e limpeza para atender as necessidades da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de

Brasileia-Ac, através da Tomada de preço nº 03/2023, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – Anexo I desta Tomada de Preço. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Acre Indústria Representação Comércio e Projetos de Incêndio - LTDA inscrita sob o CNPJ de nº 21.467.044/0001-04, foi vencedora do item 12 totalizando um valor de R\$ 276,12 (duzentos e setenta e seis e doze centavos) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Brasileia-AC, 29 de setembro de 2023.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: Será objeto da presente licitação para aquisição de material pedagógico, expediente, capital, esportivo e limpeza para atender as necessidades da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia-Ac, através da Tomada de preço nº 03/2023, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – Anexo I desta Tomada de Preço. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: C S Serviços inscrita sob o CNPJ de nº 12.606.457/0001-23 nos itens: 15, 18, 19, 29, 33, 34, 50, 61, 62 e 74 totalizando um valor de R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Brasileia-AC, 29 de setembro de 2023.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: Será objeto da presente licitação para aquisição de material pedagógico, expediente, capital, esportivo e limpeza para atender as necessidades da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia-Ac, através da Tomada de preço nº 03/2023, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – Anexo I desta Tomada de Preço. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: C. C. Correia inscrita sob o CNPJ de nº 33.087.296/0001-89, foi vencedora do item 77 totalizando um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: Será objeto da presente licitação para aquisição de material pedagógico, expediente, capital, esportivo e limpeza para atender as necessidades da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia-Ac, através da Tomada de preço nº 03/2023, conforme ESPE-

CIFICAÇÃO DO PRODUTO – Anexo I desta Tomada de Preço. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: M.G.S. PEREIRA LUCENA foi vencedora dos itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75 e 79 totalizando um valor de R\$ 12.228,80 (doze mil, duzentos e vinte e oito reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Brasília-AC, 29 de setembro de 2023.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: Será objeto da presente licitação para aquisição de material pedagógico, expediente, capital, esportivo e limpeza para atender as necessidades da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasília-Ac, através da Tomada de preço nº 03/2023, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – Anexo I desta Tomada de Preço. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Papelaria Amazônia inscrita sob o CNPJ de nº 10.584.284/0001-64 nos itens: 03, 05, 06, 35, 60, 63, 70 e 76 totalizando um valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Brasília-AC, 29 de setembro de 2023.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: Será objeto da presente licitação para aquisição de material pedagógico, expediente, capital, esportivo e limpeza para atender as necessidades da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasília-Ac, através da Tomada de preço nº 03/2023, conforme ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO – Anexo I desta Tomada de Preço. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Papelaria Rosales inscrita sob o CNPJ de nº 48.807.054/0001-90, nos itens: 20, 23, 24, 25, 42, 45, 46, 48, 53, 54, 56 e 78 totalizando um valor de R\$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais) classificada como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Brasília-AC, 29 de setembro de 2023.

Fernanda Gomes dos Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
– SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 90/2023/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FEDERAÇÃO DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS ACREANOS – FDUA
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto viabilizar recursos financeiros para fomentar as atividades realizadas pela federação de

desportos Universitários Acreanos-FDUA, para promover a realização dos jogos universitários do Acre, o JUAC 2023, com a finalidade de realizar as competições esportivas destinadas a congregar estudantes universitários de todo estado e selecionar as equipes que representarão o Acre nos jogos Universitários Brasileiros - JUBs 2023.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5567

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Renner Santos de Carvalho – Presidente da Federação de Desporto Universitários Acreanos - FDUA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 591/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022
SEI Nº 0014.013896.00042/2023-19-ATA SRP Nº 03/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gráficos, visando atender a Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, através da Divisão de Currículo, na realização de formações relativas à implementação da BNCC, por meio do Currículo de Referência Único do Acre – Etapa do Ensino Médio. Em cumprimento ao Termo de Compromisso PAR nº 201900823-3. Conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 65.010,00 (sessenta e cinco mil e dez reais). Nota de empenho nº 7170018431/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.4465.0000 – Ensino Médio (Regular); Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de recurso: 2.570.0200.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Guadalupe de Souza Pereira - Mult Graf Indústria Gráfica, Editora e Comércio Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO CONSORCIO ITAMARATY
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2023

Objeto: Será objeto da presente licitação aquisição de material: Expediente, Esportivo e Permanente.

Retirada do Edital: No Núcleo de Educação de Tarauacá (Coordenação da Prestação de Contas), na Rua Justiniano de Serpa, s/n Tarauacá – AC 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min horas, no período de 09/10/2023 à 23/10/2023. (No expediente)

Data de Abertura: 24/10/2023 às 14h30 min, no Centro de Educação Permanente (CEDUP), na Rua Benjamin Constant, Nº 1350 Tarauacá – AC. Tarauacá-Acre, 06 de outubro de 2023.

COMISSÃO:

Valdecir de Quadros Dantas

Gilcélio Acioli Holanda

Fredison Carlos Barbosa do Carmo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ANULAÇÃO Nº 5/2023/SEE

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, o Sr. Aberson Carvalho de Sousa, nomeado por meio do Decreto nº 11-P de 1º de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento nas súmulas 346 e 473:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

a ANULAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, por erro material na formalização dos autos, do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 83/2023/SEE, em favor da COOPERATIVA NOVA ALIANÇA DOS PRODUTORES DE FARINHA DO VALE DO JURUÁ- COOPERFARINHA, CNPJ n.º 07.643.660/0001-30, no valor de R\$ 27.556,48 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender as necessidades dos alunos integrantes das escolas da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, na regional do Juruá., contrato 477/2022, publicado no Diário Oficial nº 13.625 de 28 de setembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ANULAÇÃO Nº 6/2023/SEE

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, o Sr. Aberson Carvalho de Sousa, nomeado por meio do Decreto nº 11-P de 1º de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento nas súmulas 346 e 473:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

a ANULAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, por erro material na formalização dos autos, do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 82/2023/SEE, em favor da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO JURUÁ - COOPERFAM, CNPJ n.º 30.284.917/0001-26, no valor de R\$ 26.701,29 (vinte e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos), referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos -PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios da regional do Juruá, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 003/2022 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo, contrato 478/2022, publicado no Diário Oficial nº 13.625 de 28 de setembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2023/SEE - DEGP/SEE - SEADJE

O Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE,

NOTIFICA os senhores relacionados no anexo único deste edital, a comparecerem à Divisão de Vida Funcional/SEE, localizada na rua: Rio Grande do Sul Nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco/AC, CEP 69911-018, (telefone (68) 3213-2314/e-mail: dfuncional@see.ac.gov.br) para que tomem ciência da restituição ao erário, em virtude da impossibilidade de obtenção do “ciente” nos autos do processo, abrindo-se o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta notificação, nos termos do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, para proceder à quitação do débito ou 10 (dez) dias para apresentar defesa em relação à decisão exarada, cumprindo o disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

No caso de não comparecimento para negociação quanto a restituição ou apresentar defesa, implicará em inscrição na dívida ativa do Estado, para cobrança judicial, conforme o parágrafo único do artigo 51, da referida Lei.

ANEXO ÚNICO

SENHOR (A)	CPF	Nº DO PROCESSO
ALCILENE ARAUJO MEDEIROS	339.581.062-34	0014.004849.00740/2023-71
ANA KARLA PATRICIO DE OLIVEIRA	717.577.321-87	0014.004849.00840/2023-05
ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO	018.804.662-36	0014.000224.00055/2023-86
BRUNO HERMANI CANDIDO SANTANA	164.451.802-30	0014.004770.05764/2023-11
CARTEJANE RIBEIRO DA SILVA	798.751.732-15	0014.004849.00754/2023-94
CLAUDENIR SAAR XAVIER	308.146.692-04	0014.004849.00746/2023-48
DAVID JOSE DE DAVID GOIS	196.510.152-68	0014.004849.01035/2023-91
ERASMO OLIVEIRA DIAS	649.093.282-20	0014.004849.00735/2023-68
GILCYKELLE CHAVES DE ARAUJO	007.814.062-50	0014.004770.09626/2022-12
GIOVANI SAMPAIO PEDROZA	031.036.322-58	0014.004849.00744/2023-59
JEANE LIMA DO NASCIMENTO TOME	672.751.092-04	0014.004849.00515/2023-34
JOELINA ANDRADE DA SILVA	597.168.512-00	0014.004849.00743/2023-12
LUANA RODRIGUES DE MELO FERNANDES	769.073.092-20	0014.004849.00690/2022-41
MARIA LIDIANE ROSA NASCIMENTO	691.284.212-72	0014.004849.00753/2023-40
MARICELIA SOARES DE SOUZA	876.878.952-15	0014.004849.00750/2023-14
PAULO VIEIRA DE CASTRO	111.040.358-55	0014.004849.00747/2023-92
RAYNARA COSTA DE ABREU	008.249.532-74	0014.004849.00748/2023-37
ROGGER NOLASCO DIAS	196.093.962-91	0014.004849.00736/2023-11
SARA BRASIL DO SANTOS	048.865.992-22	0014.004849.00738/2023-00
SHERMA MARIA SILVA DE SOUZA SANTOS	654.999.802-68	0014.004849.00722/2022-16

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria SEE Nº 001/2023

SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 243, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 039/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.116/0001-13, assinado em 04 de outubro de 2023, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção nos ramais telefônicos e na central telefônica, retirada de equipamento PABX, recuperação da CPU (base) a substituição da fonte de alimentação, reprogramação, reinstalação, ativação da mesa PC e ativação dos ramais da SEHURB - Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, conforme especificações, estabelecidas na DIPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24 INC. II LEI Nº 8.666/93, PARECER Nº 49/2023/SEHURB – ASJUR, Processo SEI nº 0844.013400.00003/2023-09.

Gestor Titular: José Ricardo Leite de Medeiros, Matrícula: 9509216-2, e-mail: ajose.leite@ac.gov.br;

Gestora Substituta: Alexandra Eleuterio Cavalcante, Matrícula: 9269975, e-mail: alexandra.cavalcante@ac.gov.br;

Fiscal Titular: Roney da Silva Sales, Matrícula: 9217762, e-mail: roney.sales@ac.gov.br;

Fiscal Substituta: Sailane Amorim Ferreira, Matrícula: 9608141, e-mail: sailane.amorim@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago

Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB

Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 039/2023

PROCESSO SEI Nº 0844.013400.00003/2023-09

DIPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24 INC. II LEI Nº 8.666/93

PARECER Nº 49/2023/SEHURB – ASJUR

DO OBJETO DO CONTRATO E LOCAL DA EXECUÇÃO: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de manutenção nos ramais telefônicos e na central telefônica, retirada de equipamento PABX, recuperação da CPU (base) a substituição da fonte de alimentação, reprogramação, reinstalação, ativação da mesa PC e ativação dos ramais da SEHURB - Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.

A prestação dos serviços de manutenção objetos da presente contratação será realizada no SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, com sede na Avenida das Acácias, Zona A, Bairro Distrito Industrial, Lote 01, na cidade de Rio Branco/AC, com o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Divisão de Tecnologia da Informação – DIVTE.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O serviço demandado deverá ser executado de acordo com a especificação descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Sistel Telecomunicações Comercio Serviço - LTDA - CNPJ: 01.221.116/0001-13 Valor Total (R\$)
	PEÇAS		
1	Fonte de alimentação da central telefônica digistar XT	1	850,00
	SERVIÇOS		
2	Retirada de equipamento PABX, recuperação da CPU (base) e substituição da fonte de alimentação, reprogramação, reinstalação, ativação da mesa PC e ativação dos ramais	1	4.600,00
	VALOR TOTAL (R\$):		5.450,00

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), execução contratual, a ser pago em parcela única de acordo com os serviços e peças efetivamente demandados, devendo ser pago até o 30º (trigésimo) dia útil após o vencimento, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação do documento fiscal sem emendas ou rasuras entregues no protocolo da SEHURB.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA: O prazo de vigência deste contrato de prestação de serviço será de 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que obtidas condições mais vantajosas para a Administração, consoante o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A execução deste ajuste coincide com o prazo de sua vigência.

A eficácia deste Contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 744001 – Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

Natureza de Despesas:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1.500.0100 – (RPT).

Nota de Empenho: 7440010270 de 02/10/2023 – Serviços
 Nota de Empenho: 7440010271 de 02/10/2023 - Peças
 Será emitida Nota de Empenho ordinário a conta da dotação orçamentária específica para atender as despesas inerentes a execução do serviço e aquisição das peças.
 Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado em 04/10/2023, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB - CONTRATANTE, e a senhora Laureci Aparecida Oliveira Angra, pela empresa SISTEL – Sistema Telecomunicações, Comércio e Serviços LTDA.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE EMPENHO
 EMPENHO Nº 7190011197/2023
 REQUISIÇÃO Nº 358/2023
 EMPRESA: MX DESIGN LTDA
 PROCESSO SEI Nº 0819.012783.00066/2023-71 – Ref. contratação de serviço técnico especializado para criação de projeto gráfico, ilustração, editoração, revisão de texto e diagramação, em razão da necessidade da atualização do Plano Estadual de Segurança Pública, versão 2023-2030, Dispensa de Licitação nº: 19/2023
 VALOR: R\$ 12.000,00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 719.001 06.183227742850000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
 FONTE DE RECURSO: 15010600
 Data: 13/09/2023

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023
 PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA C M CONFECÇÕES EIRELI
 PROCESSO Nº. 0819.012931.00102/2023-19
 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, DA LEI 8.666/93
 PARECER ASSEJUR/SEJUSP Nº209/2023
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (vestimentas operacionais profissionais), para atender a Secretaria de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, destinado ao Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC.
 DO VALOR: O valor total deste contato é de R\$ 17.466,75 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
 DO PRAZO: 05/10/2023 a 31/12/2023
 Programa de Trabalho: 71900106183227742850000
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte de Recurso: 15010600 e 15000100
 Rio Branco-AC, 05 de outubro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Ilcione Aparecida da Silva Martins, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023
 PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA WIGLYSON GOMES DOS SANTOS
 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0819.012809.00023/2023-41
 PARECER ASSEJUR Nº 291/2023/SEJUSP
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação Serviço de desinfecção, dedetização e desratização, serviços a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
 DO VALOR: O valor total deste contato é de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
 DO PRAZO: 04/10/2023 a 31/12/2023
 Programa de Trabalho: 71900106183227742850000
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00
 Fonte de Recurso: 15000100
 Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Wiglyson Gomes Dos Santos, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo SEI nº 0819.012805.00044/2023-61, tratada no Parecer ASSEJUR/SEJUSP nº 301/2023 autorizando a contratação da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 36.003.671/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o curso “Contratos Administrativos em Foco: Estudo e Resolução de Casos Práticos - Em relação ao novo regime das contratações públicas - Lei 14.133/2021”, com recursos do Plano de Aplicação Fortalecimento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- 2022 - FISP. Ação 28.
 O valor total é de R\$ 14.805,00 (quatorze mil e oitocentos reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 719.63706.183227742850000, Natureza da Despesa: 33.90.39.48 Fonte de Recurso: 17130700.
 Rio Branco-Acre, 03 de outubro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Processo SEI nº 0819.012809.00023/2023-41, PARECER nº 291/2023/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa WIGLYSON GOMES DOS SANTOS - CNPJ: 33.919.213/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação Serviço de desinfecção, dedetização e desratização, serviços a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
 O valor total estimado é de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.78, Fonte de Recursos: 15000100.
 Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer 209/2023/ASSJUR/SEJUSP, Processo SEI nº 0819.012931.00102/2023-19, autorizando a contratação da Empresa C M CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 15.166.301/0001-67, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (vestimentas operacionais profissionais), para atender a Secretaria de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, destinado ao Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/AC.
 O valor total estimado é de R\$ 17.466,75 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15010600
 Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2023.

José Américo de Souza Gaia
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO
 Pelo presente fica RETIFICADO o Termo Aditivo publicado no DOE nº 13.605, de 29/08/2023, p. 41. Onde se lê: Terceiro Termo Aditivo ao

Contrato nº 86/2021. Leia-se: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2021
Rio Branco-Acre, 05 de outubro de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMULHER

PORTARIA SEMULHER Nº 97, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2023-14

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência da administração pública, conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Programa Estadual de Eficiência e Racionalização do Uso de Energia Elétrica nos Prédios e Logradouros Públicos Estaduais – PROEEN, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.029, de 26 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 3º do Decreto Estadual n.º 11.065, de 01 de junho de 2022, alterado pelo Decreto Estadual n.º 11.167, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 11.323, de 04 de setembro de 2023, que dispõe sobre medidas de limitação de execução de despesas correntes dos órgãos e entidades do Poder Executivo, especificamente quanto ao teor do Art. 1º e o estabelecido em Plano de Contingenciamento de Gastos Públicos.

CONSIDERANDO a melhoria dos serviços oferecidos à população, o aumento da efetividade e produtividade com otimização do gasto público.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, será de segunda a sexta-feira, em um único turno, das 08h00min às 15h00min, salvo disposição em contrário.

Parágrafo Único. O atendimento ao público será de 8h30min às 15h00min.

Art. 2º A jornada diária de trabalho dos servidores será de 7 (sete) horas ininterruptas.

§ 1º Fica assegurado aos servidores o intervalo de 20 (vinte) minutos para realização de refeição.

§ 2º As chefias imediatas convocarão os servidores públicos efetivos para complementação da jornada de trabalho semanal de 40 horas, sempre que houver necessidade do serviço, observada a jornada de trabalho estabelecida por Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor efetivo.

§ 3º A complementação da jornada semanal de que trata o § 2º, ocorrerá no formato de teletrabalho (home-office) ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, função de confiança ou que receba complementação de jornada, cumprirá a jornada diária de trabalho de 7 (sete) horas, sendo convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 3º As chefias ficam obrigadas a realizar o acompanhamento da produtividade de suas equipes, mediante a implementação de indicadores de meta e resultado.

Art. 4º O Sistema PontoWeb, instituído pelo Decreto Estadual n.º 4.730, de 2 de dezembro de 2019, será parametrizado a fim de atender às disposições desta Portaria.

Art. 5º Caberá ao servidor proceder, diariamente, com o registro de frequência laboral no Sistema PontoWeb, supervisionado pela Chefia Imediata conjuntamente com a Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/SEMULHER.

§ 1º Em casos excepcionais, de esquecimento eventual, atividade externa, faltas, atestados médicos e/ou licenças diversas, o servidor deverá informar imediatamente a Chefia Imediata, bem como para a Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/SEMULHER, para as medidas administrativas cabíveis ao caso, condicionada à comprovação legal, para que em tempo hábil sejam registradas as justificativas junto à plataforma eletrônica PontoWeb ou Sistema Eletrônico Turmalina.

§ 2º O Sistema Eletrônico PontoWeb será instalado na área de trabalho de todas as máquinas da SEMULHER e poderá ser acessado, também, por meio do link eletrônico <http://www.pontoweb.ac.gov.br/>, bem como, por qualquer aparelho smartphone, desde que esteja no ambiente da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

§ 3º Os servidores que ainda não dispõem de máquina, poderão registrar o ponto eletrônico por um computador que ficará disponível na Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/SEMULHER.

§ 4º A reincidência da falta de registro de entradas e saídas, acarretará em prejuízo na contabilização das horas trabalhadas e possível desconto de proventos no pagamento do servidor.

Art. 6º Caberá ao Chefe Imediato proceder, até o décimo dia de cada mês, a assinatura eletrônica de folha de ponto do mês anterior dos servidores sob seu gerenciamento, devendo nesta constar todos os registros ocorridos no período e assinatura eletrônica do servidor.

Art. 7º O acompanhamento do cumprimento do disposto nesta Portaria e sua regularidade será acompanhada pela Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/SEMULHER conjuntamente com o Controle Interno Setorial - CIS/SEMULHER os quais terão, ainda, o papel de fiscalização dos registros e suas excepcionalidades.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEMULHER nº 44, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.523, de 02 de maio de 2023, fls. 18-19.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 106, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 4.936-P, de 19 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.624, de 27 de setembro de 2023, fl. 1e 2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERNANDE OLIVEIRA RIBEIRO SEGUNDO, Cargo em Comissão, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transporte - DIVTRAN, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Fica REVOGADA a PORTARIA SEMULHER Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (evento SEI nº 6707456).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 27 de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 6/2023/SEMULHER - DIVGP (evento SEI nº 7206939) e ERRATA (evento SEI nº 7267838).

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar a servidora CLEONILDES AQUINO DA COSTA, Técnica em Gestão Pública, para exercer a função de Coordenadora do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Purus - CEAMPU, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 109 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; Considerando o teor do Decreto Estadual n.º 4.464-P, de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.576, de 18 de julho de 2023, fl. 3.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar o servidor SÁVIO MATOS BARBOSA, Cargo em Comissão, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Gestão dos Bens Móveis - NUCGEBEM da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 110 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 4.992-P, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.624, de 27 de setembro de 2023, fl. 2.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar e designar o servidor JOSUÉ THAYKINÁ DA SILVA FROTA, Cargo em comissão, para exercer a função de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Gerais - DIVOSEG da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEMULHER Nº 45, DE 10 DE MAIO DE 2023 (evento SEI nº 6954192).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 116, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 5473/2023/CASACI-VIL (evento SEI nº 8608080).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 10 a servidoras no que concerne às concessões de Função de Confiança do Poder Executivo na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, conforme disposto abaixo.

ITEM	NOME	MATRICULA	CONCEDER FCPE
I	Maria de Fátima de Sena Araújo	281620-1	FCPE-10
II	Rafaela Farias Barbosa	9260978-1	FCPE-10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 107, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados, nas Unidades Administrativas integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Mulher, sendo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/RG	LOTAÇÃO
01	AUGUSTO BOLIVAR SILVA MESQUITA	9629548-1	Controle Interno Setorial - CIS
02	MARIA EDIMARA BRITO MACEDO	9440836-3	Departamento de Fortalecimento Institucional, Ações Temáticas e Participação Política - DEPPINATPP
03	VALDENIRA DA SILVA BATISTA	9629580-1	Divisão de Diversidade Racial, Ética, dos Povos Originários e Tradicionais - DIVDREPOT
04	MARIA DE FATIMA DE SENA ARAÚJO	281620-1	Divisão de Promoção e Desenvolvimento de Políticas Econômicas para Mulheres - DIVDPPEM
05	SHEYVANE DOS SANTOS MAGALHÃES	9132376-4	Centro Especializado de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência - Alto Acre - CEAMAA

06	DEBORA SUSY DE SOUZA AGUIAR	9637168-1	Centro Especializado de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência - Alto Acre - CEAMAA
07	MARIA GENILSA DE OLIVEIRA SILVA	9250859-4	Centro Especializado de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência - Juruá - CEAMJU
08	SIMARA NUNES MAIA	9637184-1	Centro Especializado de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência - Alto Acre - CEAMAA
09	BENEDITO BARROSO DE LIMA	0184603	Divisão de Transporte - DIVTRAN
10	ROSIVALDA FERREIRA DE AQUINO	9625194-1	Núcleo de Gestão da Frota Veicular - NUCGFV
11	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS PONTES	1259424-5	Centro Especializado de Atendimento à Mulheres em Situação de Violência - Alto Acre - CEAMAA
12	WILLYAN MAX LIMADAROCHA	9625100	Divisão de Protocolo - DIVPROT
13	CAMILA SANTOS DA COSTA	9617493-1	Diretoria de Políticas Para Mulheres - DIRPMU
14	JÚLIO CÉZAR ZUZA DA COSTA JÚNIOR	-	Divisão de Gestão Administrativa e Logística - DIVGAL
15	DANDARA VIANA	-	Departamento de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres - DEPEVCM

Art. 2º - Fica parcialmente REVOGADA a PORTARIA SEMULHER Nº 24, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (evento SEI nº 6703313), especificamente no item nº 15.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher - SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023/SEMULHER – DIVACIS/SEMULHER – DEPCGC/SEMULHER – DIRAF/SEMULHER – GABIN
PROCESSO Nº 0762.017041.00017/2023-01

INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DIVISÃO DE TRANSPORTE, GABINETE DA SECRETÁRIA.

ASSUNTO: Notificação Extrajudicial de Execução do Contrato Administrativo CONTRATO Nº 10/2023 - SEMULHER.

Senhor(a) Sidnei Reche Galdeano Filho.

Representante legal da Empresa Reche Galdeano & Cia Ltda

O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 49.869.110/0001-83, com sede na Rua João XXIII, nº 1.137-Village Waldemar Maciel, Bairro : Bosque – Rio Branco – AC. CEP: 69.900-616, neste ato representado pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher, Senhor KLEYBER SOUZA GUIMARÃES que o presente subscreve, vem NOTIFICAR, o Senhor acerca do Contrato Administrativo nº 10/2023, TERMO DE ADESÃO Nº 6/2023/SEMULHER ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SESACRE Nº 254/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Considerando - Cláusula Primeira - Que Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER;

Considerando - Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS Subcláusula Primeira. Cabe a CONTRATADA a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações;

Considerando a Cláusula Terceira - Subcláusula Segunda. Prazo de entrega dos veículos serão em até 48 (quarenta e oito) horas, o qual trata-se Local e Prazo da Execução dos Serviços;

Considerando a cláusula Sétima das obrigações e responsabilidade da contratada;

Considerando a cláusula décima primeira - Subcláusula Terceira. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

Considerando que o descumprimento, parcial do Contrato/ARP, com as consequências previstas no Contrato e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90 com sede na Avenida Duque de Caxias, 887, Bairro Praça 14 de Janeiro. CEP 69020-141, na cidade de Manaus-AM, e-mail:, telefone: (92) 3611-2930 e 3664-4396/984099923, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Sidnei Reche Galdeano Filho, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada e documentos complementares que a fundamentam, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após recebimento desta, para o atraso na entrega das referidas caminhonetes, consideras suas especificações e condições técnicas, o qual caberá a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER por sua aceitação.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Secretaria no prazo de 48h (quarenta e oito horas) acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração. Salienta-se que em caso de dúvida acerca da notificação o Procedimento Administrativo estará disponível na Divisão de Alterações Contratuais, Indenização e Sansão - DIVACIS/SEMULHER para eventuais consultas.

Rio Branco – AC, 06 de outubro de 2023.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023

Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

JANAIRA DA CUNHA SILVA

Chefe da Divisão de Alterações Contratuais, Indenização e Sanção – DIVACIS.

Matrícula Funcional n.º 9508767-2

Portaria SEMULHER nº 14/2023, de 13 de abril de 2023.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 198, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 88/2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e a empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 21.545.863/0001-14, que tem como objeto a " Contratação de empresa para fornecimento de até 30 (trinta) vagas para participação no curso presencial: Elaboração e Aná-

lise de Projetos e Plano de Trabalho com prática na Plataforma (Transferegov.br)", oriundo do Processo SEI nº 0088.016753.00256/2023-07, com vigência do dia 03 de outubro de 2023 à 31 de dezembro de 2023; Gestor: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves de Lima - Matrícula: 9510036 Fiscal: Edemilson Pereira dos Santos - Matrícula: 9203214-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2023.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

Decreto Estadual nº 07-P, de 1º de Janeiro de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 88/2023

PROCESSO Nº: 0088.016753.00256/2023-07

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Orzil Consultoria e Treinamento LTDA, CNPJ nº 21.545.863/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de até 30 (trinta) vagas para participação no curso presencial: elaboração e análise de projetos e plano de trabalho com prática na plataforma (transferegov.br). DA VIGÊNCIA: a vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR: R\$41.947,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da contratação correrá da forma a seguir: programa de trabalho: 3336.0000; elemento de despesa: 33.90.39.00.00; fonte de recursos: 25000100

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: constituição da república federativa do Brasil em seus artigos 37, inciso XXI, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei nº 8.666/93 e decreto estadual nº 5.967 de 30/12/2010 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento, e Alexandre Orzil Cancado de Amorim, pela empresa Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.

SESACRE

PORTARIA Nº 159 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015266.00247/2023-13 de 07 de agosto de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Marlene Oliveira da Silva, Matrícula: 9281134-2 ocupante do cargo de biomédico licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 16 de outubro de 2023 a 13 de ja-

neiro de 2024, referente ao período aquisitivo 23/02/2015 a 22/02/2020. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 117 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015270.00124/2023-60 de 21 de junho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Izaura Monteiro de Oliveira, Matrícula: 278424-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de 01 de novembro de 2023 a 27 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 18/10/1998 a 11/09/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 119 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015324.00165/2023-83 de 20 de junho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Maria do Socorro de Aragão Rocha, Matrícula: 9431586-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 30/06/2015 a 04/03/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 162 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015263.00271/2023-47 de 03 de agosto de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Ângela Maria Gomes Sussuarana, Matrícula: 2753286-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem licença-prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, referente aos períodos aquisitivos 03/02/2010 a 02/02/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa

Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional

Diretoria de Recursos Humanos

Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 193 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015240.00834/2023-10 de 29 de setembro de 2023. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Marianela Virginia Loyola Ortiz Estremadoyro, Matrícula: 2384728-3 ocupante do cargo de Médico Pediatra licença prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias no período de

30 de novembro de 2023 a 25 de agosto de 2024, referente aos períodos aquisitivos 19/04/2005 a 17/04/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gomez Sosa
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional
Diretoria de Recursos Humanos
Portaria nº 434/2023

PORTARIA Nº 1.246 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 830/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.004661.00205/2023-68, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, VARIAN MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o equipamento de radioterapia - Acelerador Linear – da marca Varian instalado na Unidade de Radioterapia da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Aline Kelen Aciole Souza - Matrícula/CPF:9609830
Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Luiz Antônio Pacheco Vaz Manso - Matrícula/CPF:9551123-1
Substituto: (s)

John Lenon Batista Lima - Matrícula/CPF:9490477-3

Marcos André Carvalho Maia- Matrícula/CPF:9578935-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Processo nº 0019.004687.00289/2022-33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2023, aquisição de Medicamentos Sólidos destinados atender as Unidades de Saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, em favor das empresas:

1) AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 33.472.974/0001-27, referente ao item (56): com o valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

2) CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, referente aos itens (02,07,15, 16,17,18,30,50,54,55,62,63,67,72,73,75,82,84): com o valor total de R\$ 296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais).

3) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, referente aos itens (08 ,31,36,38,39,40,60,70,74,80): com o valor total de R\$ 166.460,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

4) EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 41.340.103/0001-88, referente ao item (05): com o valor total de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

5) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, referente ao item (71): com o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, referente aos itens (06,24,35,45,48,52,53,65,77): com o valor total de R\$ 168.360,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

7) JULIANO SOARES M MUNIZ DROGARIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 43.338.933/0001-04, referente ao item (81): com o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

8) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, referente aos itens (12,22,28,34,42,43,87): com o valor total de R\$ 220.630,00 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta reais).

9) MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente aos itens (19,29): com o valor total de R\$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais).

10) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.307.650/0025-02, referente ao item (44): com o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

11) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, referente ao item (66): com o valor total de R\$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais).

12) SBS BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 35.842.972/0001-08, referente aos itens (58,59): com o valor total de R\$ 51.120,00 (cinquenta e um mil cento e vinte reais).

13) UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, referente aos itens (76,88): com o valor total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

14) UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 23.864.942/0001-13, referente aos itens (04,10,11,14,21,26): com o valor total de R\$ 155.580,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Valor Total Licitado R\$ 1.112.740,00 (um milhão, cento e doze mil setecentos e quarenta reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 532/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (8397270), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

Processo nº 0019.015359.00101/2023-58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 209/2023, aquisição de kit curativo a vácuo, com fonte de vácuo em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência - HUERG, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, em favor da empresa:

1) BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 35.041.852/0001-01, referente aos itens (01,02,03): com o valor total de R\$ 917.550,40 (novecentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 513/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (8327643), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

NOTIFICAMOS os servidores constantes na relação abaixo a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste ato, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme prescrito no art. 4º do Decreto nº 10.904, de 30/12/2021 (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL).

MATRÍCULA	DÍGITO	SERVIDOR
9469095	1	ADELCELEIDE COSTA DA SILVA
9469036	1	ADIENE MELEIRO GOMES
254738	1	ADRIANA CUNHA GOMES
2354497	1	ADRIANA VENANCIO BATISTA
103365	1	ALBANITA VIANA DE SOUZA DOURADO
96164	1	ALBERCILIA DARUB CAVALCANTE
108073	1	ALECI ALVES DA SILVA
9409572	1	ALESSANDRA DA SILVA AMORIM
9258973	4	ALEXANDRE BARONI OLIVEIRA
9258973	3	ALEXANDRE BARONI OLIVEIRA
9430261	1	ALEXANDRE LAGO DOS ANJOS
9430415	1	ALINE ALVES SOBRAL
3224406	2	AMANDA MOURA PRADO
9406190	1	ANA CAROLINE FONSECA BEZERRA
334006	1	ANA CLAUDIA AMORIM DE SOUZA
9249907	2	ANA MARIA COELHO CARVALHO
9401180	1	ANAILTON CAMPOS MACIEL
9215719	1	ANDRE LUIS TAVARES DA CRUZ MAIA
9223347	4	ANTONIA SEBASTIANA GOMES DE SOUZA
323500	1	ANTONIO ALBERCIO ROSAS DA SILVA
2755823	2	AURICELIO DA ROCHA ACREANO
9409653	1	CAMILA CARVALHO DE SOUZA MACEDO
9480919	1	CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA
207101	1	CARLOS CARDOSO MODESTO
9152067	6	CAROLINA CARVALHO DE SOUZA
87874	1	CELINA RODRIGUES ALVES
9402659	1	CLAUDIOMAR OVIDIO DE FREITAS
9067655	1	CLICIA MARIA PEREIRADO NASCIMENTO
9468609	1	CRISTIANE AUGUSTO LEAL
9480145	1	DAMARYS NERI DIAS BIAZI
9411720	1	DIEMES PEREIRA DA SILVA
9481176	1	ELAINE MARIA COELHO DA SILVA PINHEIRO
9479988	1	ELIANE NERES PINHEIRO
2354543	1	ELIDIO ROBERTO CORIOLANO DE MORAIS
273902	2	ELIZANGELA CUSTODIO BARROS
9399291	1	ELIZENILDA FARIAS ALVES
9099727	3	ELVISSON JAIR SILVA MARQUES
30333	2	EUDO LUSTOSA BRASIL
99287	1	EVILASIO DE ARAUJO MESQUITA
9481389	1	FABIANA REIS DO NASCIMENTO
9401911	5	FABRICIO LEMOS DE SOUSA
55140	1	FRANCIBERTO FERREIRA DE CASTRO
319139	6	FRANCIELY GOMES GONCALVES
9143289	2	FRANCIS KASHIMA
9468560	1	FRANCISCA AURELINADE SOUZA FERREIRA
209880	1	FRANCISCA LUZENI DE OLIVEIRA
301310	1	FRANCISCO EDNEI CORIOLANO DE MORAIS
96237	1	FRANCISCO JUSCELINO ALVES GOMES
9420339	1	GABRIELADOS SANTOS LAZZARE
9145273	2	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR
9479937	1	GISELLE DOS SANTOS MIRANDA
9127208	3	GLENEM MARIA LIMA DE OLIVEIRA
9067671	1	IVANITA BASTOS CANIZO
100048	1	IVETE LORETA WACHHOLZ
320633	3	JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA
320633	4	JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA
9502777	1	JAMARA OLIVEIRA DA SILVA
9480439	1	JANAINA DE PAULA PEREIRA
9368973	2	JANILDA BARBOSA DA SILVA PINHEIRO
2754320	1	JERRY QUEIROZ CAMPOS
274046	1	JOAO GONCALVES ESPINDOLA
257435	1	JORGE FURUNO DA COSTA
9160787	3	JOSE AILTON LEITE DA SILVA
206890	1	JOSE AUGUSTO GOMES DA CUNHA
316288	1	JOSE BURITI DE SOUZA
2354446	1	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
9076859	3	JOSIMAR DO NASCIMENTO SOUSA
9407162	1	JUCIMAR VASQUES DA SILVA NASCIMENTO
105554	2	JUDITE MARQUES DA SILVA
9427228	1	KATIA CELENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
9129820	7	KATIUCY TAVARES DE QUEIROZ
9263039	4	KETIENE MARTINS DE LIMA CARNEIRO
9556494	1	KEZIA DE SOUZA DERZE

2751283	1	LAURA LEANDRO DE SOUZA
9148663	6	LAYANA RODRIGUES LOPES
320625	3	LEILA MARIA DA SILVA LOPES
9177060	1	LINDA MARLY CARDENAS MORENO
273007	1	LINDOMAR DE SOUZA DA SILVA
267619	1	MANOEL FERREIRA GOMES
300195	1	MARCELO CRUZ DOS SANTOS
9266933	5	MARCELO SAAVEDRA ARANA
9266933	4	MARCELO SAAVEDRA ARANA
9401423	1	MARCIA MAIANE DA SILVA CORREIA
3228711	4	MARCOS ALAN XIMENES LIMA
3228711	3	MARCOS ALAN XIMENES LIMA
9461990	1	MARCOS MARCAL DA COSTA SILVA
9399020	1	MARCOS NICODEMOS COSTA DE SOUZA
277290	3	MARGARETH SUZI ANTUNES DA SILVA
230	1	MARIAAPARECIDAMARTINSDE MENEZES DASILVA
342408	2	MARIA ARIALIDA DA SILVA SECUNDO
108502	1	MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS
9212485	4	MARIA DA PENHA GADELHA FERREIRA
9430253	1	MARIA DAGMAR ALVES HOLANDA FILHA
291196	1	MARIA DE FATIMA ALVES DOURADO
206342	1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
270059	1	MARIA DO CARMO ROCHA GUIMARAES
322571	1	MARIA ESTELA CAVALCANTE DA SILVA
87920	1	MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA ROCHA
273899	1	MARIA JOSE MOURA DA COSTA
189910	1	MARIA JULIANA DA ROCHA
191760	1	MARIA LUIZA DE LIMADE OLIVEIRA
95087	1	MARIA MARILENE BARBOSA MOTA
2756404	1	MARIA RAIMUNDA SILVA TORRES
40665	2	MARIA ROSA CARVALHO MENDES
9248765	3	MARIA TAYNAN DE SOUZA GUIMARAES
336378	1	MARIA UILDES DE LIMA DAVILA
9480480	1	MARIANA AZEVEDO BERNARDO
9260986	1	MARILEUDA VALE DE MELO
110736	1	MARTA GERUZA SULPRINO DA COSTA
9427929	1	MAYANNA MOREIRA NASSERALA
9080481	5	MILAGROS LEOPOLDINA CLAVIJO VELAZQUEZ
9400125	1	MIRIAN SILVA DE SOUZA RIBEIRO
9368906	2	MONALICE MARQUES MARINHO
9380418	2	NEME VEGA VASQUEZ
323209	1	NIVALDO PEREIRA DA SILVA
9480935	1	NIVEA VANESSA MELO DA SILVA ALMEIDA
9216421	1	NURIA SALES DE MELO
2757397	1	OLDENIZE CUNHA SIMOES
190985	1	PAULO MACHICO JAMINAWA
104841	1	PEDRO DE PAULA E SOUZA NETO
9484787	1	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARANTES
95877	1	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
9215247	1	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA
9134298	7	REGINA CLAUDIA DE CASTRO CAVALCANTE
9409602	1	RENATA DE OLIVEIRA FRANCA
9401660	1	RENATA MARINHO DE SOUSA
9055142	1	RICARDO BRAMBILA
9360190	2	RICHARD LIMA DE OLIVEIRA
9364811	2	ROSINEI PRAXEDES SILVESTRE
60070	2	ROSINEIDE MONTEIRO DE ARAUJO
9099220	2	RUTH SILVA LIMA DA COSTA
9641939	1	SAMILLY VIEIRA CIRINO
9430776	1	SHERLY MARIA CAVALCANTE DA SILVA
9415912	1	SOLANGE DE SOUZA NASCIMENTO
9578803	1	TAISLANY FRANCA DO NASCIMENTO MUNIZ
269336	1	TEODORA GOMES COSTA
2003	4	THEOBALDO REBOUCAS DANTAS
2757540	1	VALBEMISIA PEREIRA DE OLIVEIRA
2354209	1	VALCILENE PERPETUA CALDEIRA RAMIREZ
343650	3	VALERIA DE OLIVEIRA LIMA
2760762	1	VANDERSON DA SILVA DUARTE
9212035	4	VANECIA COSTA DA SILVA CAETANO
9484663	1	VILMA CERILIO DIAS
307270	1	VIVIANA DELGADO SANTELLI
9480110	1	WALDEMAR RUFINO DE SOUZA

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde
Decreto Nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, INDICIAÇÃO E CITAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0019.015083.00159/2023-24
Ao Senhor: Jose Arthur Santos Brasil
DA NOTIFICAÇÃO
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ins-

taurada pela Portaria nº 535 de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "On-line" nº 13.617 de 18 de setembro de 2023, para apuração de suposto abandono de cargo público por parte do servidor Jose Arthur Santos Brasil, matrícula nº 9407871-1, ocupante do cargo de Médico, conforme os fatos mencionados no processo SEI nº 0019.015083.00159/2023-24, vem com esta NOTIFICAR Vossa Senhoria da Instalação dos trabalhos da Comissão Disciplinar - rito sumário, conforme artigo 190 da Lei Complementar 319/2016.

A comissão estará reunida nos dias normais de expediente, das 08h às 13h, na sala reservada à Comissão Disciplinar Permanente, localizada no 1º andar, lado B, desta Secretaria.

DA INSTRUÇÃO E DO INDICIAMENTO

Em face do Despacho nº 9008/2023/SESACRE – GCCGAT, exarado pelo Secretário de Estado de Saúde, em 11 de setembro de 2023, no qual pugna pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados no MEMO/06/2020/DRH-SESACRE de 02 de janeiro de 2020, Processo SEI nº 0019.015083.00159/2023-24 e aplicação de possíveis sanções administrativas disciplinares.

Para os fins previstos na alínea "a", inciso I, art. 190, da Lei Complementar 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar 319, de 13.06.2016) e considerando as provas juntadas aos autos, a Comissão resolve INDICIAR o servidor Jose Arthur Santos Brasil, matrícula nº 9407871-1, ocupante do cargo de Médico, por estar ausente do serviço injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias – desde fevereiro de 2019, e até a presente data não retornou ao trabalho, conforme os fatos narrados no MEMO/06/2020/DRH-SESACRE, de 02 de janeiro de 2020, Processo SEI nº 0019.015083.00159/2023-24, configurando o cometimento de Abandono de Cargo, conforme o art. 188 da Lei Complementar 39/1993.

DA CITAÇÃO APRESENTAR DEFESA ESCRITA

Com a formação deste juízo, os autos encontram-se em condições de receber vistas do indiciado. A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CITA Vossa Senhoria, Jose Arthur Santos Brasil, matrícula nº 9407871-1, ocupante do cargo de Médico, na forma da legislação vigente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Defesa Escrita, nos termos do parágrafo único, art. 216, caput, da Lei Complementar 39/1993.

Rio Branco - Acre, 29 de setembro de 2023.

VERONICA MARIA BARBOZA FERNANDES
Presidente

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, INDICAÇÃO E CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0019.015083.00698/2023-63
A Senhora: Monalisa Claudia Maria da Silva
DA NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 532 de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado "On-Line" nº 13.620 de 21 de setembro de 2023, para apuração de suposto abandono de cargo público por parte da servidora Monalisa Claudia Maria da Silva, matrícula nº 9216537-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, conforme os fatos mencionados no processo SEI nº 0019.015083.00698/2023-63, vem com esta NOTIFICAR Vossa Senhoria da reinstalação dos trabalhos da Comissão Disciplinar - rito sumário, conforme artigo 190 da Lei Complementar 319/2016.

A comissão estará reunida nos dias normais de expediente, das 08h às 13h, na sala reservada à Comissão Disciplinar Permanente, localizada no 1º andar, lado B, desta Secretaria.

DA INSTRUÇÃO E DO INDICIAMENTO

Em face do DESPACHO exarado pelo Secretário de Estado de Saúde em abril de 2018, no qual pugna pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados no MEMO/DIRJUR/Nº7550, de 03 de novembro de 2017, conforme fatos narrados no Processo SEI nº 0019.015083.00698/2023-63 e aplicação de possíveis sanções administrativas disciplinares.

Para os fins previstos na alínea "a", inciso I, art. 190 da Lei Complementar 39/1993 (redação dada pela Lei Complementar 319, de 13.06.2016) e considerando as provas juntadas aos autos, a Comissão resolve INDICIAR a servidora Monalisa Claudia Maria da Silva, matrícula nº 9216537-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, por estar ausente do serviço injustificadamente por mais de 30 dias, desde 02/11/2011, e até a presente data não retornou ao trabalho, conforme os fatos narrados no MEMO/DIRJUR/Nº7550, de 03 de novembro de 2017, Processo SEI nº 0019.015083.00698/2023-63, configurando o cometimento de Abandono de Cargo, conforme o art. 188 da Lei Complementar 39/1993.

DA CITAÇÃO APRESENTAR DEFESA ESCRITA

Com a formação deste juízo, os autos encontram-se em condições de receber vistas da indiciada. A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar CITA Vossa Senhoria, Monalisa Claudia Maria da Silva, matrícula nº 9216537-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, na forma da legislação vigente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apre-

sentar Defesa Escrita, nos termos do parágrafo único, art. 216, caput, da Lei 39/1993.

Rio Branco - Acre, 29 de setembro de 2023.

JOCELENE SOARES DE SOUZA
Presidente

Processo nº 0019.004661.00153/2023-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 255/2023, Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Seguro Compreensivo de Automóveis para toda a frota de veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, em favor da empresa:

1) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, referente aos itens (02,03): com o valor total de R\$ 117.520,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 509/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (8311751), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

Processo nº 0019.004661.00111/2023-99

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023, Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em CÂMARA DE CONSERVAÇÃO (hemocomponentes/hemoderivados, imunobiológicos, medicamentos e afins) sem exclusividade de marca, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em favor da empresa:

1) BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 14.349.591/0001-11, referente aos Lotes (I, II e III): com o valor total de R\$ 396.136,57 (trezentos e noventa e seis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 523/2023/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (8365638), emitido pela Diretoria Jurídica desta secretaria.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023

RESOLUÇÃO CES Nº. 28, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para processo de Eleição Complementar do Conselho Estadual de Saúde do Acre, Triênio 2021-2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da LC/AC Nº 263/13, que institui o Conselho Estadual de Saúde - CES/AC, como órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com composição, organização e competência segundo as disposições estabelecidas na Resolução 453, de 10 de maio de 2012; CONSIDERANDO o exposto no art. 6º, da LC/AC Nº 263/2023, o CES/AC é composto por vinte e quatro conselheiros titulares e vinte e quatro suplentes, distribuídas conforme o §1º e 2º, diante a proporcionalidade proposta na Resolução nº 453, de 5 de junho de 2012 do CNS;

CONSIDERANDO a vacância nos assentos dos segmentos que compõem o CES/AC, levando à falta de paridade neste colegiado;

CONSIDERANDO o exposto no art. 56 do Regimento Interno desse Colegiado, cujo texto versa sobre a necessidade da Comissão Eleitoral para as eleições das entidades que comporão este Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da LC/AC Nº 263/2013, que o presidente do Conselho Estadual de Saúde possui a prerrogativa de deliberar, em casos de urgência, ad referendum do colegiado pleno, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Ad Referendum, a composição da Comissão Eleitoral para conduzir e supervisionar o processo eleitoral de recomposição do Colegiado Pleno, nos segmentos Usuário, Trabalhador e Gestor/ Presetador de Serviço, conforme art. 56 c/c art. 57, I do Regimento Interno,

sendo definida da seguinte forma:

Presidente: Diego Goes Nunes;

Vice-Presidente: Jocé Eneida de Araújo Vieira;

1ª Secretária: Sulamita Salvino da Luz Oliveira;

2ª Secretária: Leydiane Tercinari de Castro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre

Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homólogo a Resolução CES Nº 28/2023, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 308/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00178/2022-47

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral V, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 525.900,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos reais);

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no seguinte orçamento da

SESACRE: Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 15001002 (Recursos Próprios) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 29 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MAGNO KARTON FREITAS RABELO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 308/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00178/2022-47

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023.

EMPRESA FORNECEDORA: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.375.370/0001-62, com sede localizada na Rua Zanzibar, nº 980, bairro Casa

Verde, CEP: 02512-010, no estado de São Paulo, telefones: (11) 2366-4358 / (11) 2362-1676, e-mail: mapmed@mapmedbrasil.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 33.375.370/0001-62						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	200003457 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO. COM FECHO DE VELCRO; MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MMHG; PRECISO E DE FACIL LEITURA; REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UND	PREMUIM	6.000	R\$ 65,00	R\$ 390.000,00
48	200059430 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO INFANTIL; LIVRE DE LATEX; BRACADEIRA EM NYLO; FLEXIVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO NA FAIXA DE 14 A 20CM DE DIAMETRO DO BRACO E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FACIL LEITURA; MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISAO DE ± 3MMHG; COM ROTACAO DE 360°; RESISTENCIA A QUEDAS DE ATE 75CM; SEM QUEBRAR OU PERDER A CALIBRACAO; COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 100.000 CICLOS; COM FECHO DE VELCRO SUPER RESISTENTE; DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO INFANTIL; VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO); PERA COM TUBOS CONECTORES SEM LATEX; GARANTIA DE 5 ANOS PARA MANOMETRO E 2 ANOS PARA BRACADEIRA; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA A GUARDA DO APARELHO.	UND	PREMUIM	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
49	200059431 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO NEONATAL; LIVRE DE LATEX; BRACADEIRA EM NYLO; FLEXIVEL E RESISTENTE; COMPRIMENTO NA FAIXA DE 08 A 13CM DE DIAMETRO DO BRACO E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FACIL LEITURA; MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISAO DE ± 3MMHG; COM ROTACAO DE 360°; RESISTENCIA A QUEDAS DE ATE 75 CM; SEM QUEBRAR OU PERDER A CALIBRACAO; COM DURABILIDADE DE APROXIMADAMENTE 100.000 CICLOS; COM FECHO DE VELCRO SUPER RESISTENTE; DIMENSOES ADEQUADAS PARA USO NEONATAL; VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO); PERA COM TUBOS CONECTORES SEM LATEX; GARANTIA DE 5 ANOS PARA MANOMETRO E 2 ANOS PARA BRACADEIRA; ACONDICIONADO EM ESTOJO PARA A GUARDA DO APARELHO.	UND	PREMUIM	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00

50	200001550 - ESTETOSCOPIO CLINICO ADULTO BI-AURICULAR COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y RESISTENTES E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICA DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	PREMIUM	1.500	R\$ 17,40	R\$ 26.100,00
51	200004407 - ESTETOSCOPIO CLINICO NEONATAL BI AURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y RESISTENTES E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICA DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	PREMIUM	200	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
53	200025701 - ESTETOSCOPIO CLINICO PEDIATRICO BI-AURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX.; BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO; ANEL DE FIXAÇÃO INOX.; HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y; RESISTENTE E FLEX. S/ EMENDAS; OLIVAS ANATOM. DE BORRACHA C/ ALTA SENSIB ACUST. COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	PREMIUM	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 525.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00178/2022-47

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral

V, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 515.500,00 (quinhentos e quinze mil e quinhentos reais);

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no seguinte orçamento da

SESACRE: Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 15001002 (Recursos Próprios) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 29 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00178/2022-47

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023.

EMPRESA FORNECEDORA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.193.608/0001-33, com sede localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.890, Bairro Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-8821/ (68) 3224-6592/ (68) 99218-9628, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 10.193.608/0001-33						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	200005288 - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO; PARA TREINAMENTO DA FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR EXPERIATÓRIA, TIPO THRESHOLD PEP, 250 ML.	UND	NCS DO BRASIL HAB	500	R\$ 515,50	R\$ 257.750,00

54	200025704 - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO; PARA TREINAMENTO DA FORÇA E RESISTENCIA MUSCULAR INSPIRATORIA; TIPO THRESHOLD PEP OU SIMILAR; ACOMPANHA BOCAL; CLIP NASAL E CONECTOR PARA APORTE DE OXIGENIO; ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	NCS DO BRASIL HAB	500	R\$ 515,50	R\$ 257.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 515.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 310/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00178/2022-47

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral

V, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no seguinte orçamento da

SESACRE: Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos:

15001002 (Recursos Próprios) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas

eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua

assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 29 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 310/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00178/2022-47

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR

OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023.

EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com

sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.900-613, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: unilife.ac@hotmail.com, telefone: (68) 3227-3708.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 12.500.762/0001-36						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	200025800 - FIXADOR; DE TUBO ORO-TRAQUEAL NEONATAL ADESIVO; CONFECCIONADO EM MATERIAL HIPOALERGENICO; FIXA TUBO DE TAMANHOS 2,5 A 4,5; EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE; DEVE ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	POLAR FIX/F08733	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00178/2022-47

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material médico hospitalar Consumo Geral

V, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE. DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais);

2.2. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no seguinte orçamento da

SESACRE: Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos:

15001002 (Recursos Próprios) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de

origem da União).DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas

eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua

assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 29 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JUSSARA SANTOS SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00178/2022-47

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023.

EMPRESA FORNECEDORA: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.450.803/0001-09, com sede localizada na Rua Bernardo de Vasconcelos, 992 - Parque Santa Lucia, CEP: 25.251- 280, Duque de Caxias/RJ, telefones: (21) 2677-1500/(11) 5574-5767, e-mail: licitacao1@zammi.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA/CNPJ Nº 30.450.803/0001-09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	200087383 - BOLSA PRESSURIZADORA; PARA INFUSAO DE LIQUIDOS SOB PRESSAO; COM FECHAMENTO EM VELCRO; CAPACIDADE DE 500ML; COM COM PERA E MANOMETRO PRESSAO PRECISA DE 0 A 300 MMHG.	UND	ZAMMI INSTRUMENTAL	50	R\$ 258,00	R\$ 12.900,00
37	200087384 - BOLSA PRESSURIZADORA; PARA INFUSAO DE LIQUIDOS SOB PRESSAO; COM FECHAMENTO EM VELCRO; CAPACIDADE DE 1000ML; COM COM PERA E MANOMETRO PRESSAO PRECISA DE 0 A 300 MMHG.	UND	ZAMMI INSTRUMENTAL	50	R\$ 271,00	R\$ 13.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.450,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 830/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004661.00205/2023-68

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: VARIAN MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o equipamento de radioterapia - Acelerador Linear – da marca Varian instalado na Unidade de Radioterapia da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$287.159,40 (duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

VARIAN MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.009.915/0001-56, com sede na Avenida Beirute, 870 - Condomínio Industrial Multivias II, CEP 13212-215, Jundiaí/SP, Telefone: 0800 101 9278/(11) 3457-2655, E-mail: cssbr-fieldservicecontracts@siemens-healthineers.com, humberto.teixeira@varian.com, aline.brito@varian.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300000409 -MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES DO EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA - ACELERADOR LINEAR DA MARCA VARIAN.	SERV. MENSAL	VARIAN	6	R\$47.859,90	R\$287.159,40
VALOR TOTAL						R\$287.159,40

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Pro

gramas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato é de 180 dias, improrrogáveis, nos termos do inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93;

Data de Assinatura: 20 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E HUMBERTO PAIVA IZIDORO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023/SETE

O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) consubstanciadas na Portaria nº 1.007/SEI de 11 de junho de 2018, torna público o resultado definitivo dos interessados em participar, expor e comercializar no 16º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras.

Com base na desistência de artesão selecionado, e ainda o descumprimento de requisito editalício, tornamos público os nomes dos 10 (dez) primeiros selecionados.

Os artesãos receberão ajuda de custo conforme estabelecido no referido edital, havendo desistência ou impedimento, os demais colocados poderão ser chamados respeitada a ordem de classificação.

1º Maqueson Pereira da Silva

2º Antonio Kleder Bezerra da Silva

3º Marcia Silva de Lima

4º Jose Rodrigues de Araujo

5º Maria do Socorro da Silva Tavares

6º Maria do Socorro Ferreira de Souza

7º Francisca Erlandia Claudino da Pascoa

8º Maria Barroso Moreira

9º Maria José de Menezes Araújo

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 872, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00004/2023-16 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.875/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1429, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1262 de 21 de Outubro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA DE SALES OLIVEIRA, matrícula 173924-1, CPF 180.941.982-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005:

Onde se lê:	Leia-se:
Referência G	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 873, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00005/2023-61 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.876/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1429, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 853 de 04 de Agosto de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor JOÃO OLÍMPIO FELISBERTO, matrícula 148245-1, CPF 037.760.852-15, no cargo de Professor de Nível Superior, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência F	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 874, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00006/2023-13 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.877/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1429, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 670

de 28 de Junho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA CHERLI XIMENES FURTADO, matrícula 176729-1, CPF 216.540.422-34, no cargo de Professora de Nível Superior, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência F	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 876, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00008/2023-02 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.879/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1429, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 694 de 05 de Julho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ALDENORA SILVA DE ARAÚJO, matrícula 124184-1, CPF 196.643.202-00, no cargo de Professora de Nível Superior, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005:

Onde se lê:	Leia-se:
Referência C	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 877, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00009/2023-49 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.880/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1429, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 963 de 1º de Setembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE NAZARÉ FREITAS DE SOUZA, matrícula 174882-1, CPF 233.185.892-68, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005:

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 878, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00010/2023-73 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.881/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1429, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 810 de 27 de Julho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor JORGE CONSTANT, matrícula 169765-1, CPF 180.937.792-72, no cargo de Professor de Nível Superior, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art.2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005:

Onde se lê:	Leia-se:
Referência F	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 879, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00009/2023-75 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.543/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 1424/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 734, de 22 de agosto de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora LEONILIA SILVA COSTA, matrícula 194484-1, CPF 233.111.182-00, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 4	Referência 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Veras
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, em exercício
Decreto nº 96-P/2023

DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 666, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.613, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 071/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa M. S. SERVIÇOS E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Processo SEI nº 0038.006887.00022/2022-88, assinado no dia 16 de agosto de 2023, cujo objeto é a "contratação de Pessoa Jurídica de direito Privado para Fornecimento de Eletrodomésticos de acordo com as seguintes especificações constantes no termo de Referência visando atender as diversas frentes de trabalho dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuário do Acre - DERACRE".

I - Gestor Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
II - Gestor Substituto: Gerivaldo Araújo do Nascimento – Matrícula: 9637583
III - Fiscal Titular: Wanderson de Souza Ferreira – Matrícula: 9623426
IV - Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Matrícula: 60860
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 26 de setembro de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente do DERACRE, Em Exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 667, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.613, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 082/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa COMFORT MÓVEIS EIRELI, Processo SEI nº 0038.006887.00018/2022-10, assinado no dia 16 de agosto de 2023, cujo objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste CONTRATO para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá".

I - Gestor Titular: Gessé Abreu Moura – Matrícula: 9126546
II - Gestor Substituto: Gerivaldo Araújo do Nascimento – Matrícula: 9637583
III - Fiscal Titular: Wanderson de Souza Ferreira – Matrícula: 9623426
IV - Fiscal Titular: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – Matrícula: 60860
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e

causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de setembro de 2023.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente do DERACRE, Em Exercício

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 068/2021
PROCESSO SEI Nº 0761.013632.00001/2021-91
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – CPL 03
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA – DERACRE e o CONSÓRCIO AG GT.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do por 12 (doze) meses do prazo de vigência das obras do CONTRATO/DERACRE Nº 068/2021 em conformidade com o Parecer nº 216/2023/DERACRE – ASSJUR.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, inciso I e art. 57, § 1º, incisos II, ambos da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 068/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

ASSINAM: SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES, pelo Contratante, e ANAILTON GOMES DA COSTA, pelo Contratado.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1459, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC nº 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO que o processo administrativo de credenciamento SEI nº. 0068.013482.00537/2023-93, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 910/2023 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 910/2023/DETRAN - CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o credenciamento da Clínica com nome fantasia: MEDITRAN MEDICINA DE TRANSITO e razão social: CARLOS PEREDO CLADERON, inscrito sob o CNPJ nº 07.705.913/0001-52 com atividades desenvolvidas pelo Médico Perito de Trânsito CARLOS PEREDO CALDERON (CRM/AC 082), pelo período de 12 (doze) meses, no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 31 de julho de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DETRAN/AC Nº 007/2021
PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00003/2021-91(CONTRATAÇÃO INICIAL)
PROCESSO SEI Nº 0068.011650.00617/2021-27(REPACTUAÇÃO)
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC, E A EMPRESA MONTEIRO & SOARES CONTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO O Presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valores do contrato nº 007/2021, com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - AC000020/2020, referente a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes do mis sanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.
Integram-se ainda à este instrumento o Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 112/2019, a Ata de Registro de Preços nº 011/2020 (Adesão SEE), PARECER JURÍDICO Nº 761/2021/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192042184/2023 e demais documentos que compõem o presente processo.
DO PREÇO Dar-se-á a este aditivo, o valor mensal reajustado de R\$ 127.033,94 (Cento e vinte e sete mil, trinta e três reais e noventa e quatro centavos), os quais passam a ter a diferença de acréscimo no valor mensal de R\$ 21.643,06 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos), comparado ao valor do contrato inicial.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste aditivo correrão da seguinte forma:
Programa de Trabalho: 45.05.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais);
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Fonte de Recurso: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.
DA VIGÊNCIA O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2021, estando seu término de vigência vinculado ao termo aditivo anterior, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por aditivo de vigência futuro.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2023

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E MANOEL GENONIMO FILHO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SR. ANTONIO JOSE DE CASTRO SOUSA PELA EMPRESA MONTEIRO & SOARES CONTRUÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2023 - DSC - DETRAN/AC
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia de dá outras providências, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONSIDERANDO, a Portaria DETRAN nº 1230, de 08 de agosto de 2023, publicada do Diário Oficial – DOE/AC nº 13.591 de 09 de agosto de 2023, vem NOTIFICAR os condutores relacionados abaixo, por meio de edital, de que o(s) prazo(s) de suspensão do direito de dirigir já foram cumpridos, restando somente a apresentação do curso de reciclagem. O curso de reciclagem pode ser realizado através da modalidade de Ensino a Distância – EAD, por meio das empresas credenciadas, através do link (<https://www.detrans.ac.gov.br/veiculos/veic-credenciados/empresas-modalidade-de-ensino-a-distancia-ead/>), ou de forma presencial nos Centros de Formação de Condutores - CFCs credenciados, que podem ser consultadas no site oficial do DETRAN/AC (<https://www.detrans.ac.gov.br/>)

cnh-habilitacao/cnh-credenciados/cfcs-cadastradas/tipo-a/). ANEXO I:

NOME	REGISTRO	PROC. ADM.	ARTIGO DO CTB.	ORGÃO AUTUADOR	TEMPO DE SUSPENSÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	CURSO DE RECICLAGEM
EDCARLOS GOMES DE LIMA	02367022191	1793/11	165	DETRAN/AC	12	12/12/2019	06/12/2020	SIM
EDER COSTA MARTINS	03227488091	1851/17	165	DETRAN/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
EDER COSTA MARTINS	03227488091	5317/16	165	DETRAN/AC	12	11/04/2019	05/04/2020	SIM
EDILSON PEDRO DA SILVA	00779236118	1031/18	165	DETRAN/AC	12	05/11/2021	31/10/2022	SIM
EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	04606276804	3863/16	165	DER/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
EDMAR BATISTA MARTINS	04541286086	452/17	165	DETRAN/AC	12	12/12/2019	06/12/2020	SIM
EDSON FRANCISCO LOBO	01746198601	3432/16	165	DETRAN/AC	12	12/12/2019	06/12/2020	SIM
EDSON JOSE LOPES DA SILVA	01487901581	1712/16	165	DETRAN/AC	12	12/12/2019	06/12/2020	SIM
EDSON MARTINS DE SIQUEIRA	01509944902	2259/17	165	DETRAN/AC	12	24/03/2022	19/03/2023	SIM
ELCIMAR ALVES	00758673270	3259/16	165	DETRAN/AC	12	10/08/2020	05/08/2021	SIM
ELENILCE CRUZ DO NASCIMENTO	04126360560	4571/16	244, II	DETRAN/AC	01	12/12/2019	11/01/2020	SIM
ELIANDRO OLIVEIRA DA SILVA	04064121899	3638/16	165	DETRAN/AC	12	08/04/2019	02/04/2020	SIM
ELIARDO LIMA DO NASCIMENTO ALVES	03613672150	3015/16	244, I	DETRAN/AC	01	11/04/2019	11/05/2019	SIM
ELIETE SILVA DE LIMA	04522791806	192/17	244, II	DETRAN/AC	01	30/03/2022	29/04/2022	SIM
ELIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	01980561275	6503/16	165	DETRAN/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
EMANOEL CRISTIANO PEREIRA DE ARAUJO	02247301815	107/17	244, II	DETRAN/AC	01	17/12/2019	16/01/2020	SIM
EMANOEL CRISTIANO PEREIRA DE ARAUJO	02247301815	134/17	170	DETRAN/AC	01	18/12/2019	17/01/2020	SIM
EMANOEL CRISTIANO PEREIRA DE ARAUJO	02247301815	155/17	244, V	DETRAN/AC	01	12/12/2019	11/01/2020	SIM
EMERSON NOGUEIRA BRAGA	03101418384	1151/17	165	DETRAN/AC	12	10/04/2019	04/04/2020	SIM
ENEAS BEZERRA DE MORAIS	02156870267	4052/16	165	DER/AC	12	10/08/2020	05/08/2021	SIM
ERIKSON BRITO DE OLIVEIRA	03925563038	6298/16	165	DER/AC	12	21/02/2020	15/02/2021	SIM
EVERTON PESSOA DA ROCHA	03967013249	5531/16	165	DER/AC	12	12/12/2019	06/12/2020	SIM
EVILASIO DO NASCIMENTO	04307952220	1587/17	210	DETRAN/AC	01	24/03/2022	23/04/2022	SIM
GEAN OLIVEIRA DA SILVA	03348183338	2925/17	244, II	DER/AC	01	28/04/2022	28/05/2022	SIM
GILBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA	04539231179	3714/16	165	DETRAN/AC	12	15/12/2021	10/12/2022	SIM
JACHSON LIMA DA SILVA	03957930982	3382/17	165	DETRAN/AC	12	20/04/2022	15/04/2023	SIM
JANDERSON PEREIRA DE FREITAS	03303384938	1548/17	244, I	DETRAN/AC	01	20/02/2020	21/03/2020	SIM
JAYNNE EMMANUELLY ASSIS MENDONCA PINHEIRO	04418926830	4652/16	170	DETRAN/AC	01	18/12/2019	17/01/2020	SIM
JOAO CARLOS DE LIMA SOUSA	00578536154	3990/16	165	DETRAN/AC	12	04/05/2022	29/04/2023	SIM
JOAO CORREIA DA SILVA	01529137286	1220/17	170	DETRAN/AC	01	20/04/2022	20/05/2022	SIM
JOAO CORREIA DA SILVA	01529137286	4640/16	170	DETRAN/AC	01	10/08/2020	09/09/2020	SIM
JOAO CORREIA DA SILVA	01529137286	4641/16	170	DETRAN/AC	01	26/08/2020	25/09/2020	SIM
JOAO LOPES DE LIMA	03011148899	3851/16	165	DER/AC	12	21/02/2020	15/02/2021	SIM
JOCICLEI SOUZA DA SILVA	04189898314	2986/17	165	DETRAN/AC	12	27/04/2022	22/04/2023	SIM
JOSE BENEDITO CARNEIRO DE OLIVEIRA	03069891450	2884/17	165	DER/AC	12	20/02/2020	14/02/2021	SIM
JOSE ERLI FARIAS DE ARAUJO	01448365085	2309/17	165	DETRAN/AC	12	20/04/2022	15/04/2023	SIM
JOSE FERREIRA PONTES	01672838497	6226/16	210	DETRAN/AC	01	04/05/2022	03/06/2022	SIM
JOSE FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	03881521952	344/15	165	DETRAN/AC	12	25/04/2022	20/04/2023	SIM
JOSE FRANCISCO SILVA DA ROCHA	03541840440	1657/17	165	DETRAN/AC	12	20/02/2020	14/02/2021	SIM
JOSE ILDERLEI OLIVEIRA DA SILVA	05118940097	5779/16	165	DETRAN/AC	12	25/04/2022	20/04/2023	SIM
JOSE JAIME DA SILVA	05230546946	4627/17	165	DETRAN/AC	12	20/04/2022	15/04/2023	SIM
JOSE MORORO DE OLIVEIRA JUNIOR	04159587952	1692/17	165	DETRAN/AC	12	20/04/2022	15/04/2023	SIM
JOSE RUBERNEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	01618273320	2941/16	165	DER/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
MANOEL MARTINS DE LIMA	03569339368	2059/17	165	DETRAN/AC	12	18/12/2019	12/12/2020	SIM
MANUEL SOARES DOS SANTOS JUNIOR	03237145512	6095/16	165	DETRAN/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
MARCELLO FERREIRA BRANA	02340336407	4881/16	165	DETRAN/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
MARCELO ALVES CUNHA	04621391223	6354/16	165	DETRAN/AC	12	18/12/2019	12/12/2020	SIM
MARIA DE FATIMA ARAUJO DO BONFIM	04529770307	5968/17	175	DETRAN/AC	01	21/02/2020	22/03/2020	SIM
MARINEIDE DA SILVA MAIA	02800193541	6488/16	165	DETRAN/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
MESACK AGUIAR DE ARAUJO	04224990979	2291/16	165	DER/AC	12	18/12/2019	12/12/2020	SIM

Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
 Presidente do DETRAN/AC
 Decreto nº 49 - P de 02/01/2023
 DOE nº 13.444

IDAF

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 023/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 PROCESSO SEI Nº 4010.013507.00102/2021-69

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.509.035/0001-74, sediado na Rodovia AC-40, Km-05 nº 1.054, Vila Acre, CEP 69.902-450, nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, nomeado através do Decreto nº 5.540 de 23/03/2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO THUM, CPF Nº 364.712.400-15, RG Nº 023.749-A SSP AC, residente no Ramal Bom Jesus, nº 229 – Vila Acre, CEP 69909-744, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o INSTITUTO EUVALDO LODI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.373.341/0001-38, com inscrição estadual sob o nº. 0100645500120, com sede na Avenida Ceara, nº 3727, neste ato representado pelo Senhor JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA Superintendente Regional, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 113372, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 263.205.681-00, residente e domiciliada, nesta cidade de Rio Branco, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, a vista de que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, DA TAXA DE INTERMEDIÇÃO, que altera o valor de R\$ 42,59 (quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) por estagiário para o valor de R\$ 33,84 (trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) por estagiário, conforme Portaria SEAD nº 1.183, de 30 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.607 de 31 de agosto de 2023 (8564870).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO Com base na Cláusula décima oitava do contrato, as despesas correrão no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 20122227742700000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 15010700.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja. Rio Branco – Ac, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF
PRESIDENTE

CONTRATANTE

JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA

SUPERINTENDENTE REGIONAL

Instituto Euvaldo Lodi – IEL

CONTRATADA

IMC

PORTARIA IMC Nº 113, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere a Portaria IMC nº 112, de 03 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe

a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos; CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestores e Fiscais do Contrato nº 006/2023, conforme Processo SEI nº 0820.013389.00002/2023-48;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2023, celebrado entre o INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC e a empresa LOACRE - LOCADORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre de servidores e colaboradores a serviço do Instituto de Mudanças Climáticas -IMC, por demanda e no âmbito do município de Rio Branco - AC, com disponibilização de solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme especificações constantes no Processo SEI nº 0820.013389.00002/2023-48

I - Gestor Titular: Bruna Vitoria Ximenes Maia (Matrícula nº 9632034-1/e-mail: bruna.ximenes@ac.gov.br);

II - Gestor Substituto: Maria da Conceição Farias da Silva (Matrícula nº 9262431-7/e-mail: mariac.farias@ac.gov.br);

III - Fiscal Titular: Cheyenne Figueiredo de Souza (Matrícula nº 9632093-1/e-mail: cheyenne.figueiredo@ac.gov.br);

IV - Fiscal Substituto: Maria Jennyfer Ferreira de Meneses (Matrícula nº 9622209-2/e-mail:jennyfer.ferreira@ac.gov.br).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:

I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem a Poder Público em decorrência do exercício no ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, em Exercício

Portaria IMC nº 112/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 157, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806);

CONSIDERANDO a PORTARIA SEAD Nº 1282, de 03 de outubro de 2023 (Evento SEI nº 8584969), publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.629, de 04 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 0216.013096.00176/2023-24.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAIFE ALMEIDA ARANTE, para responder, interinamente, pela Divisão Regional do Purus, com sede administrativa no município de Sena Madureira/AC, deste Instituto, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO ESTADO DO ACRE – SANEACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº069/2023

PROCESSO SEI Nº0040.003223.00029/2023-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças de um Elevador da Marca OTIS United Technologies pelo Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador de 8 Passageiros - OTIS United Technologies	MÊS	12	R\$650,00	R\$7.800,00
REPOSIÇÃO DE PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL	
2	Percentual de desconto sobre o valor estimado para reposição de peças durante 12 meses.	R\$10.000,00	5%	R\$9.500,00	
VALOR TOTAL: R\$17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)					

VIGÊNCIA: Contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de vigência, se houver interesse entre as partes, observado o disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SANEACRE, Programa de Trabalho: 17512227742670000. Elementos de Despesas: 33.90.30.00 e 33.90.39.00. Fonte: 15000-100 e 15010-700.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro/SANEACRE Interino e senhor GEOVANI ALVES MAIA representante da empresa MGU Elevadores Ltda.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AZPE/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo Presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre S/A - AZPE/AC, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 18/10/2023, às 09h, na Rua Rui Barbosa Nº 450 - Centro, sala nº 2102, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

- a) -Substituição de membro da diretoria;
b - Outros assuntos de interesse da Administradora.

Rio Branco, 06 de agosto de 2023.

ALLAN SILVA DE LIMA

Presidente da Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Acre - AZPE/AC

Decreto nº 228-P, de 05 de janeiro de 2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL			COTAÇÃO DE PREÇO 2023			
Prezado senhores,						
Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento do orçamento discriminado, para compor o Processo de Licitatório sob o número 1.460/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.						
A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com						
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, devendo ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS						
LOTE 01 – LAVAGEM COMPLETA COM CERA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MENSAL	Quant. Estimada Para Consumo	Quant. Para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de conservação de veículos; lavagem para veículo tipo caminhonete. Englobando: limpeza externa e interna, pneus, motor, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	UNID	432	540		

2	Serviço de conservação de veículos. Lavagem para veículo tipo utilitário e passeio. Englobando: limpeza externa e interna, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e encerramento dos veículos	UNID	288	360		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					R\$	
Lote 02 – LAVAGEM COMPLETA SEM CERA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MENSAL	Quant. Estimada Para Consumo	Quant. Para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de conservação de veículos; lavagem para veículo tipo caminhonete. Englobando: limpeza externa e interna, pneus, motor, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral.	UNID	432	540		
2	Serviço de conservação de veículos. Lavagem para veículo tipo utilitário e passeio. Englobando: limpeza externa e interna, pneus, motor, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral.	UNID	288	360		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					R\$	

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras;

Todos os itens deverão ser cotados;

Encaminhar proposta no e-mail institucional cotação.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material;

A proposta terá validade mínima de 60 dias.

Nome da empresa:

Telefone (WhatsApp):

E-mail:

Local e data:

Carimbo padronizado da empresa:

Assinatura do responsável da empresa

Funcionário da ALEAC responsável pela cotação de preço

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****PORTARIA Nº 133/2023**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Sionayton Rodrigues Staut desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecer à Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, reivindicar a revitalização da Rodovia AC 475, que se encontra em condições intransitável, evitando assim acidentes.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 09 de outubro de 2023.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 06 de outubro de 2023.

Rozeno da Silva Melo

Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**PORTARIA Nº 091 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador Francimar Rodrigues da Silva, para deslocar-se Ao Município de Rio Branco, no dia 03 de outubro de 2023 (terça-feira), junto a sede da Empresa prestadora de serviço de Sistema – PJSYSTEM, acompanhar o Presidente José Nunes de Carvalho, tratar assuntos de interesse da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária para o Vereador supracitado, para custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 03 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2023

CARTA CONVITE Nº. 003/2023

CONTRATO Nº. 012/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa GONDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM MATÉRIA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, A FIM DE ADEQUAR AO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, BEM COMO PARA MODERNIZAR AS REGRAS APLICÁVEIS AO PROCESSO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE-AC, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.

VALOR DO ORÇAMENTO GLOBAL: R\$ R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de trabalho: 001-01.01.031.2002.2005- Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte: 01.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: José Leal Souza da Cruz E Luan Luz do Nascimento, pela Câmara Municipal e Marilizia Maia Gondim - pela Empresa.

Porto Acre/AC, 05 de outubro de 2023.

Pela Contratante:

LUAN LUZ DO NASCIMENTO - 1º SECRETÁRIO

JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ - PRESIDENTE

Pela Contada:

GONDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº. 35.371.430/0001-02

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 323, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Acrelândia-AC, Sr. OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado pela LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, e;

CONSIDERANDO a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022 que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira;

CONSIDERANDO a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 que altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO a LEI Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023 que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica.

CONSIDERANDO que a portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 estabelece critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI Nº 7.222) com pedido de medida cautelar, proposta pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde, contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO, ainda, que o Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, no Segundo referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.222 Distrito Federal, dentre outras coisas, assentou que em observância do princípio federativo, “lei federal não pode impor piso salarial a Estados e Municípios sem aportar integralmente os recursos necessários para cobrir a diferença remuneratória, sob pena de comprometer sua autonomia financeira, violando o princípio federativo, cláusula pétrea da Constituição brasileira.”.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta no âmbito local a Lei Federal 14434/2022 que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem , nos termos previstos na Emenda Constitucional 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso.

Art. 2º Fica concedido aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Acrelândia – AC, titulares dos empregos públicos

de Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que se ativam em jornada de 40 horas semanais (de acordo com Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI Nº 7.222) e recebem salário base inferior ao piso salarial nacional fixado pelo artigo 15-C, da Lei Federal n. 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, o direito à complementação salarial repassado pelo Ministério da Saúde até o limite dos valores dos pisos nacional fixados de forma proporcional, conforme segue:

I – Aos profissionais Enfermeiros, complementação salarial até o valor de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos);

II – Aos profissionais Técnicos de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 3.022,00 (três mil e vinte e dois reais); e,

III – Aos profissionais Auxiliares de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Parágrafo Único. Os Profissionais de Enfermagem contratados de forma temporária ou em substituição terão os mesmos direitos dos titulares de cargo ou emprego público, em relação a complementação financeira prevista neste Decreto, durante o período que, efetivamente, estiver à disposição da Gestão Pública Municipal. Havendo enfermeiros, técnico e auxiliar de enfermagem lotados como carga horária inferior ou superior a 40 (quarenta) horas mensais, o pagamento será proporcional, mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os valores da complementação da União deverão incidir sobre o vencimento base dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Acrelândia - AC.

Art. 4º O pagamento de que trata o Art. 2º será realizado em folha suplementar, onde deverá constar ser proveniente de “Assistência Financeira Complementar – Piso de Enfermagem”.

§ 1º No caso de transferência financeira da União inferior ao montante necessário à cobertura mensal da diferença entre o vencimento pago pelo Município e o valor do piso profissional, o valor deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao recebimento dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para cumprimento da Lei Federal 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADI 7222, bem como as vedações e limites fixados pela EC 128/2022, o valor nominal da “Assistência Financeira Complementar – Piso de Enfermagem” sofrerá a mesma restrição, podendo ser ajustado ou completamente excluído em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

Art. 5º Não fará jus a percepção da Complementação de Assistência Financeira ao Piso, o servidor cujo o salário base e demais itens previstos em Lei Federal para realização do referido cálculo previsto no Sistema INVESTSUS, for superior ao valor do piso nacional de sua categoria (proporcionalmente em cada carga horária) e demais vedações nos termos definidos na Lei e Portaria Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual da União - Ministério da Saúde, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, bem como naquela correspondente da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia.

Art. 7º - As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos §§ 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.”

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto deste Decreto correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5021.00UW (Assistência Financeira Complementar para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem);

Art. 9º - O recursos da Assistência Financeira Complementar da União ao Piso Salarial serão repassados pelo município enquanto durar a devida complementação pelo Ministério da Saúde, de acordo com § 14 da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022; Parágrafo Único. A suspensão, ou redução, do repasse das verbas de “assistência financeira complementar”, por ato unilateral da União, ensejará a imediata suspensão, ou readequação, do pagamento pelo Município de valores relativos aos recursos de complementação financeira.

Art. 10 - O repasse da Assistência Financeira Complementar da União ao Piso Salarial aos profissionais somente será repassado após a confirmação do re-

passar por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº102 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia, e RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a conselheira Suplente Luciana Souza Ferreira Cardoso Eleita, classificada em 10º, de acordo com a Ata de Votação e Apuração do Processo de escolha de membros do conselho Tutelar para substituir a Conselheira Jessiane Brandão Bezerra que pediu demissão do Cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2023 revogadas as disposições em contrário..

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia/AC, 04 de outubro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Considerando, Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a apreciação da Emenda Extra Orçamentaria no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO E MIL REAIS), para aquisição de Equipamentos e Material Permanente a ser executada com a política de Assistência Social para o fortalecimento dos serviços e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica-PSE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia, 04 de outubro de 2023

Keila Regiane Jardim Chiele da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Considerando, Art. 23 inciso X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de conta.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro oriundo do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual em exercício ao ano de 2022, do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) no valor inicial de R\$ 21.512,64 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), a ser executada com a política de Assistência Social para o fortalecimento dos serviços e benefícios socioassistenciais da PSB Proteção Social Básica-PSB

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia, 05 de outubro de 2022

Keila Regiane Jardim Chiele da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023 no uso

de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Considerando, Art. 23 inciso X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de conta.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro oriundo do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual, relativo ao exercício de 2022, do Bloco da Proteção Social Básica –PSB que tinha como repasse inicial o valor de R\$ 16.076,88 (DEZESSEIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Acrelândia, 05 de outubro de 2023

Keila Regiane Jardim Chiele da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023 no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.

Considerando, Art. 23 inciso X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de conta.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro oriundo do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual, relativo ao exercício de 2022, do Bloco de Benefícios Eventuais que tinha como repasse inicial o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Acrelândia, 05 de outubro de 2023

Keila Regiane Jardim Chiele da Silva
Presidente do CMAS

RETIFICAÇÃO

No Contrato PMA/AC nº 205/2023, Pregão Presencial SRP nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 036/2023 SEMOTUR - PMA, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado nº 13.620, do dia 21 de setembro de 2023 fls. 87.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor UNT	Valor TOTAL	
06	Relê fotoelétrico 127w, 220 w e Bivolt. Base com fio de diâmetro de 1,50 mm² e 25 cm de comprimento	Exatron	UNID	1.500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00

Leia-se

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor UNT	Valor TOTAL	
06	Relê fotoelétrico 127w, 220 w e Bivolt. Base com fio de diâmetro de 1,50 mm² e 25 cm de comprimento	Exatron	UNID	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00

Acrelândia Ac, 06 de outubro de 2023.

Jorge da Mata Coelho
Diretor de Licitação e Pregão

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

2ª Retificação

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2023, referente a

Tomada de Preço nº 009/2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de setembro de 2023, edição Nº 13.621, na folha nº 77

Onde se Lê;

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 009/2022, e do Processo Administrativo n.º 080/2022 SEMOTUR - PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - SEMOTUR, Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado a empresa: E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 074/2023, ficando da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 003/2023, a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses, à contar 03 de setembro de 2023 à 03 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantem-se a CLAUSULA SÉTIMA do contrato n.º 003/2023 que apresenta o valor global de R\$ 287.106,41 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia Ac, 14 de setembro de 2023.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 009/2022, e do Processo Administrativo n.º 080/2022 SEMOTUR - PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - SEMOTUR, Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado a empresa: E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 074/2023, ficando da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 074/2023, a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses, à contar 03 de setembro de 2023 à 03 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantem-se a CLAUSULA SÉTIMA do contrato n.º 074/2023 que apresenta o valor global de R\$ 287.106,41 (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Impren-

sa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia Ac, 03 de outubro de 2023.

Jorge da Mata Coelho

Diretor de Licitação e Pregão

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 207/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA REDA E OLIVEIRA LTDA - ME.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 015/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa REDA E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.493.230/0001-93, com sede na Av. Brasil nº 125, CEP 69945-000, no Município de Acrelândia Acre, neste ato representada pela Sra. Alice de Oliveira Couto, portadora da Cédula de Identidade nº 1343661-9 SSP/AC e CPF nº 091.185.602-10, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 207/2022, para alterar a dotação orçamentária, inicialmente indicada no contrato, constante na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

01 – Gab. da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

Código Redu: 372

Fontes: 706

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 207/2022.

Acrelândia/AC, 06 de outubro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 227/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA A R SOARES.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 020/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A R SOARES - sob o CNPJ - 35.271.982/0001-30 I.E. 01.002.351/001-15, com endereço na Avenida Brasil nº 636 CEP: 69.945-000 - Bairro Centro – Acrelândia Acre, na pessoa de seu representante o senhor Antônio Rebouças Soares, com C.P.F nº 359.226.212-20 e o RG nº 206162/SSP-AC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 227/2022, para alterar a dotação orçamentária, Gestão e Fiscalização inicialmente indicada no contrato, constantes nas CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

01 – Gab. da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

Código Redu: 372

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 227/2022.

Acrelândia/AC, 06 de outubro de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE CONTINUIDADE DO EDITAL - ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO 003/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia)

para Construção de 01 Ponte mista (concreto/metálica) na Estrada Vicinal Ramal do Cumaru, Conforme o plano de Ação: 09032022-020805, Ano: 2022, Modalidade de Transferência Especial, Programa: 09032022, Emenda Parlamentar: 202240380008 – Mara Rocha - Firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Economia. Conforme e-mail enviado as referidas empresas no dia 28 de Setembro de 2023 às 07h57min, com a ata da decisão da CPL, ressaltando o prazo de recurso de 05 dias úteis, a partir do conhecimento desta, com a ata da decisão da CPL, ressaltando o prazo de cinco dias úteis, conforme o que determina o art. 109, Inc. I, da Lei nº. 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação declara HABILITADAS as empresas: SOLU'S ENGENHARIA, EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA. A data da abertura dos envelopes das propostas de preços será dia 10/10/2023 às 08h:00mim
Acrelândia – Acre, 06 de Outubro de 2023.

Wagner da Silva Gega
Diretor II de Licitação

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2023 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Presencial SRP N.º 019/2023, REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura Contratação de empresa especializada na realização de prestação de serviços de organização de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, incluindo sonorização, iluminação de palco até a finalização de todas as atividades, referente aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal do Município do Bujari/Acre, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Abertura será dia 23/10/2023 às 08h30min (horário local).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 09/10/2023 à 20/10/2023, através do endereço eletrônico [prefeiturabujari.cpl@gmail.com](mailto:cpl@gmail.com). ou na Rua Exedito Pereira de Souza, Nº 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.

Horário: 8:00hs às 13:00hs. Contato WhatsApp (68) 99256-3132.

Bujari-AC, 06 de outubro de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima – Ordenador de Despesas

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS E A EMPRESA R.P CRUZ, CNPJ/ 14.325.029/0001-58

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de malharia para a Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, tudo em conformidade com as condições deste Termo de Referência, de forma centralizada para atender as diversas Diretorias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 44.075,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: Empresa Cruzeirense de Obras, Serviços e urbanização - ECOPS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria Administrativa da ECOPS

ATIVIDADE: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 501

Cruzeiro do Sul – Acre, 05 de Outubro de 2023

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, Diretor Presidente da ECOPS - Representante legal pela CONTRATANTE, e ROSINEI PEQUENO DA CRUZ pela empresa R.P CRUZ - Representante Legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - AC E A EMPRESA C S FONSECA. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/Ac, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Sr. NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO, Secretário Municipal da Casa Civil, e a empresa C S FONSECA, CNPJ Nº 41.896.496/0001-00, com endereço na estrada BR 317, nº 171, Bairro: Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/Acre, representada neste ato pelo Sr. CASSIANO SOUZA FONSECA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 023/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 5.450/2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E DE GRANDE PORTE (caminhonete, carro de passeio, caminhonete/picape, ônibus, vans e caminhão carga seca), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, consoante especifica o Edital de n.º 023/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CARACTERÍSTICA	MARCA/ MODE- LO/ PLACA	QTDE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR. POR 12 MESES
02	Locação de Veículo automotor com motorista – tipo Caminhonete, ano de fabricação não inferior a 2017, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor 100cv, número de marchas 05, câmbio manual ou automático, tração: 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível: diesel ou gasolina. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	VOLKSWAGE/ AMAROK/ QLV9G78/2017	01	Mês	R\$ 6.990,00	R\$ 83.880,00
VALOR TOTAL:						R\$ 83.880,00

DO VALOR: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02.01

Projeto. Ativ. 2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

Cruzeiro do Sul/ Acre, 29 de agosto de 2023.

ASSINAM: NEY WILLIAMS SALGAD MAZZARO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE E C S FONSECA, CASSIANO SOUZA FONSECA - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML

SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONCORRÊNCIA 001/2023

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Publicidade Prestados por Intermédio de Agência de Propaganda”, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, focadas na divulgação dos atos e ações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA				
Ord.	NOME	CPF	POSSUI VINCULO	SORTEIO
01	IURI MOURA DE ANDRADE	828.548.742-34	NÃO	TITULAR
02	VANISIA CIDAUAANA NERY DE OLIVEIRA	000.231.312-09	SIM	TITULAR
03	FRANCILIO JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO	695.737.352-53	SIM	TITULAR
Ord.	NOME	CPF	POSSUI VINCULO	SORTEIO
01	ELSON LUIZ ALVES DA COSTA	138.362.852/15	NÃO	1º SUPLENTE
02	DEJALCIMAR SILVA ROGÉRIO	434.497.942-72	SIM	1º SUPLENTE
03	SABRINA NASCIMENTO DA SILVA	036.337.113-52	SIM	2º SUPLENTE

Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

Cruzeiro do Sul, 06 de outubro de 2023.

ELIANE COSTA DE CARVALHO

Presidente CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Presidente da CPML, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados para Tomada de Preço nº 006/2023 cujo objeto é o “Recapeamento Asfáltico em AAUQ das Vias do Centro da Cidade de Cruzeiro do Sul”, com julgamento ocorrido no dia 06/10/2023 às 9h30min horas foi declarado DESERTO. Sendo assim, fica marcada para o dia 16/10/2023 às 08h30min, a data da REABERTURA DA SESSÃO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º 222 – Bairro: Miritizal – Fone/ Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site do TCE/AC <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> bem como no site oficial do município <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes/>.

Cruzeiro do Sul – AC, 06 de outubro de 2023.

Eliane Costa de Carvalho

Presidente da CPML

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 957 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária de campo para a servidora, Jaqueline Marçal Oliveira portadora do RG nº 1256123-1 e do CPF; 034.591.492-99 Cargo ou Função; Chefe da Seção de Material, Finalidade; A referida trabalhou como mesária na final do campeonato municipal de futebol de cam-

po Antônio da Silva Oliveira (Padin) no estádio Antônio Araújo Lopes, no dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 958 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária de campo para a servidora, Jaqueline Marçal Oliveira portadora do RG nº 1256123-1 e do CPF; 034.591.492-99 Cargo ou Função; Chefe da Seção de Material, Finalidade; A referida trabalhou como mesária na 4ª rodada do campeonato rural da comunidade Laranjeira, no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 959 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária de campo para o servidor, Flavio de Moura Campos portador do RG nº 12677469 e do CPF; 050.772.672-35 Cargo ou Função; Motorista Oficial do Prefeito, Finalidade; O referido trabalhou na equipe de apoio da final do campeonato municipal de futebol de campo Antônio da Silva Oliveira (Padin) no estádio Antônio Araújo Lopes, no dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 960 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária de campo para o servidor, Reginaldo Silva Corrêa portador do RG nº 1248683-0 e do CPF; 702.711.511-53 Cargo ou Função; Diretor de Cultura, Finalidade; O referido trabalhou na equipe de apoio da final do campeonato municipal de futebol de campo Antônio da Silva Oliveira (Padin) no estádio Antônio Araújo Lopes, no dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 961 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5 (Cinco) diárias de campo para o servidor, Raimundo Rodrigues da Silva portador do RG nº 0302666 e do CPF; 725.759.992-00 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido prestou serviços transportando produtos dos produtores rurais do quintal agroflorestal

para comercialização no mercado municipal Francisco da Chagas Iduino, nos dias 2, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 962 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária de campo para o servidor, João Batista Freires Damacena portador do RG nº 539887 e do CPF; 669.104.042-20 Cargo ou Função; Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Finalidade; O referido trabalhou na organização da 4ª rodada do campeonato rural da comunidade Laranjeira, no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 963 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária de campo para o servidor, João Batista Freires Damacena portador do RG nº 539887 e do CPF; 669.104.042-20 Cargo ou Função; Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Finalidade; O referido trabalhou na organização da final do campeonato municipal de futebol de campo Antônio da Silva Oliveira (Padin) no estádio Antônio Araújo Lopes, no dia 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 965 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 7 (Sete) diárias de campo para o servidor, Djair Lima dos Santos portador do RG nº 1130471-5 e do CPF; 025.828.612-19 Cargo ou Função; Chefe da Seção de Manutenção e Conservação e de obras, Finalidade; O referido prestou serviços de trechos, nos dias 2, 5, 7, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 966 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 7 (Sete) diárias de campo para o servidor, José Antônio da Silva Batista portador do RG nº 0301524 e do CPF; 621.497.252-15 Cargo ou Função; Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Finalidade; O referido prestou serviços de trechos, nos dias 2, 5, 7, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 967 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 7 (Sete) diárias de campo para o servidor, Sebastião Eviro de Araújo Neto portador do RG nº 181.057 e do CPF; 628.769.022-49 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido prestou serviços de coleta de lixo doméstico, nos dias 2, 5, 7, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 968 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 7 (Sete) diárias de campo para o servidor, Wenderson Phelipe Santos de Souza portador do RG nº 302634 e do CPF; 513.474.312-68 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido prestou serviços de trecho, nos dias 2, 5, 7, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 969 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 7 (Sete) diárias de campo para o servidor, Arnaldo Pereira Progenio portador do RG nº 146.733 e do CPF; 359.293.242-04 Cargo ou Função; Garf, Finalidade; O referido prestou serviços na coleta de lixo doméstico, nos dias 2, 5, 7, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 970 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 7 (Sete) diárias de campo para o servidor, Selton da Silva Oliveira portador do RG nº 1185892-3 e do CPF; 011.163.782-13 Cargo ou Função; Serviços Gerais, Finalidade; O referido prestou serviços de abastecimento de água, nos dias 2, 5, 7, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 971 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 7 (Sete) diárias de campo para o servidor, José do Rego Pereira portador do RG nº 151.432 e do CPF; 196.078.222-34 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido prestou serviços de retirada de entulhos, nos dias 2, 5, 7, 9, 16, 23 e 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 148/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Fabiana X. dos Santos. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e a Contratada, Fabiana Xavier dos Santos, Proprietária.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 039/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 05.495.255/0001-96.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para sob demanda, executar serviços continuados engenharia no que concerne será objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, necessários à manutenção e recuperação de infraestrutura urbana (Recapamento, drenagem, tapa buraco, calçadas e sarjetas).

Vigência do Contrato: 12 (DOZE) MESES

Data da assinatura: 11/09/2023

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1243, 2015 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte de Recurso: 500, 700, 701.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. VALDINEI DA SILVA LIMA /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender as unidades administrativas durante a realização de viagens itinerantes em ações da Prefeitura de Feijó-Acre.

RETIRADA DO EDITAL: No período de 10 a 23/10/2023, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.

ABERTURA: 24 de Outubro de 2023 às 08h00min (Horário local)

LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre

Feijó – Acre, 06 de Outubro de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão SRP Nº 014/2023

ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, Diário 13.630 pág.101 de Quinta-feira 05 de Outubro de 2023.

Onde se lê:

RETIRADA DO EDITAL: No período de 06 a 19/09/2023

Entenda-se:

RETIRADA DO EDITAL: No período de 06 a 19/10/2023

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Velloso e Rita da Silva Gonçalves, pelo regime de preços unitários, pelo critério de menor preço por ITEM no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, em favor da EMPRESAS: CAIRO ALMEIDA GUEDES 55522666268 – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 41.570.779/0001-68, com sede na Rua Valentim Ferreira Lima, nº 176, Bairro Centro – Cep. 68.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Cairo Almeida Guedes, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 555.228.662-68, residente e domiciliado na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO todos os itens, com o valor global de R\$- 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) e no LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o Item, com o valor global de R\$- 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), conforme discriminação e preços apresentados na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

VALOR GLOBAL: R\$- 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminação e preços apresentados na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. OBJETO: Registro de Preços para Eventual/Futura Contratação de Empresa Especializada no Gerenciamento de Serviços de Hospedagem e Hotelaria, com café da manhã de consultores técnicos, autoridades ou funcionários públicos de outras municipalidades que por ventura vier prestar assistência à Saúde a pedido desta instituição pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos Manoel Urbano Estado do Acre, em 02 de outubro de 2023.

Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Velloso e Rita da Silva Gonçalves, pelo regime de preços unitários, pelo critério de menor preço por ITEM no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, em favor da EMPRESAS: CAIRO ALMEIDA GUEDES 55522666268 – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/

MF. sob o nº 41.570.779/0001-68, com sede na Rua Valentim Ferreira Lima, nº 176, Bairro Centro – Cep. 68.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Cairo Almeida Guedes, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 555.228.662-68, residente e domiciliado na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO todos os itens, com o valor global de R\$- 39.400,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) e no LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o Item, com o valor global de R\$- 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), conforme discriminação e preços apresentados na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

VALOR GLOBAL: R\$- 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), conforme discriminação e preços apresentados na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. OBJETO: Registro de Preços para Eventual/Futura Contratação de Empresa Especializada no Gerenciamento de Serviços de Hospedagem e Hotelaria, com café da manhã de consultores técnicos, autoridades ou funcionários públicos de outras municipalidades que por ventura vier prestar assistência à Saúde a pedido desta instituição pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos Manoel Urbano Estado do Acre, em 02 de outubro de 2023.

Raimundo Toscano Vellozo – Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

RESULTADO PROVISÓRIO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Presidente do COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPC, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto nº221 de 19 de setembro de 2023.

RESOLVER:

Art.1. Tornar pública a lista de inscrições do Edital de Credenciamento Nº 001/2023, a saber:

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
01001/2023	Augusto Zeiser NÃO AVISADO	Indeferido – art.11, SUBITEM 11.5, D.
02001/2023	Antônio Carlos da Silva Costa	Deferido
03001/2023	Jhon Leno Oliveira da Silva	Deferido
04001/2023	Eudiran da Silva Carneiro	Deferido
05001/2023	Geovani da Silva Oliveira	Indeferido – art. 4, F.

CREDENCIAMENTO DE PROJETISTA/OFICINEIRO

PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
01001/2023	Reginei Mesquita de Souza	Deferido

CREDENCIAMENTO DE CADASTRADORES CULTURAIS

PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
01001/2023	Nilton Junior Gomes da Silva	Deferido
02001/2023	Priscila Valentin Nogueira	Deferido
03001/2023	Nauanda Muniz Marques	Deferido

Art.2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, por meio do endereço www.placidodecastro.ac.gov.br

Art.3. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso a lista, que deve ser endereçado ao e-mail semculpcplpg.recurso@gmail.com Plácido de Castro, 04 de outubro de 2023.

Daniel Frutuoso Rodrigues

Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 033/2022

Processo Administrativo; 107/2022

Ata; 01/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 012/2023

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato 012/2023 registrado e publicado através do DOE nº 13.471 de quarta-feira, 20 de abril de 2023, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:
LEIA - SE

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00.00	10.301.0004.2032	500	2023
33.90.30.00.00	10.301.0004.2039	600	2023
33.90.30.00.00	10.301.0004.2042	600	2023
33.90.30.00.00	10.304.0004.2043	600	2023
33.90.30.00.00	10.305.0004.2040	600	2023

Plácido de Castro - AC,05 de outubro 2023.

Assina: Camilo da Silva (Prefeito)

PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023

Espécie: Contrato nº 256/2023

Contratada: FABRICIO ROCHA DE MIRANDA inscrito no CPF nº. 000.155.922-27

Objeto: Locação de veículos para transporte escolar. Objeto do PP Nº 013/2023, com o valor mensal de R\$ 12.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral da Prefeitura de Porto Walter para 2023. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e FABRICIO ROCHA DE MIRANDA, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 01 de junho de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.617 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0505.2052.0000 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PARCERIA COM A COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	11.400,00
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	50.000,00
013.301.13.392.0505.2418.0000 - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.04.122.0404.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 - RP	50.000,00
013.301.13.392.0505.2418.0000 - PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 - RP	31.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.618 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.700.200,00 (um milhão, setecentos mil e duzentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.1436.0000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.700.000,00
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	110 - RPI	200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.700.200,00 (um milhão, setecentos mil e duzentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.1436.0000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	1.700.000,00
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	110 - RPI	200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.619 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1339.0000 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R.P.	1.770.000,00
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	3.873.000,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	1.357.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
4.4.91.51.00 - Obras e Instalações	101 R.P.	259.968,74
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	1.155.814,09
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R.P.	374.678,06
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
4.4.91.51.00 - Obras e Instalações	101 R.P.	373.039,11
017.001.15.451.0301.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	360.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R.P.	2.000.000,00
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
4.4.91.51.00 - Obras e Instalações	101 R.P.	415.000,00
017.001.04.122.0404.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	1.357.000,00
017.001.15.451.0301.2340.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	490.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R.P.	44.500,00
017.001.15.451.0301.2482.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R.P.	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.620 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0504.1502.0003 - ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	149.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0504.2013.00019 - CASA TERAPEUTICA VIDA PLENA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	101 R. P.	149.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 04 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.605 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.999.000,00 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P.	80.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	7.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.000.000,00
020.001.14.421.0506.2316.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA ROSA MULHER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	15.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	15.000,00
020.001.14.422.0504.2451.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	100.000,00
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	101 R. P.	280.000,00
020.605.08.244.0504.2432.0000 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.93.00 - Indenizações e Restituições	117 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
020.605.08.244.0504.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	60.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	1.100.000,00
020.605.08.244.0504.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	210.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	85.000,00
020.605.08.244.0504.2469.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	45.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.999.000,00 (dois milhões e novecentos e noventa e nove mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0504.2157.0000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	20.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	230.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	101 R. P.	180.000,00
020.001.11.334.0504.2185.0000 - PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	400.000,00
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	50.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	100.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	101 R. P.	15.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	103.000,00
020.001.14.421.0506.2316.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CASA ROSA MULHER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	14.999,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	79.000,00

020.001.14.422.0506.2445.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	19.999,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	9.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	19.999,00
020.605- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0504.1247.0000 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD - PBF)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	69.999,00
020.605.08.244.0504.1431.0000 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIOPRODUTIVAS FAMILIAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	999,00
020.605.08.244.0504.2013.0000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	100.000,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101 R. P.	35.018,00
020.605.08.244.0504.2253.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	53.999,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	27.999,00
020.605.08.244.0504.2432.0000 - FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	117 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.000,00
020.605.08.244.0504.2463.0000 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	25.000,00
020.605.08.244.0504.2464.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	180.000,00
020.605.08.244.0504.2465.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	30.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	29.999,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	29.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	180.000,00
020.605.08.244.0504.2466.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PÚBLICO A ADOLESCENTES ABRIGO MARIA TAPAJÓS E SOL NASCENTE (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	14.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	180.000,00
020.605.08.244.0504.2468.0000 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	49.999,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	29.999,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	9.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	5.000,00

020.605.08.244.0504.2469.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	19.999,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	9.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	116.000,00
020.605.08.244.0504.2471.0000 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO POP (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	101 R. P.	35.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	240.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	101 R. P.	9.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Wilson José das Chagas Sena Leite

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 585/2023

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 07/2022 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA EDUCAÇÃO NO ACRE - ONVVES.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, nomeado pelo Decreto nº. 603/2023, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.518, de 25 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar o senhor EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E DA EDUCAÇÃO NO ACRE – ONVVES, através do Termo de Fomento nº 07/2022, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a execução da Emenda Parlamentar exercício de 2022, no valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da Vereadora Francisco das Chagas Belo de Oliveira, que tem como objeto o Fomento da Educação, Cultura, Esporte e Saúde, através das Artes Maciais, com ênfase à prática do Taekwondo, conforme Ofício nº 100/SEPLAN/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3ª. Fica revogada a Portaria nº 310/2022, de 25 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.420, de 30 de novembro de 2022, folha nº 170

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 06 de outubro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº. 57/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 035/2023, processo nº 088/2023, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2023, Pregão Presencial SRP nº 02/2023 CPL/SEOP, Termo de Adesão nº 05/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa W. L. Oliveira Ltda, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo caminhonetes com motorista, visando atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil, contrato assinado no dia 01 de setembro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

I – Jarine Frota dos Santos (Gestora do Contrato).

Matrícula: 714678

II – Michelson Frota Barbosa (Fiscal do Contrato).

Chefe do Setor de Zeladoria e Transporte

Matrícula nº. 267/2021

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 1720 de 21 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 284/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021:
INSTITUIÇÃO DA SUSPENSÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS OU AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o Decreto Nº 1.578 DE 27 de setembro de 2023 que declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso de ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional; Considerando a escassez de chuvas que se estende desde o primeiro semestre e tende a permanecer por mais dois meses, com severa diminuição do nível dos rios e da Umidade Relativa do Ar, fato que aumenta o risco e causa desabastecimento de água potável em comunidades rurais do município, potencializando danos e prejuízos à saúde humana, aos animais e a agricultura; Considerando a necessidade de se adotar medidas de resposta, preparação e recuperação dos cenários já acometido dos desastres de estiagem;

Considerando o Parecer Técnico nº 002/COMDEC/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em que relata a possibilidade de ocorrência desse aumento gradual do desastre, sendo favorável à declaração da “Situação de Emergência”, encaminhado por meio dos expedientes OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03369 e OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03369, todos de 25 de setembro de 2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como OFICIO Nº SMCC- -OFI-2023/03347, de 25 de setembro de 2023 e OFICIO Nº SMCC- -OFI-2023/03372, de 26 de setembro de 2023, todas da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas a contar da data da publicação desta portaria até o dia 04 de dezembro de 2023, a concessão de férias, licenças ou afastamento legais dos profissionais de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais em virtude da ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§1º As férias, licenças e afastamentos, que trata esta Portaria se referem aquelas que ainda serão gozadas, a contar da data da publicação desta portaria.

§2º Aqueles que se encontram em gozo de férias e licenças não serão afetados.

§3º As licenças para tratamento de saúde não serão interrompidas, tendo em vista o grau de risco que estamos vivenciando em virtude da Estiagem – (COBRADE 1.4.1.1.0).

§4º As licenças-maternidade não serão interrompidas, tendo em vista o grau de risco que estamos vivenciando em virtude da Estiagem – (COBRADE 1.4.1.1.0).

§5º Em casos excepcionais as licenças em geral, afastamentos, cessões e férias dos servidores serão analisados pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

Art. 2º As determinações desta portaria ficarão vigentes, até o dia 04 de dezembro de 2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 285/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Janaina Santos da Silva, para exercer o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art.º 2- Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 04 de outubro de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 680 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.487 de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 01070025/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa CENTRO FONOAUDIOCLIN LTDA, referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023, tendo como objeto a Contratação direta de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR N.º 7), realização dos exames médicos clínicos e complementares laboratoriais (NR N.º 7), elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (Decreto Nº 1.362 de 15 de Agosto de 2019 e Portaria Nº 734, de 11 de Dezembro de 2019), em cumprimento do acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Ministério Público do Trabalho em novembro de 2019, conforme a demanda e a legislação vigente, assinado em 24 de maio de 2023.

EXECUTOR TITULAR: JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
MATRÍCULA Nº: 701797

EXECUTOR SUBSTITUTO: ANTÔNIO EBSON SILVA E SILVA
MATRÍCULA Nº: 708667

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I ao XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Art. 4º Revogar a Portaria Nº 352 De 31 De Maio De 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Rio Branco - AC, 06 de outubro de 2023.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 67/2023

Termo de Compromisso que firma o CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA JACAMIM, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.494.047/0001-10 com sede na Avenida Dr. Mário Maia, S/Nº - Conjunto Oscar Passos I, no município de Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Presidente o senhor, Palissy da Costa Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Edmundo Pinto, Nº 39 -Bairro Tangará, na cidade de Rio Branco-AC, portador da Carteira de Identidade nº 1180028 SJSP/AC, CPF 038.954.992-42 e por sua Tesoureira a senhora, Patrícia Andrea Costa de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na Travessa do Limão, nº. 22 - Bairro Vitória, portadora da Carteira de Identidade nº 309229 SEPC/AC, CPF 629.070.852-04 perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob as Penalidades da Lei se compromete a:

Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.907, de 17 de maio de 2012, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais e Instrução Normativa nº 001 de 15 de fevereiro de 2016, bem como outras edições que venham a ser publicadas.

Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a transferir os recursos devidos a Creche Jacamim, beneficiada com o recurso do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE, a conta corrente nº 56.420-6, Agência nº 2358-2, do Banco do Brasil S.A, Rio Branco/AC, destinados a cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, encargos sociais, impostos, prestações de serviços com pessoa física e/ou jurídicas e aquisição de material permanente;

Executar e prestar contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar/UEX, de acordo com a legislação pertinente, dentro dos prazos estabelecidos.

Rio Branco - AC, 07 de junho de 2023.

Assinam: Presidente do Conselho Escolar/UEX - Palissy da Costa Cardoso

Tesoureira do Conselho Escolar/UEX - Patrícia Andrea Costa de Araújo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 01210006/2023

PROCESSO Nº 178/2022/CEL/CPL/PMRB

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022/CEL/CPL/PMRB

DO OBJETO DO CONTRATO: Construção da sede do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, na Avenida Ceará – Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre.

DO OBJETO DESTES TERMOS: Reajuste de preços em conformidade com a Cláusula Sétima, Contrato nº 01210006/2023, correspondendo ao que dispõe o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como, as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 317/2023.

DO VALOR: Os valores do contrato serão reajustados em conformidade com a Planilha de Reajuste apresentada pelo Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil Glaucon Rocha Dantas - Portaria nº 202, de 18 de julho de 2023. O Valor do reajuste é de R\$ 1.241.786,23 (um milhão duzentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos). O Valor do Contrato que era de R\$ 13.797.624,82 (treze milhões setecentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) passará a ser de R\$ 15.039.411,05 (quinze milhões e trinta e nove mil quatrocentos e onze reais e cinco centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste reajuste ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 09.273.0402.1486.0000 (Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco); Elemento de Despesa: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), na Fonte de Recursos: 111 (RPPS).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Rio Branco – Acre, 05 outubro de 2023.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO Nº 025/2023

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; NOTIFICA os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.

1- RECURSO INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO

- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CE-TRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	146/2021	MZS4934	ERISSON MARTINS DE OLIVEIRA	A000090648	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/07/2021
2	055/2022	NAD9959	ELAINE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA ALMEIDA	A000115588	NEGAR-LHE PROVIMENTO	01/04/2022
3	062/2022	QLV8621	CARLOS FERNANDO LEITE DE MELO JUNIOR	A000113465	NEGAR-LHE PROVIMENTO	08/04/2022
4	063/2022	NAF8913	MARCELO SANTANA ALVES	A000112674	NEGAR-LHE PROVIMENTO	08/04/2022
5	085/2022	OVG4461	MARIA MADALENA MOURA DE LIMA	B0000113534	NEGAR-LHE PROVIMENTO	08/04/2022
6	102/2022	OXP3119	RAIMUNDO DA SILVA DE ALMEIDA	ME00005315	NEGAR-LHE PROVIMENTO	29/04/2022

Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2023.

Tâmara Oliveira Lima
Coordenadora da JARI
Portaria RBTRANS nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE CONTRATO CASA CIVIL Nº 035/2023

Termo de Adesão SMCC Nº 05/2023

Pregão Presencial SRP Nº 02/2023

Ata de Registro de Preço nº 01/2023

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa W. L. Oliveira Ltda.

Do Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo caminhonetes com motorista, visando atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Vigência: vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Valor: R\$ R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos reais).

Programa de trabalho: 08.244.0506.2166.0000 (Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais)

Fundamentação: A presente contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 1.127/2014. (art. 2º do DM 1.127/2014) nas Leis Federais nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros PJ)

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Data da assinatura: 01 de setembro de 2023.

Assinam:

Valtim José da Silva pela Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
Welliton Lima de Oliveira, pela empresa W. L. Oliveira Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 005/2023

Pregão Presencial SRP Nº 02/2023/CPL/SEOP

Ata de Registro de Preços Nº. 001/2023/SEOP

Validade da Ata: 29/05/2024

Das partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa W. L. Oliveira Ltda.

Do objeto: Serviço de Locação de caminhonete com motorista.

Do valor total da adesão: Os preços ofertados, totalizam a adesão no valor estimado de R\$ 474.000,00 (Quatro centos e setenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 08.244.0506.2166.0000 (Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais), Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros PJ), Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Da validade do Registro de Preços: O registro de preços formalizado na presente Ata tem validade até a vigência da Ata de Registro de Preço nº 001/2023/SEOP, cujo vencimento ocorrerá em 29/05/2024.

Da fundamentação legal: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentadas pelos Decretos Estaduais nº 12.472 e nº 12.473, de oito de julho de 2005, respectivamente.

Data de sua assinatura: 01 de setembro de 2023

Assinam: Valtim José da Silva pela Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,
Welliton Lima de Oliveira, pela empresa W. L. Oliveira Ltda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 1080022/2023.

Pregão Eletrônico de Preços nº 018/2023/PMRB.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO ACRE LTDA - CNPJ nº. 01.608.685/0001-16

Objeto do Contrato: Contratação da prestação de serviços de empresa operadora de cartão de crédito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência do Contrato: início em 26/09/2023 e término em 26/09/2024.

Valor do Contrato: de R\$ 251.754,88 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0601.2219.0000 – Manutenção do Departamento de Tesouraria; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: (101) – RP

Data da Assinatura: 26/09/2023.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN

Signatário – Contratado: O Sr. James Gley Maia da Costa e o Sr. Nilton Ghiotti de Siqueira pela empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO ACRE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo de 25% ao Contrato

Nº do Contrato: 01100046/2023

Processo nº: 12982/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e JV Nogueira Importação e Exportação Ltda - CNPJ Nº 27.896.988/0001-75.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria.

Objeto do Aditamento: Constitui objeto de acréscimo de 25%.

Vigência: 13/02/2023 a 31/12/2023.

Valor Total do Aditivo: R\$ 312.472,00 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Modalidade: Pregão Presencial Nº 014/2022

Dotação Orçamentaria: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de pessoa jurídica);

Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 - SUS

Data da Assinatura: 05/10/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Vitor Pessoa Nogueira

COTAÇÃO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO-

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: “Aquisição de dispositivos móveis portáteis do tipo Tablet” para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
01	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET. 1.1. Sistema Operacional 1.1.1. Deve ser Android 13 (ou superior). 1.1.2. Idioma em Português do Brasil; 1.1.3. Possibilidade de instalação de aplicativos (via Apple App Store ou Google Play Store) compatíveis com padrões: PPTX, DOCX, XLSX, PDF; 1.1.4. Possibilidade de instalação de aplicativos (via Apple App Store ou Google Play Store) compatíveis com gerenciamento de e-mails como Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; 1.1.5. Software para reprodução de vídeo. 1.1.5.1. O Software deve ter capacidade de ler/executar arquivos MP4, M4V, AVI. 1.1.6. Software para gravação de vídeo; 1.1.7. Software para reprodução de áudio. 1.1.7.1. O Software deve ter capacidade de ler/executar arquivos MP3, WAV. 1.1.8. Software para visualização imagens e fotografias digitais. 1.1.8.1. O Software deve ter capacidade de ler/executar arquivos JPEG, JPG, PNG. 1.1.9. Software de mapas; 1.2. Software de gerenciamento do dispositivo e segurança (MDM): 1.2.1. Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos. 1.2.2. O software de gerenciamento e segurança instalado no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante do hardware. 1.2.2.1. Deverá ser fornecida licença de MDM pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. 1.2.3. O software deverá permitir: 1.2.3.1. Localização e a automatização de configuração do dispositivo; 1.2.3.2. Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota; 1.2.3.3. Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos. 1.2.4. A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem; 1.2.5. Não necessitar de instalação adicional de servidores pela contratante; 1.2.6. Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamentos adquiridos; 1.2.7. O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração; 1.2.8. Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante; 1.2.9. Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização; 1.2.10. Permitir carregar uma lista de contatos pré-definida; 1.2.11. Permitir carregar conteúdos; 1.2.12. Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução; 1.2.13. Permitir configuração do fuso horário; 1.2.14. Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas; 1.2.15. Bloquear acesso a páginas web predefinidas (firewall); 1.3. Software para reconhecimento facial para usuários: 1.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de reconhecimento facial dos usuários com versão app mobile instalado e plataforma web para controle de cada dispositivo, podendo ser obtidos dados de data, quantidade e horários dos check-in em cada dispositivo; 1.3.2. Na aplicação o usuário poderá cadastrar sua face e identificar-se para futuros reconhecimentos e esse registro poderá ser validado na plataforma web. Também na aplicação mobile o usuário deverá posicionar seu rosto e capturar uma foto que será então utilizada para realização de um check-in com prazo a ser definido na plataforma web, podendo ser diário, algumas vezes por dia, por semana, por mês etc. No dispositivo, portanto, deverá surgir notificações para que o reconhecimento facial seja realizado na periodicidade previamente estabelecida. 1.3.3. A plataforma web deverá alertar ou dispor de informações ao administrador sobre: (I) Quando um usuário não estiver na lista dos cadastrados com sua face; (II) Sobre quando usuário não fizer o check-in por um determinado período de tempo; (III) Uso médio dos dispositivos; 1.3.4. A aplicação mobile deverá: (I) Ter um histórico dos check-ins; (II) Exibir notificação ao usuário quando o check-in não for realizado; (III) Exibir notificação quando um usuário não cadastrado fizer check-in; 1.3.5. A aplicação deverá ser instalada, às custas do fornecedor, na nuvem ou servidor físico do cliente; 1.3.6. Cada usuário terá seu próprio aparelho, logo será 01 usuário por unidade adquirida; 1.4. Tela 1.4.1. Tela multi-touch de LCD. TFT ou IPS. Não serão aceitas telas TN ou VA; 1.4.2. A tela de ter tamanho entre 8 e 11 polegadas; 1.4.3. Resolução HD de 1920 x 1200 ou superior. 1.5. Câmeras (integradas ao equipamento) 1.5.1. 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução de 13 mp (ou superior) e foco automático; 1.5.2. 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de 5 mp (ou superior); 1.5.3. Gravação de vídeo com qualidade 4K (3840 x 2160) a 30fps; 1.5.4. Ambas câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos. 1.6. Processador 1.6.1. O Processador deve ser octa-core (08 núcleos) ou superior. 1.6.2. Deve ter Clock 2.7Ghz/1.7Ghz (ou superior) para “núcleos de alto desempenho” e “núcleos de eficiência” 1.7. Capacidade de armazenamento 1.7.1. Memória interna de no mínimo 64Gb; 1.8. Memória RAM 1.8.1. Memória mínima de 4Gb. 1.9. Alto-falantes e microfones 1.9.1. Alto falantes integrados; 1.9.2. Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio. 1.10. Redes e conectividade 1.10.1. Wi-Fi com suporte a bandas de 2.4GHz e 5GHz 1.10.1.1. Com suporte ao padrão 802.11 n (Wi-Fi 4) 1.10.1.2. Com suporte ao padrão 802.11 ac (Wi-Fi 5) 1.10.1.3. Com suporte ao padrão 802.11 ax (Wi-Fi 6) 1.10.1.4. Com tecnologia MIMO 1.10.2. Tecnologia Bluetooth versão 5.0 ou superior; 1.10.3. Frequências compatíveis com todas operadoras de telefonia do território nacional brasileiro que ofertam serviço 2G / 3G / 4G (LTE). 1.10.4. USB-C 3.1, ou superior. 1.11. Energia e bateria 1.11.1. Bateria interna, recarregável, de 5.000mAh ou superior; 1.11.2. A carga da bateria deve ser feita via carregador; 1.12. Sensores 1.12.1. Touch 1.12.2. Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Luz. 1.12.3. Sistema de posicionamento global (GPS) nativo. 1.13. Entrada de dados 1.13.1. No mínimo 01 conexão USB “Tipo C”. 1.14. Parte física: 1.14.1. Deve vir nas cores preta, cinza ou prata. 1.14.2. Deve possuir peso inferior a 500g. 1.14.3. Deve ter Altura de 254mm (ou menos). 1.14.4. Deve ter Largura de 165mm (ou menos). 1.14.5. Deve ter Espessura de 10mm (ou menos).	Unidade	1.000		

<p>1.15. Certificação 1.15.1. O dispositivo deve possuir homologação da Anatel. 1.15.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT; 1.15.3. Certificação IP 53 ou superior; 1.15.4. Certificação MIL-STD-810H ou MIL-STD-810G; 1.16. O equipamento deve acompanhar: 1.16.1. Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português; 1.16.2. Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem, no padrão de tomada Brasileiro (NBR-14136). 1.16.2.1. Se o carregador não acompanhar o equipamento dentro da embalagem, será aceito um carregador da mesma marca compatível com o modelo de tablet ofertado entregue em embalagem separada do tablet e sem custo adicional a contratante; 1.16.3. Cabo de dados USB-C; 1.16.3.1. O Cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados. 1.16.4. Capa: 1.16.4.1. A Capa deve ser compatível com o tablet fornecido. Não deve ter adaptações. 1.16.4.2. A Capa deve ser robustecida para aumentar a resistência do Tablet a pequenos impactos. 1.16.4.3. A Capa deve não deve obstruir os botões físicos, autofalantes, câmera, caneta ou qualquer outra função do equipamento. 1.16.4.4. A Capa deve ser na cor preta, prata, cinza ou azul escuro. 1.16.4.5. A Capa deve ter um compartimento para guardar ou proteger a caneta. 1.16.5. Caneta Inteligente: 1.16.5.1. A Caneta Inteligente deve ser projetada para o do modelo de tablet ofertado, sendo homologada, da mesma fabricante, ou de livre comercio, contando que seja compatível com o tablet ofertado e compatível com o modelo de capa ofertada, não contrariando o item 1.16.4.5. 1.16.5.2. A Caneta deve ser ergonômica. 1.16.5.3. A Caneta deve ter resposta rápida com baixa latência 1.16.5.4. A Caneta deve ter sensibilidade à pressão 1.16.5.5. A Caneta deve ter um botão de ação. 1.16.6. Película: 1.16.6.1. A Película deve ser compatível com o tablet fornecido. Não deve ter adaptações. 1.16.6.2. A Película deve ser confeccionada em material de boa resistência. 1.16.6.3. A Película deve vir aplicada. 1.16.6.3.1 A aplicação deverá ser feita antes do processo de finalização de empacotamento para não violar o inciso XI que solicita que o tablet venha lacrado de fábrica, garantindo assim a confiabilidade da integridade do produto. 1.17. Garantia; 1.17.1. O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses. 1.17.2. Caso a garantia padrão, para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de 24 (vinte e quatro) meses, será aceito, sem qualquer ônus adicional para a contratante, um serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar os 24 (vinte e quatro) meses. 1.17.3. Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série; 1.18. Todas as características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas; 1.19. Os equipamentos ofertados devem estar prontamente disponíveis no mercado e não podem ser fabricados sob medida para atender às especificações exigidas neste edital.</p>	Unidade	1.000
Valor Total:		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotações.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 13 de outubro de 2023, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 09 de outubro de 2023

RUAN HASSLER SANTIAGO DE MELO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Decreto nº 494/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 160/2023

PROCESSO Nº 13244/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2023.

Descrição dos itens abaixo:

<p>CIMED INDÚSTRIA S.A – CNPJ: 02.814.497/0007-00, localizada na Rodovia AMG 1920, S/N – Galpão 3 – São Sebastião da Bela Vista – Minas Gerais – CEP: 37567-000, Escritório Administrativo: Avenida Angélica, nº 2.250 5º andar – Higiênópolis – CEP: 01228-200 – São Paulo, E-mails: phelippe.marcos@grupocimed.com.br, juliana.mesquita@grupocimed.com.br, natalia.santos@grupocimed.com.br, celular corporativo (11)96924-2562, licitações (11)3703-8319, representada neste ato pela senhora Tatiana Braz de Araújo, RG: 44.129.294-X e CPF: 303.322.858-55.</p>						
Item	Descrição	Unid.	Marca/Fabri cante	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (RS)
6	Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral, 150ml c/ dosador graduado	Fr	CIMED	45.000	R\$ 6,78	R\$ 305.100,00
Valor Total:						R\$ 305.100,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Tatiana Braz de Araújo pela Cimed Indústria S.A – CNPJ: 02.814.497/0007-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 153/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança e Vigilância Patrimonial Armada, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 153/2023.

Descrição dos itens abaixo:

VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 04.939.650/0001-58, com sede na a rua Alameda Portugal nº 640, Bairro Jardim Europa, CEP-69915-443, telefone (68) 3227-6507, (68) 3227-3311 e (68) 99972-0312, e-mail: marcos.vigiacre@hotmail.com, representado neste ato pelo Senhor Marcos Antônio Santos da Silva, CPF nº ° 308.737.032-00 e RG ° 155.796 SSP/AC.

Item	Especificação	UNID	Qtde. de Postos	Valor Unit. por Posto	Valor Médio Global Mensal	Valor Global Anual
01	Vigilância Armada – Posto de 12x36 horas diurnas de segunda a domingo.	POSTO	25	R\$ 11.793,00	R\$ 294.825,00	R\$ 3.537.900,00
02	Vigilância Armada – Posto de 12x36 horas noturnas de segunda a domingo.	POSTO	25	R\$ 13.869,32	R\$ 346.733,00	R\$ 4.160.796,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.698.696,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Marcos Antônio Santos da Silva pela Vigiacre Vigilancia Patrimonial Ltda – CNPJ: 04.939.650/0001-58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A CIDADE – SMCCI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 163/2023, pelo critério de menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em material de consumo (material gráfico), para atender as demandas administrativas e de campo da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, em favor dos licitantes, abaixo listadas:

EVOLUA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINIL, COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, DIVERSAS CORES, DIMENSÕES SERIGRAFADA (AxL): 90x70CM, COM 5CM DE BORDAS SOBRESALENTE, SEM COR, PARA ANEXO EM PLACA. MARCA: PRINT MODELO: BANNER	UNIDADE	300	R\$ 15,66	R\$ 4.698,00
11	criação, confecção e aplicação de adesivo 24x38CM, COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E CHUVA, PARA APLICAÇÃO EM AUTOMOTIVOS, COM GARANTIA DE 1 ANO APÓS A APLICAÇÃO. MARCA: PRINT MODELO: ADESIVO	UNIDADE	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
26	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA DE ADESIVO PARA CD-R. MARCA: PRINT MODELO: ADESIVO	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
28	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA COLORIDA TAMANHO A-4, EM PAPEL SULFITE 75G. MARCA: PRINT MODELO: FOTOCÓPIA A4 COLORIDA	UNIDADE	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
29	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO) TAMANHO A-4, EM PAPEL SULFITE 75G. MARCA: PRINT MODELO: FOTOCÓPIA A4 PRETO E BRANCO	UNIDADE	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
30	PLASTIFICAÇÃO DE A-4 MARCA: PRINT MODELO: PLASTIFICAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
41	PLACA EM PVC 2MM, DIMENSÕES: 18x24CM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. MARCA: PRINT MODELO: PLACA EM PVC	UNIDADE	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
42	PLACA EM ACRÍLICO, RESISTENTE A CHUVA E SOL. DIMENSÕES: (CxL) 50CMx30CM, e ESPESSURA 3MM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. MARCA: PRINT MODELO: PLACA EM ACRÍLICO	UNIDADE	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
43	PLACA EM ACRÍLICO, RESISTENTE A CHUVA E SOL. DIMENSÕES: (CxL) 80CMx60CM, e ESPESSURA 3MM, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. MARCA: PRINT MODELO: PLACA EM ACRÍLICO	UNIDADE	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
TOTAL					R\$ 34.304,00

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA					
ITEM	OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CONFECÇÃO DE CHAVE COMUM A PARTIR DO MIOLO COM EMPREGO DE INSUMOS PARA PORTAS COMUM E ARMÁRIOS.	UNIDADE	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
08	CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE COMUM DE PORTA EXTERNA COM EMPREGO DE INSUMOS.	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
09	ABERTURA E CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE COMUM DE PORTA EXTERNA COM EMPREGO DE INSUMOS	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
10	criação, confecção e aplicação de adesivo 18x24CM, COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E CHUVA, PARA APLICAÇÃO EM AUTOMOTIVOS, COM GARANTIA DE 1 ANO APÓS A APLICAÇÃO.	UNIDADE	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
12	criação, confecção e aplicação de adesivo 8x18CM, COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E CHUVA, PARA APLICAÇÃO EM AUTOMOTIVOS, COM GARANTIA DE 1 ANO APÓS A APLICAÇÃO.	UNIDADE	80	R\$ 0,78	R\$ 62,40
14	criação e confecção de adesivo IMANTADO PARA VEÍCULOS, DE ALTA RESISTÊNCIA E À EXPOSIÇÃO SOLAR E CHUVA. DIMENSÕES (AxL): 20CMx30CM	UNIDADE	44	R\$ 4,72	R\$ 207,68
18	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL E CAPA EM PVC, ATÉ 100 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00

21	FAIXA EM LONA VINIL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM ILHÓIS EM INTERVALOS DE 20CM.	M²	70	R\$17,14	R\$ 1.199,80
22	FAIXA EM LONA VINIL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, DIMENSÕES (LxC): 3Mx0,90CM, ACABAMENTO DAS EXTREMIDADES EM MADEIRA E CORDÃO.	UNIDADE	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
24	ADESIVO DE VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, MICRO Furos QUE PERMITE VISÃO APENAS DE DENTRO PARA FORA, DURABILIDADE À EXPOSIÇÃO SOLAR, DE CHUVA, GARANTIA DE DURABILIDADE DE 2 ANOS.	M²	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
32	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA ÚTIL DA BORRACHA (CxL): 38x14MM, ATÉ 4 (QUATRO) LINHAS, COM REFIL PARA TINTA.	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
34	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM DE DIÂMETRO, COM REFIL PARA TINTA.	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
36	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA ÚTIL DA BORRACHA (CxL): 60x40MM, COM REFIL PARA TINTA.	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
37	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO ATÉ 6 DÍGITOS, RECARREGÁVEL, REFIL EMBUTIDO, COMPRIMENTO: 30MM, ALTURA DA LETRA: 4MM.	UNIDADE	05	R\$ 136,38	R\$ 681,90
38	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO ATÉ 6 DÍGITOS, 30MM, ALTURA DA LETRA: 4MM. COM REFIL PARA TINTA.	UNIDADE	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
40	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, (CxL): 40x40MM, COM REFIL PARA TINTA.	UNIDADE	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 16.379,78

S. L. DE CASTRO EIRELI

ITEM	OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO E RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E CHUVA, PARA APLICAÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES (AxL): 30x20CM, COM GARANTIA DE 1 ANO APÓS A APLICAÇÃO.	UNIDADE	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
19	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL E CAPA EM PVC. ATÉ 200 FOLHAS.	UNIDADE	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
25	CONFECÇÃO DE CAPA P/ PROCESSO, MEDINDO NO FORMATO ABERTO 47X32CM, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSÃO 4x0 CORES.	UNIDADE	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
27	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA (PLOTAGEM) EM GRANDE FORMATO.	M²	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
31	CARIMBO AUTOMÁTICO, COM VISOR NA PARTE SUPERIOR, COM CRIAÇÃO DE ARTE, ÁREA ÚTIL DA BORRACHA (CxL): 38x14MM, ATÉ 4 (QUATRO) LINHAS, REFIL PARA TINTA.	UNIDADE	70	R\$ 49,81	R\$ 3.486,70
35	CARIMBO AUTOMÁTICO, COM VISOR NA PARTE SUPERIOR, COM CRIAÇÃO DE ARTE, ÁREA ÚTIL DA BORRACHA (CxL): 60x40MM, REFIL PARA TINTA.	UNIDADE	30	R\$ 79,96	R\$ 2.398,80
39	CARIMBO AUTOMÁTICO, COM VISOR NA PARTE SUPERIOR, COM CRIAÇÃO DE ARTE, ÁREA ÚTIL DA BORRACHA (CxL): 40x40MM, REFIL PARA TINTA.	UNIDADE	30	R\$ 79,36	R\$ 2.380,80
TOTAL					R\$ 15.410,20

PRB SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ABERTURA E CONFECÇÃO DE CHAVE COMUM A PARTIR DO MIOLO COM EMPREGO DE INSUMOS PARA PORTA COMUM E ARMÁRIOS. MARCA: LANDER	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
04	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS COM EMPREGO DE INSUMOS. MARCA: LANDER	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
05	ABERTURA E CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS COM EMPREGO DE INSUMOS. MARCA: LANDER	UNIDADE	15	R\$ 286,66	R\$ 4.299,90
06	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SEM CODIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS COM EMPREGO DE INSUMOS. MARCA: LANDER	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
07	ABERTURA E CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SEM CODIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS COM EMPREGO DE INSUMOS. MARCA: LANDER	UNIDADE	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
20	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL E CAPA EM PVC, ACIMA DE 200 FOLHAS.	UNIDADE	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
23	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA COM FECHADURA SIMPLES E SUBSTITUIÇÃO DE 2 (DUAS) CHAVES.	UNIDADE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 18.929,90

G.S. SILVEIRA LTDA

ITEM	OBJETO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO COLORIDO CONTENDO 100 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75G, DE FÁCIL DESTAQUE. 20CMx19CM	UNIDADE	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
16	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO COLORIDO, PAPEL SULFITE 75G, COM 50x2 VIAS, NUMERADO, CARBONADO E CERRILHA PARA FÁCIL DESTAQUE. 20CMx28CM	UNIDADE	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
17	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO COLORIDO, EM PAPEL SULFITE 75G, COM 50x3 VIAS, NUMERADO, CARBONADO E CERRILHA PARA FÁCIL DESTAQUE. 15CMx20CM	UNIDADE	1200	R\$ 10,82	R\$ 12.984
44	CARTÃO DE PONTO MENSAL, FORMATO 85x168MM, GRAMATURA 240G/M².	UNIDADE	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
TOTAL					R\$ 22.029,00

Rio Branco – AC, 02 de outubro de 2023

Joabe Lira de Queiroz
 Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade
 Decreto Nº 004/2021
 Wellington Divino Chaves de Souza
 Diretor de Gestão - SMCCI
 Decreto Nº 1.356/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 188/2019

Processo nº: 29697/2019

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Saldanha e Freitas Ltda - CNPJ Nº 18.105.606/0001-57.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado (split) e refrigeradores (bebedouros, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos. Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Valor estimado do Aditivo: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Modalidade: Pregão SRP Nº 067/2019

Dotação Orçamentaria: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de pessoa jurídica);

Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 - SUS

Data da Assinatura: 02/10/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Cristine Szilagyi Saldanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 – CPL04

Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a Contratação de Agencia de Propaganda, nos termos da Lei Federal no 12.232/2010

Data da apresentação da documentação: 18/10/2023, até as 17 horas.

Data da sessão pública de sorteio para compor a subcomissão: 30/10/2023 às 14h.

Retiradas: 09/10/2023 à 17/10/2023 - Horário: 8h às 12h e das 13h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente na Sede da CPL – Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco - AC, CEP: 69900-664.

Rio Branco – Acre, 06 de outubro de 2023.

Aruza de Abreu Sarkis

Presidente da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 162/2023

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02, Aquisição de solução integrada de apoio à aprendizagem em Português e Matemática, com material complementar para estudantes e professores, avaliações diagnósticas, formativas, plataformas de correção, análise de resultados – EF-1º ao 5º ano (serviço por matrícula), via PREGÃO ELETRÔNICO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por LOTE, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEME, fica marcada a sua abertura para o dia 24 de outubro de 2023 às 11h00min (onze horas) – horário de Brasília.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de outubro de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 1015691 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281 – cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.909.380 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br
Rio Branco – Acre, 06 de outubro de 2023.

Maria Etna da Costa Souza Teles

Pregoeira da CPL 02/PMRB

Decreto nº 1489/2022

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES; CNPJ: 84.306.455/0001-20

Contratada: COMERCIAL E CONSTRUTORA PONTO DE CHEGADA, CNPJ: 14.834.920/0001-10

Contrato nº 103/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE PORTE I NO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente Contrato é de R\$ 686.489,46 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária: FONTE DE RECURSO: RP (CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO), ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 103/2022, em caráter excepcional por mais 05 (cinco) meses a contar de 14/09/2023 a 13/02/2024, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

Rodrigues Alves- Acre, 06 de outubro de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM

Prefeito Municipal

COMERCIAL E CONSTRUTORA PONTO DE CHEGADA

CNPJ: 14.834.920/0001-10

CONTRATADA

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 078, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“DECRETA HORÁRIO CORRIDO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a jornada de trabalho dos servidores municipais é a prevista no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal, mercê do seu parágrafo 2º, do art. 39, autorizada a redução, mediante acordo celebrado; Considerando que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada virá prejudicar os servidores públicos, permanecendo inalterados os dispositivos constitucionais, do art. 7º, XIII da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Purus;

Considerando a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado provisoriamente e em caráter experimental fica adotado o horário de trabalho de seis (6) horas diárias em período único e corrido de tinta (30) horas semanais aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal de horário de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais por necessidade do serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, serviços de limpeza pública em geral realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santa Rosa do Purus.

Art. 4º - Este Decreto irá vigorar até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS, aos 06 de outubro de 2023.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS –AC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Santa Rosa do Purus/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 04/2020 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Rosa do Purus/AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 05 de outubro de 2023, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o

processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO O processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá no dia 03/12/2023.

CONSIDERANDO A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei nº 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC em reunião (extraordinária) realizada no dia 05 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa do Purus no ano de 2023:

Elândia Muniz Lustanau

Efraim de Lima Costa

Marcela Nascimento de Souza.

Jaife Lima da Silva

Art. 2º. Fica designada o (a) Sr (a).Elizandra Santos de Moura para Presidir a referida Comissão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Purus/AC, 28 de Março de 2023.

Elizandra Santos de Moura

Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA ROSA DO PURUS/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 04/2020 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Rosa do Purus/AC,

CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Edital 002/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para Membros Suplementar do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho de Direitos e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste edital em anexo.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Purus/AC, 10 de outubro de 2023.

Elizandra Santos de Moura

Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha suplementar para Membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros suplementar do Conselho

Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Purus/AC.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo integrado na forma do anexo I.

1.2. O processo destina-se à escolha de 01 (um) membro titular e 05 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Santa Rosa do Purus/AC, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da legislação.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/AC, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O Conselho Tutelar faz jus a uma remuneração mensal na forma de subsídio no valor de R\$ 1.987,50 (Mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) previsto na Lei Municipal nº 04 de 14 de dezembro de 2020.

1.4.2. Na qualidade de membros eleitos por mandatos, os conselheiros não poderão ser Funcionários Públicos, Federais, Estaduais ou Municipais.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, com escala de plantão noturno e de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, conforme definido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada remunerada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas da comunidade, e aferida por meio de apresentação de folhas de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal e de certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

2.1.2. Idade superior a vinte e um anos para a candidatura, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

2.1.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 05 (cinco) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo e título de eleitor ou declaração de residência emitido pelo setor de tribulação do município de Santa Rosa do Purus;

2.1.4. Solicitação da candidatura individual, consoante formulário constante do anexo II;

2.1.5. Comprovar experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

2.1.6. Conclusão de nível médio, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado original;

2.1.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da lei. Na qualidade de membro eleitor por mandato, os conselheiros tutelares não poderão ser funcionários públicos, Federais, Estaduais ou Municipais;

2.1.8. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração firmada pelo candidato;

2.1.9. Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.1.10. Entre os requisitos adicionais para candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

I - comprovada a experiência na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC;

II - Certificados de atuação com Crianças e Adolescentes cada 1 (um) valendo dois pontos (2.0), será aprovador quem tiver no mínimo 70%(da certificação)

III – Curso de Computação/Informática.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas, conforme calendário disposto no anexo III:

3.1.1. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste Edital;

3.1.2. Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e leis equivalentes;

3.1.3. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO

DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas no período das 07h às 11hs e das 13hs às 17hs do dia 11 de outubro 2023 ao dia 25 de outubro de 2023, em dias úteis.

4.3. As inscrições serão feitas no endereço da Sede provisória do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, situado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, Bairro: Cidade Nova – Santa Rosa do Purus/AC, telefone (068) 99259-7032/99951-0144.

4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

4.4.1. Apresentar requerimento preenchido, em modelo próprio que lhe será disponibilizado no sítio www.santarosadopurus.ac.gov.br da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC, (Anexo II), onde o preenchimento e impressão deverá ser de total responsabilidade do candidato, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

4.4.2. Apresentar original e cópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura;

4.4.3. Fornecer cópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste edital e apresentar o original para conferência;

4.4.4. Em relação ao item 2.1.1. a critério da Comissão Especial, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas pela comissão, junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. Caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados será anulada a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato,

4.7. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, na forma do item 4.8, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

4.7.1. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais, cabe à Comissão Especial:

4.7.1.1. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa;

4.7.1.2. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4.7.2. Das decisões da Comissão Especial caberá recursos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Purus/AC, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4.8. A relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, bem como no sítio e mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, com cópia para o Ministério Público.

4.9. A veiculação de Propaganda Eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

4.10. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, podendo ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae de forma individual.

4.11. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

4.12. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização

da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, e abuso de propaganda na internet e em redes sociais. 4.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

4.13.1 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada e Lei Municipal nº 04/2020 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2. A prova de aferição de conhecimentos avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. Será contratado um construtor técnico para a prova.

5.4. A prova constará de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver 70% (setenta por cento de acerto na prova). Conforme conteúdo programático em anexo.

5.5. A prova será realizada no dia 12 de novembro de 2023, no turno matutino com duração de 03 (três) horas com início às 08 horas e término às 11 horas, na Escola Antônia Fernandes de Moura.

5.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, comparecimento no horário determinado e acompanhamento de eventuais alterações ao presente edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, permitindo a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.8. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

5.8.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

5.8.2. Consultar livros, apontamentos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

5.8.3. Fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

5.8.4. Ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

5.8.5. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar;

5.8.6. Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

5.8.7. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.8.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.9. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.8.10. Anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

5.8.11. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.8.12. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.8.13. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

5.8.14. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.8.15. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.8.16. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

5.8.17. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, comunicar-se de qualquer modo com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala levando apenas o Caderno de questões.

5.13. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, a Folha de Respostas.

5.14. Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

5.15. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato e ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

5.16. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5.17. Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta azul ou preta.

5.18. O candidato poderá ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo, e pequenos lanches que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.

5.19. Após o ingresso na sala de realização das provas o candidato não poderá fazer uso de livros ou quaisquer outras anotações.

5.20. Os candidatos poderão ser solicitados a passar por detector de metais na entrada e saída do banheiro.

5.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.

5.22. Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.

5.23. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.24. Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.

5.25. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

5.26. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.27. No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.

5.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato.

5.29. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido, dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.30. A candidata inscrita em fase de amamentação que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.30.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional para a realização da prova à candidata lactante.

5.31. O gabarito oficial será divulgado no Diário Oficial, no site www.santarosadopurus.ac.gov.br da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, no mural da Prefeitura, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

5.32. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.33. Os recursos deverão ser protocolados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Gabarito

oficial, exclusivamente na sede do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, situado à Rua Coronel José Ferreira, s/nº – Bairro Cidade Nova, no horário de 7h às 11hs, e de 13h às 17hs.

5.34. Os recursos deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IV deste edital, contendo somente o número de inscrição do candidato, sob pena de não conhecimento pela Comissão.

5.35. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

6. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, com cópia para o Ministério.

6.1 Constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número de inscrição e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação e constará data, local e horário da reunião a ser promovida pela Comissão Eleitoral que disporá sobre a campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

7.2. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

7.3. Da reunião sobre a campanha eleitoral

7.3.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

7.3.1.1. Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

7.3.1.2. Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

7.3.1.3. À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

7.3.1.4. À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado ou regras do processo eletrônico de votação;

7.3.1.5. À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula ou na urna eletrônica, deverá ser previamente definido no formulário de inscrição (nome, codinome ou apelido, etc.);

7.3.1.6. À definição do número de cada candidato;

7.3.1.7. Aos critérios de desempate;

7.3.1.8. Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 76 da Lei Municipal;

7.3.1.9. À data da posse.

7.3.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.3.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as informações apresentadas pela Comissão Especial.

7.3.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.4. Da Candidatura

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.4.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.5. Dos Votantes:

7.5.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.

7.5.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.5.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

7.5.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.6. Da Campanha Eleitoral:

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (Escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, Igrejas e etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 candidatas.

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições:

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

7.5.2.1. Entidade ou governo estrangeiro;

7.5.2.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

7.5.2.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;

7.5.2.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

7.5.2.5. Entidade de utilidade pública;

7.5.2.6. Entidade de classe ou sindical;

7.5.2.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

7.5.2.8. Entidades beneficentes e religiosas;

7.5.2.9. Entidades esportivas;

7.5.2.10. Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

7.5.2.11. Organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ou partidos políticos ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.

7.6. Das Penalidades:

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgar prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato ocorrido.

7.6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.4. A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Eleitoral que, entendendo e comprovando-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação:

7.7.1. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, portanto ocorrerá no dia 03/12/2023 das 06h às 15h, urna 01 Escola Dr. Celso Cosmo Salgado e urna 02 Antônia Fernandes de Moura, onde terá divulgação das sessões 10 (dez) dias de antecedência da eleição suplementar, no mural da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

7.7.1.2. Às 15h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

7.7.1.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

7.7.1.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e

procederá a votação;

7.7.1.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

7.7.1.6. Os candidatos poderão indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

7.7.1.7. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação;

7.7.1.8. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, conforme modelo apresentado pelo CMDCA de Santa Rosa do Purus / AC e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, sendo a confecção de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

7.7.3. Será considerado inválido o voto:

7.7.3.1. Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

7.7.3.2. Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

7.7.3.3. Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

7.7.3.4. Em branco;

7.7.3.5. Que tiver o sigilo violado.

7.7.4. Na hipótese de votação eletrônica, quando o eleitor digitar número não correspondente a qualquer candidato e acionar a tecla "confirma".

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC e/ou servidores municipais e/ou voluntários devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher ou companheiros, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

7.8.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

7.8.3.2. Lavar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

7.8.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

7.8.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavar a Ata de Votação e Apuração, extrair o respectivo Boletim de Urna e/ou cédulas e, em seguida, encaminhar os documentos, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.

7.9.2. A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna e/ou cédulas, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob coordenação do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste edital.

7.9.5. O 01 (primeiro) candidatos mais votados serão considerados eleito e serão nomeado e empossado como Conselheiro Tutelar titular, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

7.9.6.1. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

7.9.6.2. Tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

8.1.1. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

8.1.2. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

8.1.3. Ao resultado da prova de conhecimento;

8.1.4. Ao resultado da Avaliação de Saúde e Psicológica;

8.1.5. À eleição dos candidatos;

8.1.6. Ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito ou respectiva publicação.

8.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias assinadas.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1.3 deve se observar que cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme Anexo IV.

8.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito oficial poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a porcentagem mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, com cópia para o Ministério Público.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC deverá diplomar os candidatos eleitos, no prazo de 03 dias, e declarará suplentes os demais candidatos na ordem decrescente de votação.

9.3. Após a diplomação, o CMDCA Santa Rosa do Purus/AC terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de Resolução, a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, com cópia para o Ministério Público, informando o dia, a hora e o local da posse com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição, ficando o candidato obrigado a atualizar o seu endereço em caso de mudança;

9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de entrar em exercício no momento da posse, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA Santa Rosa do Purus/AC, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce nenhuma outra atividade a não ser da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de escolha ocorrerá desde que o número mínimo de candidatos seja compatível com a quantidade de vagas de membros titulares do Conselho Tutelar.

10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior ao número de vagas, o CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, garantindo-se a observância dos prazos dos atos subsequentes do processo de escolha, sem prejuízo da realização da eleição nos termos do item 10.1.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de

publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC

10.4. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

10.5. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

10.6. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

10.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.

10.8. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC serão devidamente fundamentadas.

10.9. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

10.10. O membro escolhido como conselheiro tutelar titulares e os 05 (cinco) suplentes melhor classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, devendo ter 100% (cem por cento) de frequência.

11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elizandra Santos de Moura

Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC

ANEXOS

ANEXO I – COMISSÃO ELEITORAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 04/2020 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Rosa do Purus/AC, CONSIDERANDO

A Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, em 01/10/2023.

CONSIDERANDO

A Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

CONSIDERANDO

Que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local; CONSIDERANDO

A Deliberação da Plenária deste CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC em reunião (extraordinária) realizada no dia 05 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa do Purus no ano de 2023:

Elândia Muniz Lustranard – Sociedade Civil

Efraim de Lima Costa – Governamental

Marcela Nascimento de Souza – Governamental

Jaife Lima da Silva – Sociedade Civil

Art. 2º. Fica designada a Sra, Elizandra Santos de Moura para Presidir a referida Comissão

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Purus/AC, 05 de outubro de 2023.

Elizandra Santos de Moura

Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHOS TUTELARES COM DATA UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028,

Número de Inscrição: _____

Nome: _____

Telefone: _____

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

1 – RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL;

2 – Declaração de idoneidade moral, atestada por 02 (duas) pessoas da comunidade;

3 – Certidões Negativas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual, Federal, Militar e Eleitoral das Polícias Civil e Federal;

4 – 02 fotos 3x4 recentes;

5 – Comprovante de residência atualizado;

6 – Certidão de Nada Consta de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral expedidos pelo Cartório Eleitoral;

7 – Comprovar experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação em atividades ligadas diretamente à Promoção, Defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio; em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC;

8 – Certificado de conclusão (nível de escolaridade exigido na legislação municipal vigente na data do prazo final para inscrição, comprovado com fornecimento de cópia do respectivo certificado original);

9 – Declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva sob as penas da Lei;

10 – Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

11 – Comprovante que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

12 – Comprovante de experiência de no mínimo 05 (cinco) anos na Promoção, Proteção ou Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

13 – Certificados de atuação com Crianças e Adolescentes

14 – Certificado de Curso de Computação.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMPLEMENTAR:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CF, em especial os artigos: 205 a 214, 226 a 229;

Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Declaração Universal dos Direitos da Criança;

Lei nº. 12.594 de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Lei nº. 14.344 de 2022 – Lei Henry Borel

Lei nº. 13.431 de 2017 – Lei da Escuta Protetiva

Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar;

Resolução nº. 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Sobre os Crimes Sexuais. Lei Nº 12.015, De 7 De Agosto De 2009.

Lei Nº 12.010, de 03 de Agosto De 2009 - Dispõe sobre adoção

Lei Nº 13.509, de 22 de Novembro De 2017 - Poder Familiar

Lei Nº 12.318, de 26 de Agosto De 2010 - Lei da Alienação Parental

LEI Nº 13.185, de 6 DE NOVEMBRO DE 2015 - Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Lei Nº 13.257 de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância

LEI Nº 13.812, de 16 de Março de 2019 - Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas

Informática Básica: hardware e software; componentes de um microcomputador; dispositivos de entrada e saída; periféricos e dispositivos externos; ambiente MS-Windows - execução de aplicativos; manipulação de arquivos e pastas no Windows Explorer; utilização da área de trabalho e da lixeira; noções de internet; transferência de arquivos; World Wide Web (WWW), spywares e malwares; noções de correio eletrônico.

ANEXO IV – CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	10/10/2023
Período de Inscrição via Formulário	11 a 25/10/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 30/10/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	12/11/2023
Divulgação do gabarito mural da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.	13/11/2023
Divulgação do gabarito oficial no Diário Oficial e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.	14/11/2023

Reunião dos candidatos com a Comissão Especial	15/11/2023
Início da Campanha Eleitoral	15/11/2023
Encaminhamento da lista de candidatos habilitados ao TRE	Até 16/11/2023
Divulgação dos locais de votação	Até 20/11/2023
Realização do pleito eleitoral para escolha de 01 (um) membro titular e 05 (cinco) suplente Santa Rosa do Purus/AC	03/12/2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC	Até o dia 05/12/2023
Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e Juventude e Representante do Ministério Público.	
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	04 e 05/10/2023
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	06 e 09/10/2023
Publicação da decisão recursal.	Até 13/10/2023
Divulgação do resultado final do processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.	Até 18/10/2023
Curso de Formação Inicial.	*Sujeito a alteração A DEFINIR
Diplomação e posse.	Prazo legal 10 de janeiro de 2024

ANEXO V – MODELO DE RECURSO DA PROVA

Ficha de Inscrição para candidatura ao Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Gestão 2024/2028

Inscrição N°: _____

Nome: _____

Sexo: F () M ()

RG: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Apelido: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Estado civil: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone residencial: _____

Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Profissão: _____

Possui algum tipo de deficiência: SIM () NÃO ()

Qual: _____

Santa Rosa do Purus/AC, ____/____/2023.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal, portanto, não tenho nenhum impedimento legal para exercer a função como suplente do Conselheiro Tutelar e me disponho a cumprir todas as determinações legais. Declaro, ainda, ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

_____/AC, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do Declarante)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES LIGADAS AS PROMOÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Eu, _____, brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que atuei junto a(o) _____ (nome da empresa ou órgão público), no período de ____/____/____ a ____/____/____, exercendo a função de _____. Declaro ainda

ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Eu, _____, brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que atuei junto a(o) _____

(nome da empresa ou órgão público), no período de ____/____/____ a ____/____/____, exercendo a função de _____.

Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Eu, _____, brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que atuei junto a(o) _____

(nome da empresa ou órgão público), no período de ____/____/____ a ____/____/____, exercendo a função de _____.

Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Eu, _____, brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que atuei junto a(o) _____

(nome da empresa ou órgão público), no período de ____/____/____ a ____/____/____, exercendo a função de _____.

Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

Em anexo: Declaração firmada pela instituição ou empresa que trabalhou com Crianças e Adolescentes devidamente registrada com CNPJ e registrada no Conselho Municipal da criança e do adolescentes (CMDCA) e cópias dos certificados.

_____/AC, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do Declarante)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins de direito, que tenho disponibilidade para exercer a função de conselheiro tutelar, com dedicação exclusiva, não sou funcionário Público, Estadual ou Federal. Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

_____/AC, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do Declarante)

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, brasileiro, _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que nunca fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar. Declaro ainda ser conhecedor das sanções civis, Administrativas e criminais a que estarei sujeito, quanto à veracidade das informações aqui prestadas.

_____/AC, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do Declarante)

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC

RECURSO PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

SENA MADUREIRA

ATO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Município de Sena Madureira/AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação, do tipo menor preço por item, cujo OBJETO: Aquisição de má-

quinas Agrícolas, em conformidade com o convênio nº 921476/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Sena Madureira/Acre. Retirada do Edital: do dia 09/10 a 20/10/2023 no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação de Segunda à quinta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min e sexta-feira de 08h00min às 13h00min ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com ou licitacaosena@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicita-coes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 23/10/2023 às 11h00min (horário de Brasília- DF)

LOCAL: COMPRASNET.

Sena Madureira-AC, 09 de outubro de 2023.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMAS Nº38/2023

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de locação de imóvel comercial SR. KESLEY LEITE GOMES, para a Secretária Municipal de Assistência Social e dar outras providencias.”

A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 240/2022, referente ao Contratado SR. KESLEY LEITE GOMES CPF Nº 001.793.982-88. Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 04/01/2024, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, fornecimento de locação de imóvel comercial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

ANTÔNIA SELMA MARTINS DA CRUZ – (gestora)

ALCIDINEI DE SOUZA CHAVES – FISCAL (titular)

JOSÉ CAIO SALGUEIRO XAVIER – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 06 de outubro de 2023

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 086/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro da FUNCAV e da Biblioteca Pública Municipal, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Desporto da Prefeitura de Senador Guiomard, a pessoa jurídica J. C. NUNES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.860.570/0001-75, situada na Rua Padre Felipe Galerane, nº 2218, Bairro: Jardim Botânico, na Cidade de Senador Guiomard/AC, vencedor por apresentar o menor valor, sendo este o total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento nas disposições

Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.

Senador Guiomard/AC, 05 de outubro de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 102, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 60º, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização da 10ª Edição do Festival do Abacaxi entre os dias 06 a 9 de outubro do corrente ano, onde no dia 9 de outubro irá acontecer um grande show com apresentação de cantor nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 10 de outubro de 2023, (terça-feira), em virtude das festividades que ocorrerão no período de 06 a 09 de outubro de 2023, durante realização do grande evento do Festival do Abacaxi.

Art. 2º Ficam os Secretários e demais autoridades da Administração Pública Municipal, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

DIVERSOS

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
“IR. NAIR TERESINHA REICHERT”
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL / DISPENSA DE LICITAÇÃO - COLETA DE PREÇOS Nº 79/2023 Órgão/Entidade: Associação Nossa Senhora da Saúde – ANSSAU Objeto: a aquisição emergencial de ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (COM CAIXAS DE FERRAMENTAS) PARA ORTOPEDIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO E COMODATO para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá. Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: anssaup@gmail.com Prazo para Recebimento das Cotações: a partir do dia 09/10/2023 até 11/10/2023 (em horário comercial do Acre)

Local: Escritório ANSSAU –, situado a Rua 16 de Outubro, Bairro Quinze, 161, CEP: 69.905-524 - Rio Branco, Acre

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail; anssaup@gmail.com ou pelo telefone: (68) 98408-9051.

Rio Branco, 06 de setembro de 2023

Emerson Rodrigo Almeida da Silva
Setor de Compras/ Licitações e Contratos
CPL- Portaria nº041/2022.

IPANEMA AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 12.335.867/0001-87

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº 227/2023, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de PLANTIO E CULTIVO AGRÍCOLA DE SOJA (GLYCINE MAX) E MILHO (ZEA MAYS), EM UMA ÁREA DE 389,7946 HECTARES EM ÁREA CONSOLIDADA, na Fazenda IPANEMA AGROPECUÁRIA LTDA, localizada à Rodovia BR 317, PAD Pedro Peixoto, Município de Senador Guiomard/AC.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE/ JURUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ES-

TABELECIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE/JURUÁ

A Comissão Pró Fundação do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO VALE JURUÁ. CONVOCA toda a categoria dos profissionais em saúde da rede municipal residentes e em atividade no Vale do Juruá para a Assembleia Geral que será realizada no dia 25/10/2023. Às 14h, na Rua Mato Grosso, n. 2090, Cruzeiro, Cruzeiro do Sul/AC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Fundação do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Estabelecimento do Serviço de Saúde do Juruá (SINTESAÚDE/JURUÁ); 2) Aprovação do Estatuto Social da Entidade; 3) Eleição e Posse da Primeira Diretoria; 4) Aprovação do endereço da sede da entidade; 5) Fixação das mensalidades sociais e demais contribuições para o custeio da Entidade. A mesa diretora e as formas de discussão e deliberação, serão decididas pelos próprios interessados presentes na assembleia. Cruzeiro do Sul, 05 de outubro de 2023.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
GESTOR DE CONTRATO

Portaria N° 028/2023 de 25 de setembro de 2023 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 126,127,128,129,130,131,132,133/2023 e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 051/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N° 021/2023 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas; LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, JS NUNES, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor: JOYCE BARROSO AQUINO – Matrícula 368

b) Gestor Substituto: PAULO CESAR MACHADO COSTA DE SOUZA – Matrícula N° 452

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se. JOANA PEDRO DOS SANTOS PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAG. IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Rua Estrada do Aviário, nº 423, Aviário, Rio Branco -Acre, CEP: 69.900-830, Telefone: (68) 3224-8826							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
37	1003042	CABO PARA LARINGOSCOPIO ADULTO PILHA MEDIA ADULTO.	3	1	MACROSUL	200,0000	600,0000
38	90084	"Cabo p/ Laringoscópio Convencional -INFANTIL - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; •	7	1	MACROSUL	200,0000	1.400,0000
68	30026	Cimento Provisório para fechamento temporário de cavidades dentais s/ eugenol. Composição: Óxido de zinco, sulfato de cálcio, gesso ortodôntico, óxido de ferro, silicose e aromatizante. Apresentação: Pote com 25g em versão normal ou com flúor.	12	1	MAQUIRA	14,9000	178,8000
TOTAL							R\$ 2.178,80

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.595.984/0001-99, estabelecida à Avenida Laurício Pedro Rasmussem, nº 549, QD.S.LT.01 – Vila Santa Izabel, Goiânia,GO, CEP: 74.633-420, Telefone: (62) 98234-3466								
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total	
7	1003016	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICAS 40X12 - ESTÉRIL, COM PONTA EM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTRAFINA, CÓDIGO DE CORES TRANSPARENTES DO CANHÃO QUE PERMITE FÁCIL CHECAGEM DE REFLUXO E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE, COR DO CANHÃO PRETO. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESÊS. EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. PROCEDÊNCIA NACIONAL	300	100	WILTEX	7,0000	2.100,0000	
8	1003019	AGULHA DESCATÁVEL PERIDURAL, TAMANHO 18GX3, 5, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; CÂNULAS COM PAREDES FINAS; TAMPA PROTETORA DA AGULHA FABRICADA EM PVC; COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, COM CÓDIGO DE CORES PADRONIZADOS PARA PRONTA UTILIZAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESÊS. CX C/25 UND	12	25	PROCARE	90,0000	1.080,0000	
9	1003021	AGULHA DESCATÁVEL PERIDURAL, TAMANHO 26GX3,1/2, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL ATÓXICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; CÂNULAS COM PAREDES FINAS; TAMPAS PROTETORAS DA AGULHA FABRICADA EM PVC; COM VISOR TRANSLÚCIDO E INTEIRAMENTE CÔNICO, COM CÓDIGO DE CORES PADRONIZADOS PARA PRONTA UTILIZAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESÊS. CX C/25 UND	12	25	PROCARE	90,0000	1.080,0000	
15	1003024	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. OFERECENDO ADEQUADA PROTEÇÃO A PELE CONTRA A UMIDADE DO GESSO HIDROFÓBO COM DISPOSIÇÃO DE FIBRAS QUE NÃO ESGARGEM E PERMITAM DESENROLAR UNIFORME. UNIDADE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES	1200	12	UNICENTER	4,2000	5.040,0000	
16	1003025	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. OFERECENDO ADEQUADA PROTEÇÃO A PELE CONTRA A UMIDADE DO GESSO HIDROFÓBO COM DISPOSIÇÃO DE FIBRAS QUE NÃO ESGARGEM E PERMITAM DESENROLAR UNIFORME. UNIDADE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES	1200	12	UNICENTER	6,0000	7.200,0000	
17	1003026	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ALGODÃO, COR NATURAL COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. OFERECENDO ADEQUADA PROTEÇÃO A PELE CONTRA A UMIDADE DO GESSO HIDROFÓBO COM DISPOSIÇÃO DE FIBRAS QUE NÃO ESGARGEM E PERMITAM DESENROLAR UNIFORME. UNIDADE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PACOTE COM 12 UNIDADES	1200	12	UNICENTER	8,0000	9.600,0000	
27	171919	BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES – BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL - Pacote com 10 unidades	960	10	SEGMED	4,7100	4.521,6000	
29	90083	BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL ADULTO TRANSPARENTE COM OU SEM CARVÃO ATIVADO PLÁSTICO ANTI-ODOR, DREN	60	1	VITAGOLD	180,0000	10.800,0000	
41	8092017	CAIXA COLETOR DE LIXO PERFURANTE 20 LITRO - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Embaladas em caixa de papelão com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação, procedência e marca/fabricante. Procedência Nacional - caixa com 10 unidades	800	10	DESCARBOX	68,0000	54.400,0000	
63	1003057	CATETER INTRAVENOSO 22 ABOCATH - PARA ACESSO PERIFÉRICO, COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO/CERTON/TEFLON/VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACCO, FLEXIVEL, ATOXICO, COM CAMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERIL, INDICADO PARA INFUSÕES DE CURTO PRAZO - EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	600	50	TKL	29,0000	17.400,0000	
TOTAL							R\$ 113.221,60	

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA –EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 05.895.525/0001-56, estabelecida à Rua Presidente Rodrigues Alves, Nº 66 Qd. 16 Lt.22, Setor Jardim Presidente, Goiânia-GOÍAS CEP: 74.353-400, Telefone: (62) 3091-4345							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	1010240	ACETONA (SOLUÇÃO BASE ACETONA) 1000ML	36	1	NEON	56,0000	2.016,0000
10	1003022	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, Nº 30G CURTA, INDICADA PARA ANESTESIA DO TIPO INFILTRATIVA, SILICONIZADA E BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CURTA. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESÊS. CAIXA COM 100 UNIDADES	12	1	PROCARE	40,0000	480,0000
19	1003027	AMBU INFANTIL - INQUEBRÁVEIS, DE GRANDE DURABILIDADE E FACILMENTE DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. AMBÚ DE SILICONE ADULTO BÁSICO SEM RESERVATÓRIO FABRICADOS EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS E ESTERELIZAVEIS.	2	1	SAFTI	160,0000	320,0000
24	211301	BALÃO DE BORRACHA P/ VENTILADOR CAP 1 LITRO	36	1	VITALGOLD	15,1600	545,7600
25	101065	BALÃO DE BORRACHA P/ VENTILADOR CAP 2 LITRO.	36	1	VITALGOLD	15,1600	545,7600
39	1008086	cabos de ECG de 5 vias, adulto com conector redondo com 12 pinos. (compatível MONITOR CARDÍACO OLIDE	12	1	MASTER	415,7400	4.988,8800
40	1008088	cabo de ECG de 5 vias, adulto com conector retangular com 12 pinos (compatível MONITOR CARDÍACO BION	12	1	MASTER	415,7400	4.988,8800
49	5002223	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4.0– CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 16 FR, INTERNO 3,5 ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF, POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPENO. DIAMENTRO 6,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO – UNIDADE	15	1	VITALGOLD	15,5000	232,5000
50	101082	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF, Nº 4.5 – CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 18 FR, INTERNO 4,5, ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF, POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPENO. DIAMENTRO 6,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA,	24	1	VITALGOLD	15,5000	372,0000
57	250406	CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 6,5MM X 70MM.	12	12	RAZEK	228,8800	2.746,5600
59	250408	CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 8,5MM X 70MM.	12	12	RAZEK	174,0000	2.088,0000
60	250410	CANULA; PARA ARTROSCOPIA; EM POLIETILENO; MEDINDO 8,5MM X 110MM.	12	12	RAZEK	200,0000	2.400,0000
72	1003063	CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 1000ML - FRASCO COM 1000ML	600	12	RIOQUIMICA	11,1200	6.672,0000
73	90085	Capa impermeável modelo vapt Vupt (COM ZIPER), branca, tipo siliconizada, com elástico em toda exten	168	10	RENOVI	57,0000	9.576,0000
74	1008006	COLCHÃO HOSPITALAR ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE 33, BLOCO ÚNICO MEDINDO 1.85X0.0.80X15CM, REVESTIDO EM COURVIN, COR AZUL OU PRETO, ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COSTURARS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO.	24	1	RENOVI	560,0000	13.440,0000
75	1010082	COLCHÃO DE ESPUMA, TIPO CAIXA DE OVO DENSIDADE D-33 - Colchão tipo Caixa de Ovo; Confeccionada em espuma de poliuretano; Densidade da espuma D33; Dimensões aproximadas: 1,88x80x5cm - unidade	140	1	RENOVI	110,0000	15.400,0000

77	173030	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIZADA, TAMANHO 7,5X7,5CM –confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5 x 7,5, com 08 dobras, area aproximada de 420 CM2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástica com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedencia. procedencia nacional - Pacote com 500 unidades	8400	1	ANDREONI	14,7000	123.480,0000
87	1003075	DRENO EM T NR 10 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL.; MODELO T; PONTAS ATRAUMÁTICAS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO - UNIDADE	60	1	WELL LEAD	14,0000	840,0000
88	1003076	DRENO EM T NR 12 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL.; MODELO T; PONTAS ATRAUMÁTICAS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO - UNIDADE	60	1	WELL LEAD	14,0000	840,0000
89	1003077	DRENO EM T NR 14 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL.; MODELO T; PONTAS ATRAUMÁTICAS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO - UNIDADE	60	1	WELL LEAD	14,0000	840,0000
90	173333	DRENO EM T NR 16 - Fabricado em látex natural.; Modelo T; Pontas atraumáticas; Embalado em papel grau cirúrgico; Esterilizado - unidade	60	1	WELL LEAD	14,0000	840,0000
91	1003078	DRENO EM T NR 18 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL.; MODELO T; PONTAS ATRAUMÁTICAS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO - UNIDADE	60	1	WELL LEAD	14,0000	840,0000
102	1005035	EXTRATOR DE TROMBO NR 03 - UNIDADE	60	1	BCI	349,7900	20.987,4000
103	333407	EXTRATOR DE TROMBO NR 04 - UNIDADE	60	1	BCI	349,7900	20.987,4000
104	333409	EXTRATOR DE TROMBO NR 6 - UNIDADE	12	1	BCI	349,7900	4.197,4800
106	27288	FILME PARA IMPRESSÃO DO ARCO CIRÚRGICO- PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA VÍDEO PRINTER (TIPO I: NORMAL), UPP-110S MEDINDO 110MMX20M - UNIDADE	30	1	MEDPEX	57,9000	1.737,0000
113	1004599	Fio Guia Para Intubação, composto por um fio de alumínio flexível, envolto por uma bainha plástica,	12	1	FOYOMED	28,2400	338,8800
TOTAL							R\$ 242.740,50

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
42	2014123	CAL SODADO FRASCO C/ 4.300KG	16	1	ATRASORB	178,7700	2.860,3200
64	1003059	CATETER NASAL TIPO OCULOS - PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGENIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ANATOMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - UNIDADE	3600	10	MEDSONDA	1,1000	3.960,0000
65	1005034	CATETER P/ PERIDURAL NR 18 PORTEX - CAIXA C/ 20 UNIDADES	12	20	PORTEX	1.041,3300	12.495,9600
71	1003062	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - FRASCO COM 1000ML	600	12	RIOHEX 0,5%	13,2000	7.920,0000
76	1003067	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - COPO PLÁSTICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PARA COLETA E TRANSPORTE P/ MATERIAL BIOLÓGICO COM CAPACIDADE ENTRE 80ML, COM TAMPA ROSQUEADA (NÃO SEPARADA DO FRASCO) QUE IMPEÇA VAZAMENTO EM ESCALA DE 10 EM 10ML, GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA DE ACORDO COM O TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, SEGUNDO NORMAS VIGENTES, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N DE LOTE, DATA DE VALIDADE. - UNIDADE	8400	500	CRAL PLAST	0,3800	3.192,0000

94	1003085	ELETRODO COM ADESIVO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA. ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA APLICAÇÕES DE CURTA DURAÇÃO, GELSÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO E CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL. PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO E PAPEL PROTETOR EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES DO ELETRODO 42 X 37 X 2 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	1230	50	MAXICOR	12,0000	14.760,0000
95	173737	EQUIPO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA ISO, COM INJETOR PARA MEDICAÇÃO, CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO PROJETADA PARA 20 GOTAS/ML, TRANSPARENTE, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MINIMO 1.40M, ADAPTADOR LUER MACHO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSPARENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA NACIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRURGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - CAIXA COM 500 UNIDADE	120	500	DESCARPACK	355,0000	42.600,0000
96	1010106	EQUIPO MICROGOTAS - PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM INJETOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO PROJETADA PARA 60 MICROGOTAS/ML, TRANSPARENTE. REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1.40M, ADAPTADOR LUER MACHO. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA. CAIXA COM 400 UNIDADES	24	400	LAVOR IMPORT	520,0000	12.480,0000
108	6004040	FILTRO BACTERIANO VIRAL COM TRAQUEIA 15/22MM EXTENSIVEL DE 15CM. O FILTRO HMEF UNDIS MEDICAL E INDICADO PARA USO EM SALA DE CIRURGIA. ANESTESIA.	600	1	SEVEN CARE	5,3000	3.180,0000
111	1003095	FITA PARA AUTOCLAVE DE 19MMX30M EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE - ROLO	803	1	POLITAPE	3,9900	3.203,9700
TOTAL							R\$ 106.652,25

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI CNPJ:15.711.101/0001-48 Avenida Osvaldo Reis, 3281 - SI 606 Balneário Santa Clara 88306-773 ITAJAÍ-SC franciele@brasilmedica.com.br - (47) 3040-1515							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
11	202003	AGULHAS PARA BLOQUEIOS REGIONAIS COM ESTIMULADOR Nº22X5,0 CM . Data de sua validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidade	24	25	PAJUNK	2.720,0000	65.280,0000
12	202004	AGULHAS PARA BLOQUEIOS REGIONAIS COM ESTIMULADOR Nº21X10 CM. Data de sua validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidade.	12	25	PAJUNK	2.720,0000	32.640,0000
Total do fornecedor							R\$ 97.920,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ:34.180.445/0001-12 Rua José Nesvera, Nº 90 - Linho 99704-316 ERECHIM-RS 54 992551036 - dismathdistribuidora@gmail.com - (54) 3712-2550							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
101	174040	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO - MEDINDO 10X4,5 CONFECCIONADO EM TECIDO – NÃO – TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILÍCO - rolo	1200	24	ADPELE	6,0600	7.272,0000
110	1003094	FITA HIPOALERGICA MICROPORE TAMANHO 5X10 - UNIDADE - ROLO	500	96	ADPELE	4,8500	2.425,0000
Total do fornecedor							R\$ 9.697,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

ANSSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material Médico Hospitalar, a fim de atender as necessidades da Associação Nossa Senhora da Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 39.707.683/0001-57, Rua Asa branca, 56 Waldemar Hauer 86030-470 LONDRINA-PR 4399191-2494 - licitacao@gtmehospitalar.com.br - (43) 3336-9222

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
109	1003093	FITA CREPE 16MMX50M - FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, TRATADA, NA COR BRANCA.FITA CREPE 16MMX50M - FITAADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, TRATADA, BRANCA, MEDINDO 16MM X 50M. ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA EM ANEL DE PAPELÃO. CONSTAR IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. UNIDADE- ROLO	1512	1	masterfix	3,4600	5.231,5200
TOTAL GERAL							R\$ 5.231,52

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 - ANSSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: J S NUNES - EPP

DO OBJETO Aquisição de Material Médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Empresa: J.S NUNES - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 40.802.993/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Macedo, nº 81, Oscar Passos, Rio Branco, AC, CEP: 69.901-670, Telefone: (68) 3226-5885

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	90082	ABAIXADOR DE LINGUA – Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional I	600	100	THEOTO	4,4400	2.664,0000
3	101002020	ALCOOL EM GEL - ALCOOL ETILICO 70% - GALÃO 5 LITROS	120	2	SULMAR	43,0000	5.160,0000
4	171212	ADESIVO ESTERIL POS PUNÇÃO STOOPER – Para uso pós punção venosa ou injeções. Caixa com 496 unidades	60	1	CREMER	16,2000	972,0000
5	30049	Adesivo Dentinário: primer e adesivo em um só frasco; Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 6g de adesivo.	12	1	MAQUIRA	20,0000	240,0000
6	1003012	AGULHA DESC.P/RAQUI ESPINAL 25GX3,5 - CAIXA C/25 UNID. - AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL E APIROGENICA, CANULAS COM PAREDES FINAS, TAMPA PROTETORA DA AGULHA FABRICADA EM PVC, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTEIRAMENTE CONICO, COM CODIGO DE CORES PADRONIZADOS PARA PRONTA UTILIZAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E EM BISTER TERMOFORMAVEL COM ABERTURA EM PETALA. DATA DE VALIDADE DEVE SER SER ACIMA DE 12 MESÊS. CAIXA COM 25 UNIDADES.	125	1	LABOR IMPORT	79,9900	9.998,7500
20	1010050	ALMOTOLIA BICO RETO 250ML COR AMBAR, COM TAMPA ENROSCADA, CONFECCIOANDA EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO. EMBALAGEM COM ADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - unidade	342	1	CIRURGICA BRASIL	4,5000	1.539,0000
21	20015230	APARELHO DE BARBEAR COM CABO ANTIDESLIZANTE (DESCARTAVÉL) - UNIDADE	1200	1	MAXICOR	0,8500	1.020,0000

22	1003029	ATADURA DE CREPE 10CM - LARGURAX4,5M DE COMPRIMENTO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES	3600	1	LUDAN	4,5500	16.380,0000
23	22006	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO MANGAS LONGAS E TIRAS DO PRÓPRIO MATERIAL PARA AJUSTE NAS COSTAS, COSTURA SOLDADA, ELETRONICAMENTE. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DÁGUA E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	5000	1	MEDIX	1,6300	8.150,0000
30	101069	BOLSAP/ÁGUAQUENTE - Bocal grande e firme. Bordas reforçadas. Tam. M - 1,4L	2	1	MERCUR	29,9000	59,8000
31	1862	BOLSA DE BORRACHA PARA ÁGUA QUENTE CAPACIDADE 1000ML - UNIDADE	12	1	MERCUR	29,9000	358,8000
32	1005031	BOLSA PARA GELO - BOCAL GRANDE E FIRME. BORDAS REFORÇADAS. TAM. M - 1,4L	3	1	MERCUR	50,0000	150,0000
34	1246	BORRACHA DE SILICONE PARA ASPIRADOR - METRO	12	1	MERCUR	26,4900	317,8800
35	20015046	BORRACHA PARA ASPIRAÇÃO DE LÁTEX – METRO	240	1	CIRURGICA BRASIL	27,8200	6.676,8000
36	1003041	BRAÇADEIRA ADULTO PARA APARELHO DE PRESSÃO - EXTRA G (OBESO), BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 35 CM A 51 CM; COM MANGUITO CONFECCIONADA EM NYLON E ISENTO DE LÁTEX, COM FECHO DE METAL , BORDAS COM DOBRAS SEM BAINHAS COSIDAS PARA RASGAR OU ESFIAPAR - UNIDADE.	36	1	ACCUMED	51,0400	1.837,4400
51	101083	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF, Nº 5.0 – CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 20 FR, INTERNO 5,0 ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF, POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPENO. DIAMETRO 6,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO – UNIDADE	24	1	MEDIX	14,3900	345,3600
52	101084	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF, Nº 5.5 – CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 22 FR, INTERNO 5,5 ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF, POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPENO. DIAMETRO 6,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO – UNIDADE	12	1	MEDIX	14,3900	172,6800
53	1003047	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.0 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 28 FR, INTERNO 7,0, ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF, POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPENO. DIAMETRO 6,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO - UNIDADE	90	1	MEDIX	14,3900	1.295,1000
54	1003048	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7.5 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 30 FR, INTERNO 7,5 ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF, POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPENO. DIAMETRO 6,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO - UNIDADE	240	1	MEDIX	13,2500	3.180,0000
55	1003049	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº .8.0 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 32 FR, INTERNO 8,0 ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF, POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPENO. DIAMETRO 6,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO - UNIDADE	60	1	MEDIX	14,4500	867,0000
56	1003050	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM Nº 8.5 - CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 34 FR, INTERNO 8,5 ESTERIL CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CÂNULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, COM CUFF, POSSUINDO GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS E BALÃO DE CONTROLE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E POLIPROPENO. DIAMETRO 6,0MM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO - UNIDADE	60	1	MEDIX	15,4500	927,0000

61	1003052	CAPA P/ VIDEOLAPAROSCOPIA MODELO UNIVERSAL PLAST TRANSPARENTE TAM 15X250CM DESCARTAVEL	520	1	ESTERILI	3,6500	1.898,0000
62	42022	CAPA PARA VIDEOSCOPIA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM VISOR P/MICROSCÓPIO, ESTÉRIL, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, MEDINDO 95 X 160 CENTÍMETROS, EM MICROSCÓPIO STERICOPIO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	60	1	ESTERILI	6,0000	360,0000
78	193030	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45CM X 50CM. NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 15 FIOS, 100% ALGODÃO, 38G/UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS) COM CADARÇO DUPLO, COM FIO RADIOPACO, ALTAMENTE ABDORVENTE, AS BORDAS DEVEM POSSUIR COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO. O PRODUTO DE TER SEU REGISTRO ATUALIZADO NAANVISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	1500	1	BIOTEXTIL	69,0000	103.500,0000
84	1003072	DRENO DE PENROSE Nº 02, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. . FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR ÂMBAR, SEM GAZE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 35CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	45	1	CIRURGICA BRASIL	19,9500	897,7500
85	1003073	DRENO DE PENROSE Nº 03 - ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. . FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR ÂMBAR, SEM GAZE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 35CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	45	1	CIRURGICA BRASIL	24,0000	1.080,0000
86	1003074	DRENO DE PENROSE Nº 04, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. . FABRICADO EM LÁTEX NATURAL COR ÂMBAR, SEM GAZE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 35CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	36	1	CIRURGICA BRASIL	24,0000	864,0000
92	1003079	DRENO TÓRAX NR 16 - COMPRIMENTO 45CM MULTIPERFURADO FURO SENTINELA NA LINHA RADIOPACA, DESCARTAVEL E ATOXICO - UNIDADE	60	1	LAC MEDICAL	5,8000	348,0000
93	1003084	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 40, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - UNIDADE	134	1	LAC MEDICAL	9,2000	1.232,8000
100	1003089	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - TIPO ANERÓIDE, CAPACIDADE DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AR COM PÊRA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTÉTICA, COM CERTIFICADO E DE ACORDO COM O INMETRO - UNIDADE	36	1	PREMIUN	35,0000	1.260,0000
TOTAL							R\$ 173.752,16



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076